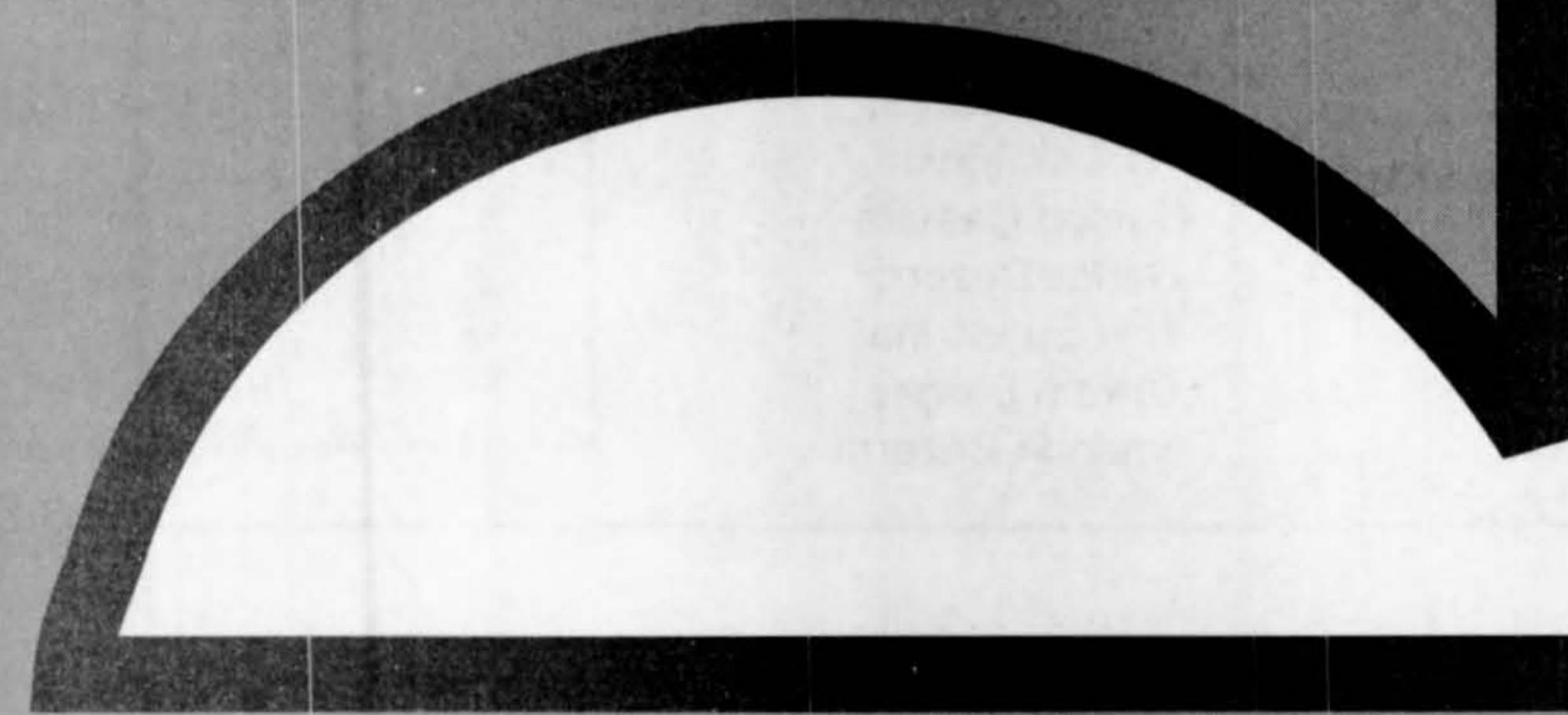


**EXEMPLAR ÚNICO**



**República Federativa do Brasil**

**EXEMPLAR ÚNICO**



# **DIÁRIO DO SENADO FEDERAL**

**ANO LII - N° 072**

**QUINTA-FEIRA, 1º DE MAIO DE 1997**

**BRASÍLIA - DF**

**EXEMPLAR ÚNICO**

<p><b>MESA</b></p> <p><b>Presidente</b> Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA</p> <p><b>1º Vice-Presidente</b> Geraldo Melo – PSDB - RN</p> <p><b>2º Vice-Presidente</b> Júnia Marise – Bloco – MG</p> <p><b>1º Secretário</b> Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB</p> <p><b>2º Secretário</b> Carlos Patrocínio – PFL – TO</p> <p><b>3º Secretário</b> Flaviano Melo – PMDB – AC</p> <p><b>4º Secretário</b> Lucídio Portella – PPB – PI</p> <p><b>Suplentes de Secretário</b></p> <p>1º – Emilia Fernandes – PTB – RS 2º – Lúdio Coelho – PSDB – MS 3º – Joel de Hollanda – PFL – PE 4º – Marluce Pinto – PMDB – RR</p> <p><b>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</b></p> <p><b>Corregedor</b> (Eleito em 2-4-97) Romeu Tuma – PFL – SP</p> <p><b>Corregedores – Substitutos</b> (Eleitos em 2-4-97)</p> <p>1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS 2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE 3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE</p>	<p><b>PROCURADORIA PARLAMENTAR</b> (Designação: 16 e 23-11-95)</p> <p>Nabor Júnior – PMDB – AC Waldeck Ornelas – PFL – BA Emilia Fernandes – PTB – RS José Ignácio Ferreira – PSDB – ES Lauro Campos – Bloco – DF</p> <p><b>LIDERANÇA DO GOVERNO</b></p> <p><b>Líder</b> Elcio Alvares – PFL – ES</p> <p><b>Vice-Líderes</b> José Roberto Arruda – PSDB – DF Vilson Kleinübing – PFL – SC Ramez Tebet – PMDB – MS</p> <p><b>LIDERANÇA DO PFL</b></p> <p><b>Líder</b> Hugo Napoleão</p> <p><b>Vice-Líderes</b> Edison Lobão Francelino Pereira Gilberto Miranda Romero Jucá Romeu Tuma</p> <p><b>LIDERANÇA DO PMDB</b></p> <p><b>Líder</b> Jáder Barbalho</p> <p><b>Vice-Líderes</b> Nabor Júnior Gerson Camata Carlos Bezerra Ney Suassuna Gilvam Borges Fernando Bezerra</p>	<p><b>LIDERANÇA DO PSDB</b></p> <p><b>Líder</b> Sérgio Machado</p> <p><b>Vice-Líderes</b> Osmar Dias Jefferson Peres José Ignácio Ferreira Coutinho Jorge</p> <p><b>LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO</b></p> <p><b>Líder</b> José Eduardo Dutra</p> <p><b>Vice-Líderes</b> Sebastião Rocha Antônio Carlos Valadares Roberto Freire</p> <p><b>LIDERANÇA DO PPB</b></p> <p><b>Líder</b> Epitácio Cafeteira</p> <p><b>Vice-Líderes</b> Leomar Quintanilha Esperidião Amin</p> <p><b>LIDERANÇA DO PTB</b></p> <p><b>Líder</b> Valmir Campelo</p> <p><b>Vice-Líder</b> Regina Assumpção</p>
--	---	--

<p>AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>CLAUDIONOR MOURA NUNES Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações</p> <p>JÚLIO WERNER PEDROSA Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p><b>EXPEDIENTE</b></p> <p>RAIMUNDO CARREIRO SILVA Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal</p> <p>MANOEL MENDES ROCHA Diretor da Subsecretaria de Ata</p> <p>DENISE ORTEGA DE BAERE Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</p>	<p><b>DIÁRIO DO SENADO FEDERAL</b></p> <p>Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, nº 31 RISF)</p>
---	--	--

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### 1 – RESOLUÇÃO

Nº 33, de 1997, que autoriza o Estado de Santa Catarina a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina – LFTSC, cujos recursos serão destinados ao giro da segunda parcela da dívida mobiliária do Estado vencível no primeiro semestre de 1997. .... 08842

### 2 – ATA DA 50ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 30 DE ABRIL DE 1997

#### 2.1 – ABERTURA

#### 2.2 – EXPEDIENTE

##### 2.2.1 – Projeto recebido da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1997 (nº 2.352/96, na Casa de origem), que dispõe sobre a eleição para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores dos Municípios novos, criados até 31 de agosto de 1996.. .

08843

crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor total de sete bilhões e oitocentos e noventa e cinco milhões de ienes, entre o Estado da Bahia e o Overseas Economic Cooperation Fund – OECF, destinada ao financiamento, parcial, do Programa de Saneamento Ambiental de Salvador e Cidades do Entorno da Bahia de Todos os Santos. ....

08853

Inclusão na Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 6 de maio próximo, dos Projetos de Decreto Legislativo n.os 31 a 33, de 1997, e do Projeto de Resolução nº 50, de 1997.. ..

08853

Recebimento da Mensagem nº 476, de 1997, na origem, de 25 do corrente, pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de cento e vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos, de principal, destinada ao financiamento do Projeto de Reforma do Estado.

08853

Arquivamento definitivo, sem interposição de recurso, do Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1994 (nº 1.483/91, na Casa de origem), que fixa piso salarial para o Jornalista, e dá outras providências. ..

08853

Recebimento da Mensagem nº 94, de 1997 (nº 477/97, na origem), de 29 do corrente, pela qual o Presidente da República, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a doze milhões, seiscentos e setenta mil, oitenta e três dólares norte-americanos e noventa e cinco centavos, de principal, entre o Governo da República Federativa do Brasil e um consórcio bancário liderado pelo Banque Paribas, destinado ao Programa de Reaparelhamento da Marinha, para financiamento de oitenta e cinco por cento do custo de importação de cinco helicópteros, de seus acessórios e peças de reposição, de origem francesa, e cem por cento do prêmio de seguro da Coface. ....

08853

Recebimento da Mensagem nº 95, de 1997 (478/97, na origem), de 29 do corrente, pela qual o Presidente da República encaminha, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei nº 9.069, de

08851

08851

08853

08853

08853

Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1997, que aprova a Programação Monetária relativa ao 2º trimestre de 1996, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, análise da evolução da economia nacional prevista o trimestre e as justificativas pertinentes.....

Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1997, que aprova a Programação Monetária relativa ao terceiro trimestre de 1996, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre e as justificativas pertinentes. ....

Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1997, que aprova a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 1996. ....

Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 50, de 1997, que autoriza a contratação de operação de

1995, o demonstrativo das emissões do real referentes ao trimestre de janeiro a março de 1997, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.....

Recebimento da Mensagem nº 96, de 1997 (nº 481/97, na origem), de 29 do corrente, pela qual o Presidente da República comunica que se ausentará do País no período de 4 a 6 de maio do corrente ano, para realizar visita de Estado à República Oriental do Uruguai. ....

Recebimento da Mensagem nº 97, de 1997 (nº 486/97, na origem), de 29 de abril último, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do § 1º do inciso II do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, encaminha a Programação Monetária relativa ao segundo trimestre de 1997, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre e justificativas pertinentes. ....

#### 2.2.5 – Ofícios

N.os 750 e 752/97, de 25 do corrente, do Líder do PFL na Câmara dos Deputados, de substituição de membros nas Comissões Mistas destinadas a apreciar as Medidas Provisórias n.os 1.479-27 e 1.530-5, de 1997, respectivamente.....

#### 2.2.6 – Discursos do Expediente

**SENADOR LEOMAR QUINTANILHA** – Lamentando a violenta manifestação ocorrida ontem no Rio de Janeiro, contrária ao leilão da Companhia Vale do Rio Doce. Apoio ao processo de privatização levado a cabo pelo governo.....

**SENADOR ABDIAS NASCIMENTO** – Reflexões sobre o desemprego, os baixos salários e as propostas de mudanças constitucionais na área trabalhista, a propósito do Dia Internacional do Trabalho a ser comemorado amanhã. Implementação de medidas neoliberalizantes pelo Governo. Destino cruel reservado às nossas crianças e adolescentes, decorrente da perversa indiferença do Estado. Repúdio aos métodos violentos e antidemocráticos, a fim de impedir a manifestação do povo ontem, nas imediações da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, contra o leilão de privatização da Vale do Rio Doce. Condolências à família do Deputado Eduardo Mascarenhas.....

**SENADORA MARLUCE PINTO** – Trazen-do à Casa informações valiosas sobre a região Norte do País e, em especial, sobre a história, os esforços políticos e as conquistas do Estado de Roraima. Defesa da ocupação sistemática e racional da Região Amazônica.....

**SENADOR NEY SUASSUNA** – Papel do Mercosul. Questões que envolvem as negociações para a criação da Área de Livre Comércio das Américas – Alca.....

08854

**SENADOR OSMAR DIAS** – Comunicando à Casa o assassinato em Tamarana, no Paraná, do encarregado de uma fazenda invadida pelos sem-terra..

08864

08854

**SENADOR EDUARDO SUPLICY** – Comentando o assunto tratado pelo Sr. Osmar Dias, que o precedeu na tribuna.....

08865

08854

#### 2.2.7 – Requerimentos

Nº 298, de 1997, de urgência para o Projeto de Resolução nº 51, de 1997, decorrente da aprovação da Mensagem Presidencial nº 87, de 1997, que autoriza o Estado de Minas Gerais a celebrar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, no valor R\$346.336.000,00 (trezentos e quarenta e seis milhões e trezentos e trinta e seis mil reais), no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, cujos recursos serão destinados à capitalização do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A, Credireal...

08866

08854

Nº 299, de 1997, de urgência para o Ofício nº S/25, de 1997, através do qual a Prefeitura Municipal de Uberlândia (MG) solicita autorização para contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no valor R\$7.385.936,96 (sete milhões e trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), cujos recursos serão destinados à execução de obras de drenagem urbana e extensão de redes de águas pluviais. ....

08866

08854

#### 2.2.8 – Leitura de projeto

Projeto de Resolução nº 55, de 1997, de autoria do Senador Pedro Simon, que fixa prazos para a indicação de membros de comissões temporárias internas. ....

08866

08856

#### 2.2.9 – Comunicação da Presidência

Abertura de prazo, de cinco dias úteis, para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 55, de 1997, lido anteriormente.....

08867

08859

#### 2.2.10 – Comunicação

Do Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, de ausência do País no período de 1º a 5 de maio próximo, para uma viagem à Roma, Itália. ....

08867

08861

#### 2.3 – ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 54, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 171, de 1997), que autoriza o Estado de Santa Catarina a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina – LFTSC, cujos recursos serão destinados ao giro da segunda parcela da dívida mobiliária do Estado vencível no primeiro semestre de 1997. **Aprovado** com emenda, após parecer de plenário, tendo usado da palavra o Sr. Lauro Campo, tendo ainda o Sr. Presidente Antonio Carlos Magalhães se pronunciado sobre as reuniões extemporâneas das Comissões Técni-

cas, abordadas pelo Sr. Lauro Campos. À Comissão Diretora para redação final.....	08867	<b>2.3.6 – Pronunciamento</b> SENADOR EDUARDO SUPILCY – Decisão do Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Jorge Scartezzini, que acolheu deliberação da 6ª Vara Federal de São Paulo, que havia concedido liminar diante da ação popular movida pelo advogado Celso Antônio Bandeira de Melo e outros, relativamente ao leilão da Companhia Vale do Rio Doce.....	08879
Redação final do Projeto de Resolução nº 54, de 1997. <b>Aprovada.</b> À promulgação.....	08869		
Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1997 (nº 1/95, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao § 5º do art. 14, ao <b>caput</b> do art. 28, ao inciso II do art. 29, ao <b>caput</b> do art. 77 e ao art. 82 da Constituição Federal (reeleição). <b>Usam da palavra no quarto dia de discussão, em primeiro turno, os Srs. Josaphat Marinho e Pedro Simon</b> , tendo sido oferecida nesta oportunidade a Emenda nº 3-PLEN, cujo primeiro signatário é o Senador Carlos Patrocínio.....	08870	<b>2.3.7 – Discursos encaminhados à publicação</b> SENADOR ROMEU TUMA – Defendendo a aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1996, que autoriza a instituição do Plano de Incentivo à Aposentadoria Programada Individual – FAPIS.	08881
<b>2.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia</b> SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Apelo ao Presidente Antonio Carlos Magalhães, no sentido de que tome a si a tarefa de conduzir a reforma do Regimento Interno do Senado Federal.....	08875	SENADOR MAURO MIRANDA – Necessidade de uma nova orientação das políticas oficiais, tendo em vista o crescimento e desenvolvimento econômico do Estado de Goiás.....	08882
SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Solicitando à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apreciação da proposta de reforma regimental com a maior brevidade possível.....	08875	SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Decisões tomadas pelo Governador do Ceará, com vistas a reformular a estrutura da segurança pública do Estado, acabando com os rumores de arbitrariedades, corrupção, tráfego de influência e tudo o que é contrário à missão policial. Nomeação do novo Secretário de Segurança Pública do Estado do Ceará, General-de-Divisão Cândido Vargas de Freitas.....	08883
<b>2.3.2 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia</b> Requerimentos n.os 298 e 299, de 1997, lidos no Expediente da presente sessão. <b>Aprovados.</b> .....	08876	SENADORA BENEDITA DA SILVA – Razões legais e estratégicas que recomendam a suspensão da privatização da Companhia Vale do Rio Doce.....	08885
<b>2.3.3 – Parecer</b> Sobre o Ofício "S" nº 25, de 1997 (Of. Pre-97/505, de 5-3-97, na origem) que encaminha solicitação da Prefeitura Municipal de Uberlândia (MG), para que possa contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no valor de R\$7.385.936,96 (sete milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), cujos recursos serão destinados à execução de obras de drenagem urbana e extensão de redes de águas pluviais. <b>(Projeto de Resolução nº 56, de 1997.)</b> .....	08876	<b>2.3.8 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária</b> <b>2.4 – ENCERRAMENTO</b> <b>3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 30-4-97.</b>	
<b>2.3.4 – Comunicação da Presidência</b> Abertura de prazo durante cinco dias úteis para o recebimento de emendas ao Projeto de Resolução nº 56, de 1997, resultante de parecer lido anteriormente.....	08876	<b>4 – SECRETARIA-GERAL DA MESA</b> Resenha das matérias apreciadas pelo Senado Federal, no período de 1º a 30 de abril de 1997...	08888
<b>2.3.5 – Requerimento</b> Nº 300, de 1997, de autoria do Senador Guilherme Palmeira, solicitando a inserção em ata de voto de pesar pela morte do Deputado Federal Eduardo Mascarenhas, ocorrida ontem, dia 29 do corrente. <b>Aprovado</b> , após usarem da palavra os Srs. Lúcio Alcântara e Eduardo Suplicy, tendo o Sr. Presidente Antonio Carlos Magalhães, se associado às homenagens prestadas, sugerindo, ainda, o encerramento dos trabalhos da presente sessão. .....	08878	<b>5 – CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E RESPONDIDAS PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL</b> Lista nº 2, de 30 de abril de 1997.....	08891
	08878	<b>6 – ATOS DO DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL</b> Nºs 1.215 e 1.216, de 1997.....	08893
	08878	<b>7 – MESA DIRETORA</b> <b>8 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR</b> <b>9 – PROCURADORIA PARLAMENTAR</b> <b>10 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS</b> <b>11 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR</b> <b>12 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES</b> <b>13 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (SEÇÃO BRASILEIRA)</b>	

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Geraldo Melo, Primeiro Vice-Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**R E S O L U Ç Ã O**  
Nº 33, DE 1997

**Autoriza o Estado de Santa Catarina a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina - LFTSC, cujos recursos serão destinados ao giro da segunda parcela da dívida mobiliária do Estado vencível no primeiro semestre de 1997.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É concedida, em caráter excepcional, elevação temporária do limite previsto no art. 4º, II, da Resolução nº 69, de 14 de dezembro de 1995, do Senado Federal, para que o Estado de Santa Catarina possa proceder ao giro da segunda parcela de sua dívida mobiliária vencível no primeiro semestre de 1997.

Parágrafo único. A concessão de que trata este artigo aplica-se, também, ao giro da primeira parcela da dívida mobiliária do Estado de Santa Catarina vencível no primeiro semestre de 1997, aprovado pela Resolução nº 29, de 1º de abril de 1997, do Senado Federal.

Art. 2º É o Estado de Santa Catarina autorizado, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina - LFTSC, cujos recursos serão destinados ao giro da segunda parcela de sua dívida mobiliária vencível no primeiro semestre de 1997.

Art. 3º A emissão dos títulos a que se refere o artigo anterior será realizada nas seguintes condições:

a) *quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, equivalente à rolagem de 98% (noventa e oito por cento) da segunda parcela da dívida mobiliária do Estado vencível no primeiro semestre de 1997, considerando-se o P.U. dos títulos vencidos de 0,001892793, de 29 de abril de 1997;

b) *modalidade*: nominativa-transferível;

c) *rendimento*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro - LFT, criadas pelo Decreto-lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) *prazo*: um mil, oitocentos e vinte e seis dias;

e) *valor nominal*: R\$ 1,00 (um real);

f) *características dos títulos a serem substituídos*:

Título	Vencimento	Quantidade
561823	1.5.97	19.860.089.533

g) *previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos*:

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
02.05.1997	01.05.2002	561825	02.05.1997

h) *forma de colocação*: mediante ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

i) *autorização legislativa*: Lei Estadual nº 10.354, de 31 de dezembro de 1996.

§ 1º A publicação do anúncio do leilão para oferta dos títulos referidos neste artigo será feita com antecedência mínima de três dias de sua realização.

§ 2º O Estado de Santa Catarina encaminhará ao Senado Federal, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, toda a documentação referente à oferta dos títulos emitidos ao amparo desta resolução.

Art. 4º No prazo máximo de catorze dias após concluída a operação de emissão dos títulos autorizada nesta Resolução, o Banco Central do Brasil encaminhará ao Senado Federal, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, todos os registros de compra e venda dos títulos, até o tomador final.

Art. 5º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de duzentos e setenta dias contado da data de sua publicação.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de abril de 1997

Senador **Geraldo Melo**, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

# Ata da 50ª Sessão Deliberativa Ordinária em 30 de abril de 1997

## 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

*Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães e Geraldo Melo.*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE  
PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Abdias Nascimento – Ademir Andrade – Antonio Carlos Magalhães – Bernardo Cabral – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Emilia Fernandes – Ernandes Amorim – Francelino Pereira – Geraldo Melo – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Humberto Lucena – Iris Rezende – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Jonas Pinheiro – Josphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Serra – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Onofre Quinan – Osmar Dias – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Valmir Campelo – Vilson Kleinubing – Waldeck Ornelas.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 48 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

### EXPEDIENTE

Projeto recebido da Câmara dos Deputados

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 20, DE 1997  
(Nº 2.352/96, na Casa de origem)**

**Dispõe sobre a eleição para Prefeito,  
Vice-Prefeito e Vereadores dos Municípios novos, criados até 31 de agosto de 1996.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** As eleições para Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores dos Municípios criados entre 31 de dezembro de 1995 e 31 de agosto de 1996 serão realizadas no dia 15 de novembro de 1997, ocorrendo a posse dos eleitos no dia 1º de janeiro de 1998.

**Art. 2º** O mandato dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores eleitos de acordo com esta Lei coincidirá com o dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores dos demais Municípios, eleitos em 3 de outubro de 1996, terminando em 31 de dezembro de 2000.

**Art. 3º** Para concorrer às eleições previstas nesta Lei, o candidato deverá possuir domicílio eleitoral no Município e estar com sua filiação deferida pelo respectivo partido até quatro meses da data do pleito.

**Parágrafo único.** O domicílio eleitoral será comprovado pela inscrição nas Seções Eleitorais que funcionam dentro dos limites territoriais do novo Município.

**Art. 4º** Somente poderão votar os eleitores dos respectivos Municípios, regularmente inscritos até noventa dias da data do pleito.

**Art. 5º** A escolha dos candidatos pelos partidos políticos e a deliberação sobre coligações deverão ser feitas no período compreendido entre 1º e 30 de julho de 1997, lavrando-se ata em livro próprio, podendo ser utilizados os já existentes.

**Art. 6º** Os partidos políticos e as coligações solicitarão à Justiça Eleitoral o registro de seus candidatos até as dezenove horas do dia 5 de agosto de 1997.

**Art. 7º** Aplicam-se, nas eleições de que trata esta lei, no que couber, as normas da Lei nº 9.100, de 29 de setembro de 1995.

**Art. 8º** O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, por solicitação do Poder Judiciário, crédito adicional para atendimento das despesas relativas à efetivação do processo eleitoral estabelecido por esta Lei.

**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## PROJETO ORIGINAL

(Do Sr. Osvaldo Biolchi)

Dispõe sobre a eleição para Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores dos Municípios novos criados até 31 de dezembro de 1996;

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** As eleições para Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores dos Municípios criados entre 31 de dezembro de 1995 e 31 de dezembro de 1996 serão realizadas no dia 15 de novembro de 1997.

**Art. 2º** O mandato dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores eleitos de acordo com esta Lei coincidirá com o dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores dos demais Municípios, eleitos em 3 de outubro de 1996, terminando a 31 de dezembro do ano 2.000.

**Art. 3º** Para concorrer as eleições previstas nesta Lei, o candidato deverá possuir domicílio eleitoral no Município e estar com sua filiação deferida pelo respectivo partido até dez meses da data do pleito.

**Parágrafo único.** O domicílio eleitoral será comprovado pela inscrição nas Seções Eleitorais que funcionam dentro dos limites territoriais do novo Município.

**Art. 4º** Somente poderão votar os eleitores dos respectivos Municípios, regularmente inscritos até 150 dias da data do pleito.

**Art. 5º** A escolha dos candidatos pelos partidos políticos e a deliberação sobre coligações deverão ser feitas no período compreendido entre 1º e 30 de julho de 1997, lavrando-se ata em livro próprio, podendo ser utilizados os já existentes.

**Art. 6º** Os partidos políticos e as coligações solicitarão à Justiça eleitoral o registro de seus candidatos até as dezenove horas do dia 5 de agosto de 1997.

**Art. 7º** Aplicam-se nas eleições de que trata esta Lei, no que couber, as normas da Lei nº 9.100, de 29 de setembro de 1995.

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado a destacar crédito especial, na forma requerida pelo Tribunal Superior Eleitoral, para fazer face às despesas relativas à efetivação do processo eleitoral estabelecido pela presente Lei.

**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposta visa sanar uma séria lacuna em nosso calendário eleitoral - a legislação eleitoral vigente não prevê eleições para Prefeito e vereadores nos municípios recentemente criados.

A lei 9.100 de 29 de setembro de 1995 estipula que apenas os municípios criados até 31 de dezembro de 1995 poderiam realizar eleições municipais neste ano de 1996. Os demais municípios que vierem a ser criados, na ausência de uma legislação que se ocupe deles, deverão esperar até o ano 2.000 para elegerem as autoridades municipais.

Desta forma, municípios criados em 1996 terão que aguardar quatro anos para poderem exercerem em sua plenitude a condição municipal tão duramente conquistada.

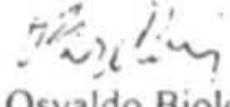
Esta proposta visa a reparar uma situação tão injusta quanto absurda - não se comprehende que a legislação não garanta condições de efetivação a municípios que tem existência de fato, de acordo com as normas constitucionais em vigor.

Aliás, não seria a primeira vez que o Congresso viria a reparar uma lacuna desta ordem: em 22 de dezembro de 1988 foi votada a lei nº 7.710, que convocou

eleições municipais extraordinárias para 16 de abril de 1989, para os municípios novos criados até 18 de julho de 1988.

Pelos motivos expostos estamos convictos de que nossa proposta encontrará apoio nesta Casa.

Sala das Sessões, em 1º de maio de 1997

  
Deputado Osvaldo Biolchi

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL****LEI N. 9.100 – DE 29 DE SETEMBRO DE 1995**

Estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1996, e dá outras providências

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** As eleições para Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores serão realizadas simultaneamente, em todo o País, no dia 3 de outubro de 1996.

**Parágrafo único.** Na mesma data serão realizadas eleições para Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores nos Municípios que venham a ser criados até 31 de dezembro de 1995.

**Art. 2º** Será considerado eleito Prefeito o candidato que obtiver a maioria de votos, não computados os em branco e os nulos.

**§ 1º** A eleição do Prefeito importará a do Vice-Prefeito com ele registrado.

**§ 2º** Nos Municípios com mais de duzentos mil eleitores, serão considerados eleitos o Prefeito e o Vice-Prefeito com ele registrado que obtiverem a maioria absoluta dos votos, não computados os em branco e os nulos.

**§ 3º** Se nenhum candidato alcançar maioria absoluta na primeira votação, far-se-á nova eleição no dia 15 de novembro de 1996, concorrendo os dois candidatos mais votados e considerando-se eleito aquele que obtiver a maioria dos votos válidos.

**§ 4º** Para o segundo turno, qualificar-se-á o mais idoso, se permanecer em segundo lugar mais de um candidato com a mesma votação.

**§ 5º** Se houver empate no segundo turno, de que trata o § 3º deste artigo, será considerado eleito o candidato mais idoso.

**Art. 3º** A posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos nos termos desta Lei, dar-se-á no dia 1º de janeiro de 1997.

**Art. 4º** Nas eleições referidas nos artigos anteriores, será aplicada a legislação eleitoral vigente, ressalvadas as regras especiais estabelecidas nesta Lei.

**Do Registro de Candidatos**

**Art. 5º** Poderá participar das eleições previstas nesta Lei o partido que, até 31 de dezembro de 1995, tenha registrado seus estatutos no Tribunal Superior Eleitoral, conforme o disposto em lei, e que tenha seu órgão de direção constituído em forma permanente ou provisória no Município, na forma do respectivo estatuto.

**Art. 6º** Serão admitidas coligações se celebradas conjuntamente para as eleições majoritárias e proporcional, e integradas pelos mesmos partidos, ou se celebradas apenas para as eleições majoritárias.

**§ 1º** A coligação terá denominação própria, que poderá ser a junção de todas as siglas dos partidos que a integram, sendo a ela atribuídos os direitos e obrigações dos partidos políticos no que se refere ao processo eleitoral.

**§ 2º** Na propaganda, a coligação usará, obrigatoriamente, sob sua denominação, as legendas de todos os partidos que a integram.

**Art. 7º** Na formação de coligações, devem ser observadas, ainda, as seguintes normas:

I – na chapa da coligação podem ser inscritos candidatos filiados a qualquer partido político dela integrante;

II – o pedido de registro dos candidatos deve ser subscrito pelos presidentes dos partidos coligados ou por seus delegados, ou pela maioria dos membros dos respectivos órgãos executivos de direção;

III – os partidos integrantes da coligação devem designar um representante, que terá atribuições equivalentes às de presidente de partido político no trato dos interesses e na representação da coligação, no que se refere ao processo eleitoral;

IV – a coligação será representada, perante a Justiça Eleitoral, pela pessoa designada na forma do inciso III ou por até três delegados indicados pelos partidos que a compõem.

**Art. 8º** As normas para escolha dos candidatos e para formação de coligações serão estabelecidas no estatuto do partido.

Parágrafo único. Em caso de omissão do estatuto, caberá ao órgão de direção estadual do partido estabelecer as normas, comunicando-as ao Tribunal Eleitoral competente.

Art. 9º A escolha dos candidatos pelos partidos políticos e a deliberação sobre coligações deverão ser feitas no período compreendido entre 1º e 30 de junho de 1996, lavrando-se ata em livro próprio, podendo ser utilizados os já existentes.

Art. 10. Para concorrer às eleições previstas nesta Lei, o candidato deverá possuir domicílio eleitoral no Município e estar com sua filiação deferida pelo respectivo partido até 15 de dezembro de 1995.

§ 1º No caso dos Municípios criados até 31 de dezembro de 1995, o domicílio eleitoral será comprovado pela inscrição nas Seções Eleitorais que funcionem dentro dos limites territoriais do novo Município.

§ 2º Havendo fusão ou incorporação de partidos após 15 de dezembro de 1995, será considerada, para efeito de filiação partidária, a data de filiação do candidato ao partido originário.

Art. 11. Cada partido ou coligação poderá registrar candidatos para a Câmara Municipal até cento e vinte por cento do número de lugares a preencher.

§ 1º Os partidos ou coligações poderão acrescer, ao total estabelecido no "caput", candidatos em proporção que corresponda ao número de seus Deputados Federais, na forma seguinte:

- I – de zero a vinte Deputados, mais vinte por cento dos lugares a preencher;
- II – de vinte e um a quarenta Deputados, mais quarenta por cento;
- III – de quarenta e um a sessenta Deputados, mais sessenta por cento;
- IV – de sessenta e um a oitenta Deputados, mais oitenta por cento;
- V – acima de oitenta Deputados, mais cem por cento.

§ 2º Para os efeitos do parágrafo anterior, tratando-se de coligação, serão somados, os Deputados Federais dos partidos que a integram; se desta soma não resultar mudança de faixa, será garantido à coligação o acréscimo de dez por cento dos lugares a preencher.

§ 3º Vinte por cento, no mínimo, das vagas de cada partido ou coligação deverão ser preenchidas por candidaturas de mulheres.

§ 4º Em todos os cálculos, será sempre desprezada a fração, se inferior a meio, e igualada a um, se igual ou superior.

Art. 12. Os partidos políticos e as coligações solicitarão à Justiça Eleitoral o registro de seus candidatos até as dezenove horas do dia 5 de julho de 1996.

§ 1º O pedido de registro deve ser instruído com os seguintes documentos:

- I – cópia, autenticada pela Justiça Eleitoral, da ata a que se refere o artigo 9º;
- II – autorização do candidato, em documento com a assinatura reconhecida por tabelião;
- III – prova de filiação partidária;
- IV – cópia do título eleitoral ou certidão fornecida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato é eleitor no Município desde 15 de dezembro de 1995, ou que requereu sua inscrição ou transferência de domicílio até aquela data;
- V – certidões criminais fornecidas pelos órgãos de distribuição da Justiça Eleitoral, Federal e Estadual;
- VI – declaração de bens, assinada pelo candidato, com os respectivos valores atualizados.

§ 2º Na hipótese de o partido ou coligação não requerer o registro de seus candidatos, estes poderão fazê-lo perante a Justiça Eleitoral nas quarenta e oito horas seguintes ao encerramento do prazo previsto no "caput" deste artigo.

Art. 13. O candidato às eleições proporcionais indicará, no pedido de registro, além de seu nome completo, as variações nominais com que deseja ser registrado, até o máximo de duas opções, que poderão ser o prenome, sobrenome, cognome, nome abreviado, apelido ou nome pelo qual é mais conhecido, desde que não se estabeleça dúvida quanto à sua identidade, não atente contra o pudor e não seja ridículo ou irreverente, mencionando em que ordem de preferência desses nomes desejaria registrar-se.

§ 1º Verificada a ocorrência de homônimia, a Justiça Eleitoral procederá atendendo ao seguinte:

I – havendo dúvida, poderá exigir do candidato prova de que é conhecido por dada opção de nome indicada no pedido de registro;

II – ao candidato que esteja exercendo mandato eletivo ou o tenha exercido nos últimos quatro anos, ou que, nesse mesmo prazo, tenha concorrido em eleição com um dos nomes por ele indicados, será deferida a sua utilização no registro, ficando outros candidatos impedidos de fazer propaganda com esse mesmo nome;

III – ao candidato que, pela sua vida política, social ou profissional, seja identificado por um dado nome que tenha indicado, será deferido o registro com esse nome, observado o disposto na parte final do inciso anterior;

IV – tratando-se de candidatos cuja homônimia não se resolva pelas regras dos dois incisos anteriores, a Justiça Eleitoral os notificará para que, em dois dias, cheguem a acordo sobre os respectivos nomes a serem utilizados;

V – no caso do inciso anterior, não havendo acordo, a Justiça Eleitoral registrará cada candidato com o nome por ele indicado no pedido de registro, observada a ordem de preferência ali definida.

§ 2º A Justiça Eleitoral poderá exigir do candidato prova de que é conhecido por determinada opção de nome que tenha indicado, quando seu uso puder confundir o eleitor.

§ 3º Ao decidir sobre os pedidos de registro, a Justiça Eleitoral publicará, obrigatoriamente, as variações de nome deferidas aos candidatos.

§ 4º A Justiça Eleitoral indeferirá todo pedido de variação de nome coincidente com nome de candidato a eleição majoritária, salvo para candidato que esteja exercendo mandato eletivo ou o tenha exercido nos últimos quatro anos, ou que, nesse mesmo prazo, tenha concorrido em eleição com o nome coincidente.

§ 5º A Justiça Eleitoral organizará e publicará, até trinta dias antes da eleição, as seguintes relações para serem utilizadas na votação e na apuração:

I – a primeira, ordenada por partidos, terá a lista dos respectivos candidatos em ordem numérica, com as duas variações de nome correspondentes a cada um, na ordem escolhida pelo candidato;

II – a segunda, com índice onomástico em ordem alfabética, nela constando o nome completo de cada candidato e cada variação de nome, também em ordem alfabética, seguidos da respectiva legenda e número.

Art. 14. É facultado ao partido ou coligação substituir candidato que venha a ser considerado inelegível, que renunciar ou falecer após o termo final do prazo de registro ou, ainda, que tiver seu registro indeferido ou cancelado.

§ 1º A escolha do substituto far-se-á na forma estabelecida no estatuto do partido a que pertencer o substituído, devendo o registro ser necessariamente requerido em até dez dias contados do fato que deu origem à substituição.

§ 2º Tratando-se de eleições majoritárias, se o candidato for de coligação, a substituição deverá ser feita por decisão da maioria absoluta dos membros dos órgãos municipais de direção dos partidos coligados, podendo o substituto ser filiado a qualquer partido dela integrante, desde que o partido ao qual pertencia o substituído renuncie ao direito de preferência.

§ 3º Nas eleições proporcionais, a substituição só se efetivará se o novo pedido, com a observância de todas as formalidades exigidas para o registro, for apresentado até sessenta dias antes do pleito.

Art. 15. Se o órgão municipal se opuser, na escolha de candidatos ou na deliberação sobre coligações, às diretrizes legitimamente estabelecidas pelos órgãos superiores do partido, estes poderão, nos termos do respectivo estatuto, anular tais decisões e os atos delas decorrentes.

§ 1º O partido pode requerer, até a data da eleição, o cancelamento do registro do candidato que:

I – for expulso do partido, obedecidas as normas estatutárias; ou

II – apóie ou faça propaganda de candidato a cargo eletivo inscrito por outro partido ou, de qualquer forma, recomende seu nome ao sufrágio do eleitor.

§ 2º A apreciação do pedido de cancelamento do registro obedecerá ao previsto no artigo 65, alterando-se os prazos ali fixados para 72 horas.

Art. 16. A Justiça Eleitoral disciplinará a identificação dos partidos e de seus candidatos no processo eleitoral.

§ 1º Aos partidos fica assegurado o direito de manter os números atribuídos à sua legenda na eleição anterior, e ao candidato, nessa hipótese, o direito de manter o número que lhe foi atribuído na eleição anterior para o mesmo cargo.

§ 2º Os candidatos de coligações, nas eleições majoritárias, serão registrados com o número da legenda de seu partido, e, nas eleições proporcionais, serão inscritos com o número da série do respectivo partido.

### Das Cédulas Eleitorais

Art. 17. As cédulas oficiais para as eleições regulamentadas por esta Lei serão confeccionadas segundo modelo aprovado pela Justiça Eleitoral, que as imprimirá, com exclusividade, para distribuição às Mesas Receptoras. A impressão será feita em papel branco e opaco, com tipos uniformes de letras.

§ 1º A parte esquerda da cédula deverá corresponder à eleição para Prefeito, e a direita, à eleição para Vereadores.

§ 2º (Vetado).

§ 3º A indicação do nome a que se refere o parágrafo anterior deverá ser feita no pedido de registro, observado o disposto na parte final do "caput" do artigo 13.

§ 4º Para as eleições realizadas pelo sistema proporcional, a cédula terá espaço para que o eleitor escreva o nome ou o número do candidato escolhido, ou da legenda do partido de sua preferência.

§ 5º Às eleições em segundo turno, aplica-se o disposto no § 2º deste artigo.

### Do Sistema Eletrônico de Votação e Apuração

Art. 18. O Tribunal Superior Eleitoral poderá autorizar os Tribunais Regionais a utilizar, em uma ou mais Zonas Eleitorais, o sistema eletrônico de votação e apuração.

§ 1º A autorização poderá se referir apenas à apuração.

§ 2º Ao autorizar a votação eletrônica, o Tribunal Superior Eleitoral disporá sobre a dispensa do uso de cédula.

§ 3º O Tribunal Superior Eleitoral poderá autorizar, excepcionalmente, mais de um sistema eletrônico de votação e apuração, observadas as condições e as peculiaridades locais.

§ 4º A votação eletrônica será feita no número do candidato ou da legenda partidária, devendo o nome do candidato e do partido, ou da legenda partidária, conforme for o caso, aparecer no painel da máquina utilizada para a votação.

§ 5º Na votação para a eleição majoritária, deverá aparecer, também, no painel, a fotografia do candidato.

§ 6º Na votação para Vereador, serão computados para a legenda partidária os votos em que não seja possível a identificação do candidato, desde que o número identificador do partido seja digitado de forma correta.

§ 7º A máquina de votar imprimirá cada voto, assegurado o sigilo e a possibilidade de conferência posterior para efeito de recontagem.

Art. 19. O sistema eletrônico adotado assegurará o sigilo do voto e a sua inviolabilidade, garantida aos partidos políticos e aos candidatos ampla fiscalização.

Parágrafo único. Os partidos concorrentes ao pleito poderão constituir sistema próprio de fiscalização, apuração e totalização dos resultados, contratando, in-

clusive, empresas de auditoria de sistemas, que, credenciadas junto à Justiça Eleitoral, receberão, previamente, os programas de computador e, simultaneamente, os mesmos dados alimentadores do sistema oficial de apuração e totalização.

Art. 20. No mínimo 120 dias antes das eleições, o Tribunal Superior Eleitoral expedirá, ouvidos os partidos políticos, as instruções necessárias à utilização do sistema eletrônico de votação e apuração, garantindo aos partidos o acesso aos programas de computador a serem utilizados.

Parágrafo único. Nas Seções em que for adotado o sistema eletrônico de votação, somente poderão votar eleitores cujos nomes estiverem nelas incluídos, não se aplicando a ressalva do artigo 148, § 1º, da Lei n. 4.737<sup>(1)</sup>, de 15 de julho de 1965.

#### Da Fiscalização das Eleições

Art. 21. Da nomeação da Mesa Receptora, poderá qualquer partido reclamar, ao Juiz Eleitoral, no prazo de cinco dias, devendo a decisão ser proferida em 48 horas.

§ 1º Da decisão do Juiz Eleitoral caberá recurso para o Tribunal Regional, interposto dentro de três dias, devendo ser resolvido em igual prazo.

§ 2º Não podem ser nomeados presidentes e mesários os menores de dezoito anos.

Art. 22. É vedada a participação, na mesma Mesa, Turma ou Junta Apuradora, de parentes, em qualquer grau, ou de servidores de uma mesma repartição pública ou empresa privada.

Art. 23. A escolha de fiscais e delegados, pelos partidos ou coligações, não poderá recair em menor de dezoito anos ou em quem, por nomeação do Juiz Eleitoral, já faça parte de Mesa Receptora.

§ 1º O fiscal poderá ser nomeado para fiscalizar mais de uma Seção Eleitoral, no mesmo local de votação, mesmo sendo eleitor de outra Zona Eleitoral, porém seu voto será admitido somente na Seção de sua inscrição.

§ 2º As credenciais de fiscais e delegados serão expedidas, exclusivamente, pelos partidos ou coligações e não necessitam de visto do Juiz Eleitoral.

§ 3º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, o presidente do partido ou o representante da coligação deverá registrar na Justiça Eleitoral o nome das pessoas autorizadas a expedir as credenciais dos fiscais e delegados.

Art. 24. Aos juízes que sejam ou tenham sido parte em ações judiciais que envolvam candidatos de determinado Município às eleições de 1996 é vedado participar de qualquer das fases do processo eleitoral nos pleitos realizados no mesmo Município.

Art. 25. Os partidos e coligações poderão fiscalizar todas as fases do processo de votação e apuração das eleições, inclusive o preenchimento do Boletim de Urna e o processamento eletrônico da totalização dos resultados, sendo-lhes garantido o acesso antecipado aos programas de computador a serem utilizados na apuração.

§ 1º Os fiscais e delegados dos partidos e coligações serão posicionados a uma distância não superior a um metro da Mesa Apuradora, de modo que possam observar diretamente a abertura de urna, a abertura e contagem das cédulas e o preenchimento do boletim.

§ 2º Os trabalhos de apuração não poderão ser realizados sem que seja dado cumprimento ao disposto no parágrafo anterior, sujeitos os responsáveis às penas previstas no artigo 347 do Código Eleitoral.

§ 3º O não atendimento ao disposto no § 1º enseja a impugnação do resultado da urna, desde que apresentada antes de sua abertura.

§ 4º No prazo de 72 horas, a contar do conhecimento dos programas de computador a que se refere o parágrafo único do artigo 19, o partido ou coligação poderá apresentar impugnação fundamentada à Justiça Eleitoral.

Art. 26. Os órgãos encarregados do processamento eletrônico de dados são obrigados a fornecer aos partidos ou coligações, no mesmo momento da entrega ao Juiz encarregado, cópias dos dados do processamento parcial de cada dia, contidos em meio magnético.

Art. 27. O Boletim de Urna, cujo modelo será aprovado pelo Tribunal Superior Eleitoral, conterá impressos os nomes e os números dos candidatos concorrentes.

§ 1º O Juiz Presidente da Junta Eleitoral é obrigado a entregar cópia do Boletim de Urna aos partidos e coligações concorrentes ao pleito; não o fazendo, incorrerá na pena prevista no artigo 310 da Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965, aplicada cumulativamente.

§ 2º A transcrição dos resultados apurados no boletim deverá ser feita na presença de fiscais, delegados e advogados dos partidos e coligações, os quais, ao final do preenchimento do boletim, receberão, imediatamente, exemplar idêntico, expedido pela Junta Eleitoral.

§ 3º O rascunho, denominado borrão, ou qualquer outro tipo de anotação feita dos formulários adotados pela Justiça Eleitoral, utilizados pelo Juiz ou qualquer membro da Junta Apuradora, não poderão servir de consulta ou prova posterior à apuração perante a Junta totalizadora dos votos.

Art. 28. Aplicam-se as seguintes disposições sobre recontagem de votos às eleições em que não seja utilizado o sistema eletrônico de votação e apuração:

I – nas 48 horas seguintes à divulgação dos dados da totalização dos votos do Município, poderão os partidos políticos, independentemente de prévia impugnação, requerer, fundamentadamente, a recontagem de votos de uma determinada Seção ou Zona Eleitoral;

II – (vetado);

III – será, também, assegurada a recontagem dos votos, na forma do inciso anterior, quando, na fundamentação do recurso, ficar evidenciada a atribuição de votos a candidatos inexistentes, o não fechamento da contabilidade da urna, bem como a apresentação de totais de votos nulos, brancos ou válidos destoantes da média geral verificada nas demais Seções do mesmo Município ou Zona Eleitoral;

IV – nos casos não enquadrados nos incisos anteriores, caberá à Junta Apuradora, por maioria dos votos, decidir sobre o recurso.

Art. 29. Cumpre aos partidos e coligações, por seus fiscais e delegados devidamente credenciados, e aos candidatos, proceder à instrução dos recursos interpostos contra a apuração, juntando, para tanto, cópia do boletim relativo à urna impugnada.

Parágrafo único. Na hipótese de surgirem obstáculos à obtenção do boletim, caberá ao recorrente requerer, mediante a indicação dos números da Zona e da Seção Eleitoral, e o nome da Unidade da Federação, que o órgão da Justiça Eleitoral perante o qual foi interposto o recurso instrua-o mediante a anexação do respectivo Boletim de Urna.

Art. 30. A impugnação não recebida pela Junta Apuradora pode ser apresentada ao Tribunal Regional Eleitoral, em quarenta e oito horas, acompanhada de declaração de duas testemunhas.

Parágrafo único. O Tribunal decidirá sobre o recebimento em 48 horas, publicando o acórdão na própria sessão de julgamento e transmitindo imediatamente à Junta, via telex ou fax, o inteiro teor da decisão e da impugnação.

Art. 31. O Presidente de Junta Eleitoral que deixar de receber ou mencionar, nas atas de apuração, protestos, ou ainda, que impedir o exercício de fiscalização pelos partidos ou coligações, deverá ser imediatamente afastado, além de responder pelos crimes previstos no Código Eleitoral.

Art. 32. Nos Municípios com mais de uma Zona Eleitoral, a apuração das urnas correspondentes a cada uma será realizada em locais distintos.

#### Da Arrecadação e da Aplicação de Recursos nas Campanhas Eleitorais

Art. 33. As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade dos partidos, ou de seus candidatos, e por eles pagas.

Art. 34. Juntamente com o pedido de registro de seus candidatos, os partidos e coligações comunicarão à Justiça Eleitoral os valores máximos de gastos que despenderão por candidatura em cada eleição a que concorrerem.

Parágrafo único. Tratando-se de coligação, os valores máximos de gastos deverão ser iguais para os candidatos de cada partido que as integra.

Art. 35. Até cinco dias úteis após a escolha de seus candidatos em convenção, o partido constituirá comitês financeiros, com a finalidade de arrecadar recursos e aplicá-los nas campanhas eleitorais.

§ 1º A cada Município em que o partido concorrer com candidato próprio, corresponderá um comitê financeiro, independentemente do comitê financeiro estadual, cuja constituição é facultada ao partido.

§ 2º Os comitês financeiros serão registrados nos órgãos da Justiça Eleitoral aos quais compete fazer o registro dos candidatos.

§ 3º A abertura de contas bancárias específicas para registrar todo o movimento financeiro da campanha é facultada a qualquer candidato e obrigatória para o partido e para os candidatos a Prefeito e, nos Municípios com mais de 50 mil eleitores, para os candidatos a Vereador.

§ 4º O candidato a cargo eletivo fará, diretamente ou por intermédio de pessoa por ele designada, a administração financeira de sua própria campanha, utilizando recursos que lhe sejam repassados pelos comitês, inclusive os relativos à conta do Fundo Partidário, recursos próprios ou doações de pessoas físicas ou jurídicas.

§ 5º O candidato é o único responsável pela veracidade das informações financeiras e contábeis referentes à sua campanha, devendo assinar a respectiva prestação de contas sozinho ou, se for o caso, em conjunto com a pessoa que tenha designado para essa tarefa.

§ 6º A prestação de contas dos candidatos e comitês financeiros deve ser feita de acordo com plano de contas simplificado elaborado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

§ 7º A prestação de contas à Justiça Eleitoral será sempre feita por intermédio do comitê financeiro e assinada pelo presidente do partido.

§ 8º Nos Municípios de até dez mil eleitores, o partido poderá acordar com os seus candidatos a adoção de sistema único de prestação de contas.

§ 9º Os bancos acatarão, obrigatoriamente, o pedido para abertura de conta de qualquer partido ou candidato escolhido em convenção, destinada à movimentação financeira da campanha, sendo-lhes vedado condicionar-a a depósito mínimo.

Art. 36. A partir da constituição dos comitês financeiros, as pessoas físicas e jurídicas poderão fazer doações em dinheiro, ou estimáveis em dinheiro, a partido ou a candidato, para as campanhas eleitorais.

§ 1º As doações e contribuições de que trata este artigo ficam limitadas:

I – no caso de pessoa física, a dez por cento dos rendimentos brutos auferidos no ano anterior à eleição;

II – no caso em que o candidato utilize recursos próprios, ao valor máximo de gastos estabelecido pelo seu partido ou coligação;

III – no caso de pessoa jurídica, a um por cento da receita operacional bruta do ano anterior à eleição.

§ 2º Os percentuais de que tratam os incisos I e III do parágrafo anterior poderão ser excedidos, desde que as contribuições e doações não sejam superiores a setenta mil UFIRs e trezentas mil UFIRs, respectivamente.

§ 3º As doações e contribuições serão convertidas em UFIR, pelo valor destas no mês em que ocorrerem.

§ 4º Em qualquer das hipóteses deste artigo, a contribuição de pessoa jurídica a todos os candidatos de determinada circunscrição eleitoral não poderá exceder de dois por cento da receita de impostos, arrecadados pelo Município no ano anterior ao da eleição, acrescida das transferências constitucionais.

§ 5º Toda doação a candidato específico ou a partido deverá ser feita mediante recibo, em formulário impresso em série própria para cada partido, segundo modelo aprovado pela Justiça Eleitoral.

(1) Leg. Fed., 1965, pág. 981.

**Art. 37.** É vedado, a partido e candidato, receber direta ou indiretamente doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive através de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- I – entidade ou governo estrangeiro;
  - II – órgão da Administração Pública direta, indireta ou fundação instituída em virtude de lei ou mantida com recursos provenientes do Poder Público, ressalvado o Fundo Partidário;
  - III – concessionário ou permissionário de serviço público;
  - IV – entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, recursos provenientes de contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
  - V – entidade declarada de utilidade pública;
  - VI – entidade de classe ou sindical;
  - VII – pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior.
- Art. 38.** São considerados gastos eleitorais e, como tais, sujeitos a registro e aos limites fixados nesta Lei, os referentes a:
- I – confecção de material impresso de qualquer natureza e tamanho;
  - II – propaganda e publicidade, por qualquer meio de divulgação, destinada a conquistar votos;
  - III – aluguel de locais para a promoção de atos de campanha eleitoral;
  - IV – despesas com transporte ou deslocamento de pessoal a serviço das candidaturas;
  - V – correspondência e despesas postais;
  - VI – instalação e funcionamento de comitês e serviços necessários às eleições;
  - VII – montagem e operação de carros de som, de propaganda e assemelhados;
  - VIII – produção de programas de rádio, televisão ou vídeo;
  - IX – confecção, aquisição e distribuição de camisetas, chaveiros e outros brindes de campanha;
  - X – realização de pesquisas ou testes pré-eleitorais;
  - XI – aluguel de bens particulares para veiculação, por qualquer meio, de propaganda eleitoral.

**Art. 39.** Qualquer cidadão pode realizar, em apoio a candidato de sua preferência, gastos até 200 UFIRs, não sujeitos a contabilização, desde que não sejam reembolsados.

**Art. 40.** Os candidatos detentores de mandato eletivo não poderão utilizar serviços gráficos custeados pelas Casas Legislativas para a confecção de impressos de propaganda eleitoral, sendo-lhes, também, vedada a utilização de materiais e serviços que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas das Casas que integram.

**Art. 41.** O candidato apresentará ao comitê financeiro de seu partido, até o vigésimo dia posterior à realização das eleições no Município, a prestação de contas dos recursos arrecadados e dos aplicados, incluídos os próprios e os oriundos do Fundo Partidário, e os transferidos pelos comitês financeiros estaduais, quando houver.

**Parágrafo único.** As contas do candidato serão incorporadas às contas do comitê financeiro, para os fins previstos no artigo seguinte.

**Art. 42.** Até o trigésimo dia posterior à realização das eleições no Município, os comitês financeiros enviarão à Justiça Eleitoral as prestações de contas referentes às campanhas de cada uma das eleições e de cada um dos candidatos.

**Art. 43.** Acompanharão a prestação de contas:

I – os extratos das contas bancárias referentes à movimentação, pelos comitês e pelos candidatos, dos recursos financeiros utilizados na campanha, ou os dados contábeis das doações e dos gastos em dinheiro ou estimáveis em dinheiro;

II – relação dos cheques recebidos, com a indicação dos respectivos números, valores e emitentes;

III – relação dos doadores, pessoas físicas e jurídicas, com os respectivos valores e indicação das formas de doação.

**Parágrafo único.** Até cinco anos após o trânsito em julgado da decisão sobre suas contas, os candidatos e os partidos conservarão a documentação a elas concernente.

**Art. 44.** Ao receber as prestações de contas e demais informações dos candidatos, deverá o comitê:

I – verificar se os valores declarados pelo candidato como tendo sido recebidos do comitê conferem com seus próprios registros financeiros e contábeis;

II – resumir as informações contidas nas prestações de contas, de forma a apresentar demonstrativo consolidado das campanhas de todos os candidatos;

III – encaminhar à Justiça Eleitoral o conjunto das prestações de contas dos candidatos e do próprio comitê, de forma ordenada e que permita fácil compreensão das informações, assim como identificação de documentos e transações efetuadas.

**Art. 45.** Examinando a prestação de contas, a Justiça Eleitoral, conhecendo-as, decidirá sobre a sua regularidade.

**§ 1º** A decisão que julgar as contas será publicada, em sessão, até três dias antes da diplomação.

**§ 2º** Meros erros formais e materiais que venham a ser corrigidos não autorizam a rejeição das contas e a cominação de sanção a candidato ou partido.

**Art. 46.** A Justiça Eleitoral poderá, posteriormente à realização do pleito, requisitar, diretamente, às instituições financeiras, os extratos e comprovantes de movimentação financeira das contas dos comitês e dos candidatos, referentes à campanha, podendo, ainda, ordenar diligências necessárias à complementação das informações ou saneamento das irregularidades encontradas.

**Art. 47.** Se, ao final da campanha, ocorrer sobra de recursos financeiros, esta deve ser declarada na prestação de contas e permanecerá depositada na respectiva conta bancária até o fim do prazo de impugnação.

**Parágrafo único.** Após julgados todos os recursos, as sobras referidas no "caput" serão entregues ao partido ou coligação, neste caso para divisão entre os partidos que a compõem.

#### Das Pesquisas Eleitorais

**Art. 48.** A partir de 2 de abril de 1996, as entidades ou empresas que realizarem pesquisas de opinião pública relativas às eleições ou aos candidatos, para serem levadas ao conhecimento público, são obrigadas a registrar, junto à Justiça Eleitoral, até cinco dias antes da divulgação de cada pesquisa, as informações a seguir relacionadas:

- I – quem contratou a realização da pesquisa;
- II – valor e origem dos recursos despendidos no trabalho;
- III – a metodologia e o período de realização da pesquisa;
- IV – o plano amostral e ponderação no que se refere a sexo, idade, grau de instrução, nível econômico e área física de realização do trabalho;
- V – o intervalo de confiança e a margem de erro;
- VI – o nome de quem pagou pela realização do trabalho;
- VII – o sistema interno de controle e verificação, conferência e fiscalização da coleta de dados e do trabalho de campo;
- VIII – o questionário completo aplicado.

**§ 1º** A juntada de documentos e o registro das informações a que se refere este artigo, relativas às eleições nas capitais, devem ser feitos, a cada pesquisa, nos Tribunais Regionais Eleitorais, e, nos demais Municípios, nos juízos eleitorais respectivos.

**§ 2º** A Justiça Eleitoral afixará, imediatamente, no local de costume, aviso comunicando o registro das informações a que se refere este artigo, colocando-as à disposição dos partidos ou coligações com candidatos ao pleito, que a elas terão livre acesso pelo prazo de trinta dias.

**§ 3º** Imediatamente após o registro referido no "caput", as empresas ou entidades referidas colocarão à disposição dos partidos ou coligações que possuam candidatos registrados para as eleições a que se refere a pesquisa, na sede do Município onde se situa o órgão da Justiça Eleitoral perante o qual foi registrada, as informações e demais elementos atinentes a cada um dos resultados a publicar, em meio magnético ou impresso, a critério do interessado.

**§ 4º** Os responsáveis pela empresa ou entidade de pesquisa, pelo órgão veicular, partido, coligação ou candidato que divulgarem pesquisa não registrada estarão sujeitos à pena combinada no artigo 323 do Código Eleitoral e a multa de 20.000 UFIRs ou de valor igual ao contratado pela realização da pesquisa, se este for superior.

**§ 5º (Vetado).**

**Art. 49.** Os partidos, mediante requerimento à Justiça Eleitoral, que determinarão imediatamente a realização de diligência, terão acesso ao sistema interno de controle, verificação e fiscalização da coleta de dados, inclusive à identificação dos entrevistadores, das entidades que derem ao conhecimento público pesquisas de opinião relativas às eleições, e poderão confrontar e conferir os dados publicados, preservando-se a identidade dos respondentes.

**§ 1º** A recusa ao cumprimento do disposto neste artigo ou qualquer ato que vise a retardar, impedir ou dificultar a ação fiscalizadora dos partidos, tornará os responsáveis pela entidade ou instituto de pesquisa e os responsáveis pelo órgão divulgador sujeitos às penalidades indicadas no parágrafo anterior, sem prejuízo da obrigatoriedade de veiculação dos dados corretos no mesmo espaço, local, horário, página, caracteres e outros elementos de destaque, de acordo com o veículo utilizado.

#### Da Propaganda Eleitoral

**Art. 50.** A propaganda eleitoral somente é permitida após escolha do candidato pelo partido ou coligação em convenção.

**§ 1º** Ao postulante a candidatura a cargo eletivo é permitida a realização, na semana anterior à escolha pelo partido, de propaganda visando à indicação de seu nome.

**§ 2º** A violação do disposto neste artigo sujeitará o responsável pela divulgação da propaganda, bem como o beneficiário, a multa de 10.000 a 20.000 UFIRs.

**Art. 51.** Nos bens cujo uso dependa de cessão, permissão ou concessão do Poder Público, ou que a ele pertençam, bem como nos de uso comum, é vedada a pintura e inscrição a tinta e a veiculação de propaganda.

**§ 1º** A violação do disposto no "caput" sujeita os responsáveis às penas do artigo 334 da Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965, e a multa de 1.000 a 10.000 UFIRs.

**§ 2º** Em bens particulares é livre, independendo da obtenção de licença municipal e de autorização da Justiça Eleitoral, a veiculação de propaganda eleitoral por meio de fixação de faixas, placas, cartazes, pinturas ou inscrições, ou murais de qualquer dimensão, desde que haja permissão do detentor de sua posse.

**Art. 52.** Independente da obtenção de licença municipal e de autorização da Justiça Eleitoral a veiculação de propaganda eleitoral pela distribuição de folhetos, volantes e outros impressos, devendo ser editados sob a responsabilidade de partido, coligação ou candidato.

**Art. 53.** A realização de qualquer ato de propaganda partidária ou eleitoral, em recinto aberto ou fechado, não depende de licença da polícia.

**§ 1º** O candidato ou partido promotor do ato fará a devida comunicação à autoridade policial, pelo menos 24 horas antes de sua realização, a fim de que esta lhe garanta, segundo a prioridade do aviso, o direito contra qualquer que, no mesmo dia, hora e lugar, pretenda celebrar outro ato.

§ 2º A autoridade policial tomará as providências necessárias à garantia da realização do ato, bem como da normalidade possível do funcionamento do tráfego e de serviços públicos que possam ser afetados pelo evento.

§ 3º O direito à propaganda exercido nos termos da legislação eleitoral não pode ser cerceado sob alegação do exercício do poder de polícia.

§ 4º A distância mínima referida no parágrafo único do artigo 244 da Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965, será de duzentos metros.

§ 5º A realização de comícios será permitida no horário compreendido entre as oito e as vinte e quatro horas.

Art. 54. Será permitida a divulgação paga, na imprensa escrita, de propaganda eleitoral, no espaço máximo por edição, para cada candidato, partido ou coligação, de um oitavo de página de jornal padrão, e de um quarto de página de revista ou tabloide.

Parágrafo único. A violação do disposto neste artigo sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação, bem como os partidos, coligações ou candidatos beneficiados, a multa de 1.000 a 10.000 UFIRs.

Art. 55. A propaganda através de quadros ou painéis de publicidade ou "outdoors" somente será permitida após a realização do sorteio de que trata este artigo, aplicando-se ao infrator multa de 1.000 a 10.000 UFIRs.

§ 1º As empresas de publicidade deverão relacionar os pontos disponíveis para a veiculação de propaganda eleitoral, em quantidade não inferior à metade do total dos espaços existentes no território municipal.

§ 2º Os locais a que se refere o parágrafo anterior deverão ser divididos em grupos equitativos de pontos com maior e menor impacto visual, tanta quanto forem os partidos e coligações concorrentes, para serem sorteados e utilizados durante a propaganda eleitoral.

§ 3º A relação dos locais, com a indicação dos grupos, deverá ser entregue, pelas empresas de publicidade, aos Juízes Eleitorais, nos Municípios, e ao Tribunal Regional Eleitoral, nas capitais, até 5 de julho de 1996.

§ 4º O sorteio será realizado em quinze dias após o recebimento da relação, para o que a Justiça Eleitoral fará publicar, até 10 de julho de 1996, a relação de partidos e coligações que requereram registro de candidatos às eleições.

§ 5º Para efeito do sorteio, a coligação é equiparada a um partido, qualquer que seja o número de partidos que a integram.

§ 6º Após a realização do sorteio, os partidos e coligações deverão comunicar, por escrito, às empresas, os períodos e a quantidade de quadros ou painéis que utilizarão, dos grupos a que se refere o § 2º. Os que não forem utilizados deverão ser redistribuídos entre os demais concorrentes interessados, fazendo-se novo sorteio, se necessário, a cada renovação de painéis.

§ 7º Os partidos distribuirão, entre seus candidatos, os espaços que lhes couberem.

Art. 56. A propaganda eleitoral, no rádio e na televisão, é restrita ao horário gratuito definido nesta Lei, vedada a veiculação de propaganda paga.

§ 1º Durante os sessenta dias que antecederem a antevéspera do pleito, as emissoras de rádio reservarão, para divulgar, em rede, a propaganda eleitoral gratuita, diariamente, exceto aos domingos, trinta minutos de sua programação, das sete horas às sete horas e trinta minutos; outros trinta minutos, das doze horas às doze horas e trinta minutos; e outros trinta minutos, das dezessete horas às dezessete horas e trinta minutos.

§ 2º No caso de pleito em que concorrerem apenas dois candidatos, a propaganda no rádio será de vinte minutos, das sete horas a sete horas e vinte minutos; de vinte minutos, das doze horas às doze horas e vinte minutos; e de outros vinte minutos, das dezessete horas às dezessete horas e vinte minutos.

§ 3º Durante os sessenta dias que antecederem a antevéspera do pleito, as emissoras de televisão reservarão, para divulgar, em rede, a propaganda eleitoral gratuita, diariamente, exceto aos domingos, trinta minutos de sua programação, entre as treze horas e treze horas e trinta minutos; e outros trinta minutos, entre as vinte horas e trinta minutos e as vinte e uma horas.

§ 4º No mesmo período, as emissoras de televisão reservarão, ainda, trinta minutos diáários para a propaganda eleitoral gratuita, a serem utilizados em inserções de trinta ou sessenta segundos, assinadas obrigatoriamente pelo partido ou coligação, e distribuídas proporcionalmente ao longo da programação veiculada entre as oito e as vinte e quatro horas, inclusive aos sábados e domingos, obedecido o seguinte:

I – destinação exclusiva para a campanha dos candidatos a Prefeito e a Vice-Prefeito e de sua legenda partidária ou das que componham sua coligação, quando for o caso;

II – a distribuição levará em conta os blocos de audiência entre as oito e as doze horas, as doze e as dezoito horas, as dezoito e as vinte e uma horas, e as vinte e uma e as vinte e quatro horas;

III – nenhum candidato, partido ou coligação terá direito a mais de dez inserções por dia;

IV – em cada intervalo da programação normal, haverá apenas uma inserção de propaganda eleitoral;

V – se, da combinação dos incisos III e IV, resultar tempo inferior a trinta minutos, será este reservado para os fins do disposto neste parágrafo.

§ 5º A partir do dia 8 de julho de 1996, a Justiça Eleitoral convocará os candidatos que requereram inscrição e a representação das emissoras de televisão para elaborarem o plano de mídia previsto no § 4º, com base no tempo devido a cada um deles, garantida a participação proporcional nos horários de maior e menor audiência, e também para compatibilizar os interesses manifestados pelos partidos nos termos do artigo 58.

§ 6º Da negociação referida no parágrafo anterior, resultará termo de acordo entre as emissoras e os candidatos, que servirá para todos os fins de garantia de direito.

§ 7º Havendo segundo turno, o tempo destinado ao horário gratuito previsto neste artigo ficará reduzido à metade e será dividido igualmente entre os candidatos, nos quinze dias anteriores à antevéspera da eleição, inclusive aos domingos.

§ 8º As emissoras e os partidos ou coligações acordarão, em cada caso, sobre a sistemática da entrega das gravações em meios magnéticos, obedecida a antecedência mínima de três horas do horário previsto para o início da transmissão, no caso dos horários de trinta minutos, e de doze horas, no caso das mensagens de trinta ou sessenta segundos, sempre no local da geração dos programas e mensagens.

§ 9º Veicular inserções em quantidade diferente daquelas a que os partidos e candidatos tenham direito, bem como transgredir o que estabelece o artigo 60, sujeita a emissora às sanções previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 64.

§ 10 Às segundas, quartas e sextas-feiras o horário definido nos §§ 1º a 3º será destinado à divulgação das propostas partidárias ou de candidatos às Câmaras de Vereadores; às terças, quintas e sábados, aos candidatos a Prefeito e a Vice-Prefeito.

§ 11 É facultado aos partidos e coligações utilizar, no todo ou em parte, o horário das segundas, quartas e sextas-feiras para a propaganda dos candidatos a Prefeito e a Vice-Prefeito.

Art. 57. A Justiça Eleitoral distribuirá cada um dos períodos referidos no artigo anterior entre os partidos e coligações que tenham candidatos registrados, conforme se tratar de eleição majoritária ou proporcional, observado o seguinte:

I – um quinto do tempo, igualitariamente entre os partidos e coligações;

II – quatro quintos do tempo, entre os partidos e coligações, proporcionalmente ao número de seus representantes na Câmara dos Deputados;

III – quando concorrerem apenas dois candidatos à eleição para Prefeito e Vice-Prefeito, o tempo será dividido igualmente entre eles.

§ 1º Aos partidos cujo tempo devido em qualquer distribuição for inferior a um minuto diário, será assegurado o direito de acumulá-lo para utilização em tempo equivalente.

§ 2º Deixando o candidato a Prefeito de concorrer, por qualquer motivo, em qualquer etapa do pleito, far-se-á nova distribuição do tempo entre os candidatos remanescentes.

Art. 58. Não havendo emissora de televisão no Município, os órgãos regionais de direção da maioria dos partidos participantes do pleito poderão requerer à Justiça Eleitoral que reserve, dentre as geradoras de imagens que o alcancem, aquela que deixará de formar rede para transmitir o programa gratuito dos candidatos do Município.

§ 1º A Justiça Eleitoral, recebendo os pedidos, designará a emissora de maior audiência, dentre as geradoras, para transmitir o programa dos candidatos do Município-sede, e as demais, na ordem do eleitorado de cada Município por elas alcançado, até o limite das disponíveis.

§ 2º Nesse caso, na abertura do programa eleitoral, cada uma das emissoras informará quais os Municípios cujos programas serão transmitidos e quais as emissoras que os transmitirão.

§ 3º O órgão de direção municipal de partido de Município contemplado com a geração do programa de seus candidatos poderá ceder parte do tempo de que dispuser a candidatos do mesmo partido, de outros Municípios.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se às emissoras de rádio, nas mesmas condições.

Art. 59. A emissora que deixar de cumprir as disposições desta Lei sobre propaganda terá a transmissão de sua programação normal suspensa por vinte e quatro horas, por determinação da Justiça Eleitoral, à vista de reclamação de partido ou candidato, dobrando-se o período a cada reincidência, sendo obrigada a transmitir a cada quinze minutos mensagem informando que se encontra fora do ar por ter desobedecido à lei eleitoral.

Art. 60. Em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto serão admitidos cortes instantâneos ou qualquer tipo de censura prévia aos programas eleitorais.

Art. 61. Dos programas de rádio e de televisão destinados à propaganda eleitoral gratuita de cada partido, poderá participar, em apoio aos candidatos deste, qualquer cidadão não filiado a outra agremiação partidária, sendo vedadas a participação de qualquer pessoa mediante remuneração e a veiculação de propaganda que possa degradar ou ridicularizar candidatos, ainda que de forma dissimulada.

Parágrafo único. No segundo turno da eleição para Prefeito e Vice-Prefeito, será permitida, nos programas de que trata este artigo, a participação de filiados a outros partidos, desde que formalizado o apoio destes aos candidatos.

Art. 62. Independentemente da veiculação de propaganda eleitoral gratuita no horário definido neste artigo, é facultada a transmissão, por emissora de radiodifusão sonora e de sons e imagens, de debates entre candidatos a eleição majoritária e proporcional, assegurada a participação de todos os partidos e coligações participantes do pleito, e observado o seguinte:

I – nas eleições majoritárias, a apresentação dos debates pode ser feita:

a) em conjunto, estando presentes todos os candidatos a um mesmo cargo eletivo;

b) em grupos, como parte de programação previamente estabelecida e divulgada pela emissora, devendo a escolha do dia e da ordem de fala ser feita mediante sorteio, salvo se for celebrado acordo diverso entre os partidos interessados.

II – nas eleições proporcionais, os debates serão organizados de modo a assegurar a presença de, pelo menos, três partidos concorrentes ao pleito, salvo quando este for disputado por dois partidos.

Art. 63. Os dispositivos desta Lei aplicam-se, igualmente, às emissoras de televisão que operam em VHF e UHF.

Art. 64. A partir de 1º de julho de 1996, é vedado às emissoras, em sua programação normal e noticiário:

I – transmitir, ainda que em forma de entrevista jornalística, imagens de realização de pesquisa ou qualquer outro tipo de consulta popular de natureza eleitoral, em que seja possível a identificação do entrevistado, ou manipulação de dados;

II – utilizar trucagem, montagem ou outro recurso de vídeo ou áudio, ou produzir ou veicular programa que possa degradar ou ridicularizar candidato, partido ou coligação;

III – veicular propaganda política ou difundir opinião favorável ou contrária a candidato, partido ou coligação, ou seus órgãos ou representantes;

IV – dar tratamento privilegiado a candidatos, partidos ou coligações;

V – veicular ou divulgar filmes, novelas, minisséries ou qualquer outro programa que faça alusão ou crítica que prejudique candidato, partido político ou coligação, mesmo que de forma dissimulada.

§ 1º A não observância do disposto neste artigo sujeitará o responsável pela empresa às penalidades previstas no artigo 323 do Código Eleitoral e a multa de 10.000 a 20.000 UFIRs, além da suspensão das transmissões da emissora, conforme o disposto no artigo 59.

§ 2º A reincidência implica a duplicação da penalidade.

§ 3º Incorre nas sanções deste artigo a emissora que, nos sessenta dias que antecederem a realização do pleito, transmitir programa apresentado ou comentado por candidato ou divulgar nome de programa, ainda quando preexistente, se coincidente com variação nominal adotada por candidato.

Art. 65. As reclamações ou representações contra o não-cumprimento das disposições legais relativas à propaganda eleitoral deverão ser dirigidas ao Juiz Eleitoral.

§ 1º Quando a circunscrição abrange mais de uma Zona Eleitoral, o Tribunal Regional designará o Juiz que deverá apreciar as reclamações ou representações relativas à propaganda.

§ 2º Recebida a reclamação ou representação, o Juiz notificará imediatamente o reclamado para, querendo, apresentar defesa em 24 horas, devendo, após transcorrido este prazo, apresentada ou não a defesa, decidir e publicar a decisão no prazo de 24 horas.

§ 3º Sendo a ofensa praticada por candidato, a notificação poderá ser feita ao partido ou coligação a que pertença.

§ 4º Da decisão proferida cabe recurso, no prazo de 24 horas, assegurando-se ao recorrido o oferecimento de contra-razões, em igual prazo.

§ 5º Os Tribunais julgarão o recurso no prazo de 24 horas.

§ 6º Não sendo o feito julgado nos prazos fixados, o pedido pode ser dirigido ao órgão superior, juntando-se cópias autênticas onde se comprove o descumprimento dos prazos, devendo o julgamento ocorrer de acordo com o rito aqui definido.

Art. 66. A partir da escolha de candidatos em convenção, é assegurado o direito de resposta a candidato, partido ou coligação, atingidos, ainda que de forma indireta, por conceito, imagem ou afirmação caluniosa, difamatória, injuriosa ou sádicamente inverídica, difundidos por qualquer veículo de comunicação social.

§ 1º Sendo a ofensa veiculada pela imprensa escrita, observar-se-á o seguinte:

I – o ofendido, ou seu representante legal, poderá requerer o exercício do direito de resposta ao Juiz Eleitoral, instruindo o pedido com um exemplar da publicação e o texto para resposta;

II – a Justiça Eleitoral notificará imediatamente o ofensor para defender-se em 48 horas, devendo a decisão ser prolatada no prazo máximo de três dias da data da formulação do pedido;

III – deferido o pedido, a divulgação da resposta dar-se-á no mesmo veículo, espaço, local, página, tamanho, caracteres e outros elementos de destaque usados na ofensa, em até 48 horas após a decisão, ou, por solicitação do ofendido, no mesmo dia da semana em que foi divulgada a ofensa, ainda que fora desse prazo, ou, tendo sido a ofensa publicada em veículo com periodicidade de circulação maior que 48 horas, na primeira vez em que circular;

IV – o ofensor deverá comprovar nos autos o cumprimento da decisão, bem como a regular distribuição dos exemplares, quantidade impressa, raio de abrangência na distribuição e publicidade realizada.

§ 2º No caso de ofensa veiculada na programação normal das emissoras de rádio ou de televisão, deferida a resposta, o ofendido utilizará, para sua defesa, tempo igual ao usado pelo ofensor, nunca inferior a um minuto, obedecido o seguinte:

I – o ofendido, ou seu representante legal, poderá formular o pedido ao Juiz competente, devendo a decisão ser prolatada impreteravelmente em setenta e duas horas;

II – para os efeitos deste parágrafo, a Justiça Eleitoral, à vista do pedido, deverá notificar imediatamente o responsável pela emissora que realizou o programa, para que entregue em vinte e quatro horas, sob as penas do artigo 347 da Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965, cópia da fita da transmissão, que será devolvida após a decisão;

III – deferido o pedido, a resposta será dada em até 48 horas após a decisão;

IV – o responsável pela emissora, ao ser notificado pela Justiça Eleitoral ou informado por cópia protocolada que receber de reclamante, preservará a gravação até a decisão final do processo.

§ 3º Tratando-se de ofensa veiculada no horário eleitoral gratuito, será obedecido o seguinte:

I – o ofendido, ou seu representante legal, poderá formular pedido para o exercício do direito de resposta ao juiz competente, dentro de 24 horas do término da transmissão;

II – em prazo não superior a 24 horas, será notificado o ofensor para que exerce seu direito de defesa, também em 24 horas, após o que, no mesmo prazo, deverá ser proferida a decisão;

III – o tempo da resposta, também não inferior a um minuto, será deduzido do tempo reservado ao partido ou coligação em cujo horário foi cometida a ofensa.

§ 4º A resposta garantida por este artigo reportar-se-á, exclusivamente, ao ato ofensivo.

§ 5º Se o tempo reservado ao partido ou coligação a que pertencer o ofensor for inferior a um minuto, a resposta será levada ao ar tantas vezes quantas sejam necessárias para a sua complementação.

§ 6º Deferido o pedido para resposta no programa eleitoral gratuito, a emissora geradora e o partido ou coligação atingidos deverão ser, imediatamente, notificados da decisão, com indicação do horário para veiculação da resposta, que deverá ter lugar no início do programa do partido ou coligação.

§ 7º O meio magnético contendo a resposta deverá ser entregue, pelo ofendido, à emissora geradora, até trinta e seis horas após a ciência da decisão, devendo ser transmitida a resposta no programa subsequente do partido ou coligação em cujo horário se praticou a ofensa.

§ 8º Se a ofensa for produzida em dia e hora que inviabilizem sua reparação dentro dos prazos estabelecidos nos parágrafos anteriores, a resposta será divulgada na forma que a Justiça Eleitoral definir, em termos previamente aprovados, de modo a não ensejar tréplica, mesmo sendo nas 48 horas anteriores ao pleito.

§ 9º Da decisão sobre o exercício do direito de resposta cabe recurso às instâncias superiores, em 48 horas da data de sua publicação, assegurado ao recorrido oferecer contra-razões em igual prazo.

§ 10 Os tribunais devem proferir suas decisões no prazo máximo de 24 horas, observando-se o disposto no inciso I do § 3º e nos §§ 6º e 7º para a restituição do tempo em caso de provimento do recurso.

§ 11 Sem prejuízo do crime tipificado no artigo 347 da Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965, o não-cumprimento integral ou em parte da decisão que conceder a resposta sujeitará o infrator ao pagamento de multa de 5.000 a 15.000 UFIRs, duplicado em caso de reincidência.

§ 12 Aplica-se aos casos previstos neste artigo o disposto no § 6º do artigo 65.

#### Dos Crimes Eleitorais

Art. 67. Constitui crime eleitoral:

I – doar, direta ou indiretamente, a partido, coligação ou candidato, recurso de valor superior ao definido no artigo 36, para aplicação em campanha eleitoral;

Pena: detenção de um a três meses e multa de 4.000 UFIRs a 12.000 UFIRs ou de valor igual ao do excesso verificado, caso seja superior ao máximo aqui previsto.

II – receber, direta ou indiretamente, recurso de valor superior ao definido pelo artigo 36, para aplicação em campanha eleitoral;

Pena: a mesma do inciso I.

III – gastar recursos acima do valor estabelecido pelo partido ou coligação para aplicação em campanha eleitoral;

Pena: a mesma do inciso I.

IV – divulgar fato que sabe inverídico ou pesquisa manipulada com infringência do artigo 48, distorcer ou manipular informações relativas a partido, coligação, candidato ou sobre a opinião pública, com objetivo de influir na vontade do eleitor;

Pena: detenção de dois meses a um ano ou pagamento de multa de 4.000 UFIRs a 12.000 UFIRs, agravada, se o crime é cometido pela imprensa, rádio ou televisão.

V – deixar o juiz de declarar-se impedido nos termos do § 3º do artigo 14 da Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965;

Pena: detenção de até um ano e multa.

VI – reter título eleitoral ou comprovante de alistamento eleitoral contra a vontade do eleitor ou alistando;

Pena: detenção de dois a seis meses ou multa.

VII – obter ou tentar obter, indevidamente, acesso a sistema de tratamento automático de dados utilizado pelo serviço eleitoral, a fim de alterar a apuração ou contagem de votos;

Pena: reclusão, de um a dois anos e multa.

VIII – tentar desenvolver ou introduzir comando, instrução ou programa de computador, capaz de destruir, apagar, eliminar, alterar, gravar ou transmitir dado, instrução ou programa ou provocar qualquer resultado diverso do esperado em sistema de tratamento automático de dados utilizado pelo serviço eleitoral;

Pena: reclusão, de três a seis anos e multa.

IX – distribuir, no dia da eleição, qualquer espécie de propaganda política, inclusive volantes e outros impressos, ou fazer funcionar postos de distribuição ou de entrega de material de propaganda;

Penal: multa.

X – exercer, no dia da eleição, qualquer forma de aliciamento ou coação tendente a influir na vontade do eleitor;

Pena: detenção de 1 a 3 meses.

XI – causar ou tentar causar dano físico ao equipamento utilizado na votação eletrônica ou às suas partes;

Pena: reclusão de dois a seis anos e multa.

§ 1º Consideram-se recursos para os fins dos incisos I a III:

I – quantia em dinheiro, seja em moeda nacional ou estrangeira;

II – título representativo de valor mobiliário;

III – qualquer mercadoria que tenha valor econômico;

IV – a prestação, gratuita ou por preço significativamente inferior ao do mercado, de qualquer serviço, ressalvada a oferta de mão-de-obra por pessoa física;

V – a utilização de qualquer equipamento ou material;

VI – a difusão de propaganda, por qualquer meio de comunicação, ou o pagamento das despesas necessárias à sua produção ou veiculação;

VII – a cessão de imóvel, temporária ou definitiva;

VIII – o pagamento de salário ou qualquer outra forma de remuneração a empregado ou prestador de serviço a partido ou a candidato;

IX – o pagamento, a terceiros, de quaisquer despesas relativas às hipóteses previstas neste artigo.

§ 2º As penas indicadas nos incisos II e III do "caput" serão aplicadas aos dirigentes partidários ou membros de comitês de partidos ou coligações, se responsáveis pelo ato delituoso.

§ 3º O candidato, se responsável pelo crime, está sujeito às penas indicadas neste artigo e à cassação do registro de sua candidatura.

§ 4º Aplicam-se as penas previstas no inciso I ao presidente, gerente, diretor, administrador ou equivalente responsável por pessoa jurídica da qual se originem recursos não autorizados por esta Lei, destinados a partidos, coligações ou candidato.

Art. 68. À pessoa jurídica que contribuir de forma ilícita com recursos para campanha eleitoral, será aplicada multa de 10.000 a 20.000 UFIRs ou de valor igual ao doado, se superior ao máximo previsto.

Parágrafo único. O valor da multa pode ser aumentado em até dez vezes, se o Juiz considerar que, em virtude da situação econômica do infrator, é ineficaz a cominação nessa Lei.

Art. 69. O descumprimento das regras relativas ao financiamento de campanha caracteriza abuso do poder econômico.

Art. 70. A pessoa jurídica que infringir o disposto nesta Lei ficará impedida de participar de licitações públicas e de celebrar contratos com o poder público pelo período de cinco anos, por determinação da Justiça Eleitoral, em processo em que seja assegurada ampla defesa.

Art. 71. Salvo disposição em contrário, no caso de reincidências, as penas pecuniárias previstas nesta Lei serão aplicadas em dobro.

#### Disposições Finais

Art. 72. A representação de cada partido na Câmara dos Deputados, para os efeitos desta Lei, será a existente em 15 de dezembro de 1995.

Parágrafo único. Para o partido que resultar de fusão ou incorporação ocorrida após a data mencionada no "caput", o número de representantes corresponderá ao somatório dos representantes que os partidos originários possuíam naquela data.

Art. 73. Nenhum requerimento de inscrição eleitoral ou de transferência será recebido dentro dos 150 dias anteriores à data da eleição.

§ 1º No ano de 1996 não será permitida a transferência de eleitores de um Município para outro do mesmo Estado nem entre Municípios limítrofes pertencentes a Estados diferentes.

§ 2º A transferência do domicílio eleitoral de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador para outro Município só pode ser deferida no curso de seu mandato se houver a renúncia até um ano antes do pleito que deva realizar-se para eleger os seus sucessores.

Art. 74. A devolução das fichas de filiação partidária para a organização da primeira relação de filiados, a que se refere o artigo 58 da Lei n. 9.096<sup>21</sup>, de 19 de setembro de 1995, poderá ser requerida ao Juiz Eleitoral por órgão de direção partidária constituído em forma permanente ou provisória no Município ou na respectiva Unidade da Federação.

Parágrafo único. A relação de filiados a que se refere este artigo será enviada aos Juizes Eleitorais na quarta semana de dezembro de 1995.

Art. 75. Na votação, quando admitido penetrar no recinto da Mesa, o eleitor apresentará seu título, acompanhado de documento público em que conste sua fotografia, os quais poderão ser examinados por fiscal ou delegado de partido, entregando, no mesmo ato, a senha.

Art. 76. O Tribunal Regional Eleitoral deferirá de plano o pedido de correição nas Zonas Eleitorais, se solicitado até 5 de abril de 1996 e atendidas as seguintes condições:

I – quando instruído de prova da qual se verifique que a média das transferências ocorridas no ano em curso seja dez por cento superior à média do ano anterior;

II – se a população entre dez e quinze anos do território abrangido pela Zona Eleitoral para a qual se requer a correição, somada à de idade superior a setenta anos, for inferior a cinqüenta por cento do eleitorado;

III – se o pedido for subscrito pela maioria dos partidos com órgãos de direção na circunscrição para a qual se requer a correição.

Art. 77. (Vetado).

Art. 78. Aos crimes previstos nesta Lei, aplica-se o disposto nos artigos 287 e 355 a 364 da Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965.

Art. 79. Salvo disposições específicas em contrário, mencionadas nesta Lei, as reclamações ou representações relativas ao seu descumprimento devem ser dirigidas aos Tribunais Regionais Eleitorais, nas capitais, e aos Juízes Eleitorais, nos demais Municípios.

Art. 80. O Tribunal Superior Eleitoral, por meio de instrução, reduzirá os prazos previstos nesta Lei para o exercício do direito de resposta na imprensa, no rádio e na televisão, a fim de garantir sua eficácia nos cinco dias que antecedem o pleito.

Art. 81. Os feitos eleitorais, no período entre o registro das candidaturas até cinco dias depois da realização do segundo turno das eleições, terão prioridade para a participação do Ministério Pùblico e dos Juízes de todas as Justiças e instâncias, ressalvados os processos de "habeas corpus" e mandado de segurança, sendo desfeito deixar de cumprir qualquer prazo previsto nesta Lei em razão do exercício das funções regulares.

§ 1º O descumprimento do disposto neste artigo importa em crime de responsabilidade e anotação funcional para efeito de promoção na carreira.

§ 2º Para a apuração dos delitos eleitorais, auxiliarão a Justiça Eleitoral, além das polícias judiciárias, os órgãos da receita federal, estadual e municipal, bem como os tribunais e órgãos de contas, tendo os feitos eleitorais prioridade sobre os demais.

Art. 82. Fica proibido aos Estados e à União, bem como às suas entidades vinculadas, procederem a transferências voluntárias de recursos aos Municípios após o dia 30 de junho de 1996, e até a realização das eleições, ressalvados os destinados a cumprir acordo celebrado anteriormente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e dos destinados a atender situações de emergência e calamidades públicas.

§ 1º A Justiça Eleitoral, mediante representação de candidato, partido ou coligação, determinará a sustação das transferências e a paralisação da obra ou serviço correspondente.

§ 2º A infração do disposto neste artigo caracteriza malversação de recursos públicos e sujeita os responsáveis às penas da lei.

Art. 83. O Tribunal Superior Eleitoral, ao fixar a regulamentação desta Lei, procederá à atualização dos valores das multas, bem como publicará o código orçamentário para o recolhimento dos respectivos valores ao Fundo Partidário, através do Documento de Arrecadação correspondente.

Art. 84. No segundo semestre do ano de 1996 não será veiculada a propaganda partidária gratuita prevista em lei.

Art. 85. No período compreendido entre 6 de agosto e 3 de outubro de 1996, a Justiça Eleitoral, na forma de instruções do Tribunal Superior Eleitoral, requisitará das concessionárias de rádio e televisão, para a divulgação de seus comunicados e boletins e instruções ao eleitorado, até três minutos diárias, que poderão ser somados e usados em dias espaçados.

Art. 86. Até dia 5 de maio de 1996, o Tribunal Superior Eleitoral expedirá todas as instruções que julgar necessárias à execução desta Lei, ouvidos previamente, em audiência pública, os delegados dos partidos participantes do pleito.

Parágrafo único. É da competência exclusiva do Tribunal Superior Eleitoral a expedição das instruções de que trata este artigo.

Art. 87. Não se aplicará a multa prevista no artigo 8º da Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965, a quem se inscrever até a data do encerramento do prazo de alistamento previsto no artigo 73 desta Lei.

Art. 88. Poderá o partido ou coligação representar ao Tribunal Regional Eleitoral contra o Juiz Eleitoral que descumprir ou der causa ao descumprimento das disposições desta Lei, inclusive quanto aos prazos processuais; neste caso, ouvido o representado em 24 horas, o Tribunal ordenará a observância do procedimento que explicitar, sob pena de incorrer o Juiz em desobediência.

Art. 89. É vedada, aos candidatos, partidos políticos e coligações, a utilização, na propaganda eleitoral, de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista.

Art. 90. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 91. Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando Henrique Cardoso – Presidente da República.  
Nelson A. Jobim.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, mensagem presidencial que vai ser lida pelo Senhor Primeiro Secretário.

É lida a seguinte

**(\*) MENSAGEM Nº 244, DE 1997-CN  
(Nº 495/97, na origem)**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.276, de 9 de maio de 1996, encaminho a Vossas Excelências o relatório sobre a execução do Plano Plurianual correspondente ao ano de 1996.

Brasília, 30 de abril de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso.**

(\*) A íntegra do relatório será publicado em suplemento à presente edição.

EM Nº 3/MPO

Brasília, 29 de abril de 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Submeto à consideração de Vossa Excelência o Relatório de Acompanhamento do Plano Plurianual – PPA relativo ao exercício de 1996, em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.276, de 9 de maio de 1996, que o instituiu.

2. O documento ora apresentado evidencia, para cada tema e ação do PPA, os créditos orçamentários correspondentes, quantifica a respectiva execução financeira e detalha a realização física das metas, de forma acumulada.

3. As informações estão restritas às do exercício findo. Com relação ao conteúdo do PPA, algumas de suas propostas não constaram da Lei Orçamentária Anual de 1996, não permitindo sua execução, embora no Relatório estejam consideradas metas que, apesar de não coincidentes com as do PPA, contribuíram para o atingimento de objetivos nele previstos.

4. Importa registrar que a exigência legal de uma prestação de contas das ações do Plano Plurianual contribuiu para acelerar a constituição de um sistema de acompanhamento permanente da atuação governamental. O Relatório foi produzido a partir de uma base de dados que contou com a participação de todos os órgãos de planejamento dos três Poderes, hoje conectados em rede.

5. Finalmente, cumpre destacar o caráter pioneiro do Relatório e do Sistema de Acompanhamento que viabilizou a sua elaboração, inaugurando uma fase de um planejamento mais gerencial, onde o

processo de alocação de recursos conta com mais um instrumento de aferição de resultados da ação governamental.

Respeitosamente, **Antonio Kandir**, Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento.

**SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A mensagem que acaba de ser lida vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 76, DE 1997**

**Estabelece normas sobre a realização dos concursos públicos para investidura em cargos e empregos públicos, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O aproveitamento de candidato aprovado em concurso público, por órgão que não seja o diretamente responsável pela instauração do processo seletivo, depende de:

I – previsão dessa possibilidade expressa no edital, constando, inclusive, a relação dos órgãos que poderão fazer o aproveitamento.

II – o aproveitamento depende da permissão do órgão instaurador do concurso e somente poderá ocorrer após este ter provido as vagas para as quais promoveu processo seletivo.

Art. 2º Será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição em concurso público àqueles que comprovem a situação de desempregado.

Art. 3º A prova de língua estrangeira em concurso público somente poderá ser exigida para o provimento de cargos, cujas atribuições exijam o conhecimento do idioma indicado.

Art. 4º Conforme expresso em edital, a investidura em cargo, cujas atribuições requeiram habilidades específicas, poderá ser condicionada à comprovação de experiência profissional, de até 2 (dois) anos, pelo candidato aprovado em concurso público e chamado para tomar posse.

Art. 5º O servidor público, aprovado em novo concurso público, terá sua investidura no cargo sob a forma de ascensão funcional, mediante as seguintes condições:

I – tem que estar no exercício regular de cargo efetivo do órgão em que ocorrer a ascensão;

II – o cargo para o qual será ascendido deverá ser de nível superior ao que ocupa;

III – a ascensão obedecerá o prazo de validade do concurso, sendo permitida somente no momento

em que as nomeações atingirem a classificação do servidor, respeitada a chamada, para posse, dos candidatos aprovados em melhores posições.

Art. 6º Ao servidor, investido em cargo público, mediante ascensão funcional, cuja remuneração do cargo atual exceda a fixada para a referência ou padrão inicial do novo cargo, é garantido o seu posicionamento, na nova carreira, em referência ou padrão que lhe assegure a preservação da remuneração efetivamente percebida.

§ 1º Não havendo referência ou padrão no novo cargo que permita a aplicação do disposto no **caput** deste artigo, fica assegurada, ao servidor, a percepção da diferença entre essa remuneração, como vantagem pessoal reajustável, nominalmente identificada, até que se atinja uma remuneração igual ou superior à efetivamente percebida.

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, não se incluem na remuneração efetivamente percebida os valores excluídos em razão da aplicação do disposto no art. 37, XI, da Constituição, bem como aqueles decorrentes de direitos averbados no novo cargo.

Art. 7º Serão mantidos todos os direitos e garantias adquiridos pelo servidor, que for provido em cargo público mediante a ascensão funcional definida nesta Lei.

Art. 8º As normas que regerão o concurso público serão dirigidas a todos os candidatos indistintamente, não se admitindo nenhuma condição privilegiada para os servidores públicos que concorrerem ao certame, mesmo para aqueles com expectativa de provimento sob a forma da ascensão funcional.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de trinta dias contados da sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

### Justificação

A universalização do princípio do concurso público foi, sem dúvida, a principal alteração introduzida pela Constituição de 1988, no campo da Administração Pública. É no sentido de aperfeiçoar o instituto que apresentamos a presente proposição, regulamentando alguns aspectos da sua realização.

O primeiro ponto é o aproveitamento por um órgão ou entidade de servidores concursados por outro. Aqui, é fundamental que este fato não agride os princípios que presidem a obrigatoriedade da realização do concurso público.

Ou seja, o aproveitamento de candidato aprovado por concurso público realizado por outro órgão

ou entidade somente poderá se dar desde que tal procedimento não fira o princípio da igualdade.

Destarte, o aproveitamento somente poderá ocorrer se o edital do respectivo concurso previr, expressamente, esta possibilidade, bem como a relação dos órgãos ou entidades nos quais o aproveitamento poderá se dar.

Outro condicionante ao aproveitamento é que ele não poderá, em qualquer hipótese, ensejar provimento derivado. Ou seja, o candidato jamais pode ser investido em cargo diverso daquele para o qual se candidatou ou em cargo pertencente a carreira ou plano de classificação distinto.

Uma segunda questão que propomos regulamentar é o relativo às taxas de inscrição de concursos públicos. Aqui, acreditamos ser fundamental, para garantir o acesso de todos aos certames, permitir a isenção dessas taxas para aqueles que demonstram a falta de recursos para pagá-las, ou seja, para os desempregados. O concurso público não pode, em absoluto, ter, como um dos critérios de seleção, o poder econômico.

Ainda na direção de garantir a igualdade de todos no concurso público, impõe-se restringir a exigência da realização de provas de língua estrangeira, permitindo-a, tão-somente, para acesso àqueles cargos nos quais isto se mostre necessário, conforme demonstrado no respectivo edital de convocação.

Finalmente, impõe-se, com o objetivo de eliminar injustiça para com aqueles que já são servidores públicos e candidatam-se a novo concurso público, assegurar-lhes que não terão redução em sua remuneração com a mudança.

Outra questão que merece regulamentação está relacionada com os cargos que exijam habilidades específicas. Esses cargos são, por exemplo, os de motorista, segurança e outros serviços manuais que requeiram acentuada prática do profissional para que o exercício da atividade seja seguro e eficiente. Diante disso, o Poder Público poderá exigir do candidato a comprovação de experiência profissional de até dois anos.

É fundamental esclarecer que não se está concedendo a eles nenhum tipo de privilégio ou vantagem no concurso público, ao qual se submetem em absoluta igualdade em relação aos demais concorrentes. Apenas têm assegurados, no novo cargo, os direitos e vantagens que obtiveram no cargo anterior, muitas vezes depois de inúmeros anos de dedicação ao serviço público.

Para evitar que esta possibilidade seja utilizada como subterfúgio para escapar do teto remunerató-

rio, não podem ser levados para o novo cargo as parcelas glosadas em virtude dele e, para se impedir o **bis in idem**, não poderão, igualmente, ser utilizadas parcelas referentes a direitos que forem transferidos ao novo cargo.

Temos certeza de que a aprovação desta proposição significará o aperfeiçoamento do instituto do concurso público, garantindo, de forma mais acurada, o direito à igualdade, que é um dos seus mais importantes pilares.

Sala das Sessões, 30 de abril de 1997. – Senador **Valmir Campelo**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

XI – a lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observados, como limites máximos e no âmbito dos respectivos Poderes, os valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, por membros do Congresso Nacional, Ministros de Estado e Ministros do Supremo Tribunal Federal e seus correspondentes nos Estados, no Distrito Federal e nos Territórios, e, nos Municípios, os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito;

(À Comissão de Constituição Justiça e Cidadania – decisão terminativa)

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O projeto será publicado e remetido às comissões competentes.

Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

– Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1997, que aprova a Programação Monetária relativa ao segundo trimestre de 1996, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre e as justificativas pertinentes;

– Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1997, que aprova a Programação Monetária relativa ao terceiro trimestre de 1996, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetá-

rios, análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre e as justificativas pertinentes;

– Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1997, que aprova a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 1996; e

– Projeto de Resolução nº 50, de 1997, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor total de sete bilhões e oitocentos e noventa e cinco milhões de ienes, entre o Estado da Bahia e o Overseas Economic Cooperation Fund – OECF, destinada ao financiamento, parcial, do Programa de Saneamento Ambiental de Salvador e Cidades do Entorno da Bahia de Todos os Santos.

As matérias serão incluídas na sessão deliberativa ordinária de 6 de maio próximo, em aditamento à pauta prevista para aquela data.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 476, de 1997, na origem, de 25 do corrente, pela qual o Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Banco International para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de cento e vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos, de principal, destinada ao financiamento do Projeto de Reforma do Estado.

A matéria, anexada ao processo do Ofício nº S/35, de 1997, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto, determinou o arquivamento definitivo do Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1994 (nº 1.483/91, na Casa de origem), que fixa piso salarial para o Jornalista e dá outras providências.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 94, de 1997 (nº 477/97, na origem), de 29 do corrente, pela qual o Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a doze milhões, seiscentos e setenta mil, oitenta e três dólares norte-americanos e noventa e cinco centavos, de principal, entre o Governo da República Federativa do Brasil e um con-

sócio bancário liderado pelo Banque Paribas, destinado ao Programa de Reaparelhamento da Marinha, para financiamento de oitenta e cinco por cento do custo de importação de cinco helicópteros, de seus acessórios e peças de reposição, de origem francesa, e cem por cento do prêmio de seguro da Coface.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 95, de 1997 (nº 478/97, na origem), de 29 do corrente, encaminhando, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei nº 9.069, de 1995, o demonstrativo das emissões do real referentes ao trimestre de janeiro a março de 1997, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 96, de 1997 (nº 481/97, na origem), de 29 do corrente, pela qual o Presidente da República comunica que se ausentará do País no período de 4 a 6 de maio do corrente ano, para realizar visita de Estado à República Oriental do Uruguai.

É a seguinte a mensagem recebida

**MENSAGEM Nº 96, DE 1997  
(Nº 481/97, na Origem)**

Senhores Membros do Senado Federal,

Dirijo-me a Vossas Excelências para informá-los de que deverei ausentar-me do País no período de 4 a 6 de maio de 1997, para realizar visita de Estado à República Oriental do Uruguai.

A excelência e a densidade de nosso relacionamento com o Uruguai, parceiro do Brasil no Mercosul com o qual compartilhamos extensa faixa de fronteira, justificam a visita do Chefe de Estado brasileiro àquele país vizinho, em reciprocidade à visita que o Presidente Julio Maria Sanguinetti realizou ao Brasil, em junho de 1995.

Brasília, 29 de abril de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso.**

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 97, de 1997 (nº 486/97, na origem), de 29 de abril último, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do § 1º do inciso II do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, encaminha a Programação Monetária relativa ao segundo trimestre de 1997, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados mo-

netários, análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre e justificativas pertinentes.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes

**OFÍCIO Nº 750-L-PFL/97**

Brasília, 25 de abril de 1997

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Jonival Lucas deixa de fazer parte, como Membro Suplente, da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.479-27, de 15 de abril de 1997, que "Dispõe sobre o pagamento dos servidores civis militares do Poder Executivo Federal, inclusive suas autarquias e fundações, bem como dos empregados das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista".

Indico para a referida vaga o Deputado Sérgio Barcellos.

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

**OFÍCIO Nº 752-L-PFL/97**

Brasília, 25 de abril de 1997

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Jonival Lucas deixa de fazer parte, como Membro Titular, da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.530-5, de 15 de abril de 1997, que "Institui o Programa de Desligamento Voluntário de Servidores Civis do Poder Executivo Federal, e dá outras providências".

Indico para a referida vaga o Deputado João Mellão Neto.

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Serão feitas as substituições solicitadas.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Leomar Quintanilha.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de vinte minutos para o seu pronunciamento.

**O SR. LEOMAR QUINTANILHA** (PPB – TO) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Companhia Vale do Rio Doce inegavelmente é motivo de orgulho nacional, pela eficiência com que se desincumbe

das suas diversas atividades. Trata-se da maior exportadora do País, a maior produtora de minério de ferro do mundo. Realmente, sua gestão administrativa é competente, domina os conceitos e os recursos tecnológicos que permitem otimizar as suas atividades – recursos de última geração -, mas nem por isso precisa ser estatal, nem por isso precisa ser de propriedade da União.

Fico estupefato em ver que, no exercício pleno e livre da democracia que hoje felizmente vivenciamos no Brasil, as manifestações, sobretudo as contrárias à privatização da Companhia Vale do Rio Doce, não se processam simplesmente no plano jurídico ou no plano político. Nas duas esferas, a população brasileira faz-se representar pelos seus legítimos representantes escolhidos pelo voto.

Ainda que a população quisesse, de forma mais presente, mais contundente, manifestar-se contrariamente à privatização da Vale do Rio Doce, que o fizesse de forma pacífica, que fosse às ruas em passeatas, mas não da forma deplorável, da forma lamentável que estamos assistindo e que a imprensa está divulgando. Isso está ocorrendo notadamente com aquela que deveria ser uma parcela que integra a elite da sociedade brasileira, os estudantes. No entanto, eles, capitaneados pela UNE, tomam uma atitude de verdadeira barbárie, transmitindo não só ao povo brasileiro, mas também ao mercado internacional, que se mostra interessado na compra, no desenrolar das negociações da Vale do Rio Doce, a banalização da violência no País.

Invasão de instituições, apedrejamento de servidores, de prédios, de veículos, de policiais, agressões as mais deploráveis possíveis, nobre Presidente Geraldo Melo, custa-me crer que estejam ainda acontecendo neste País. A discussão continua no plano jurídico. Estão tentando, mediante as liminares, impedir que se realize o leilão da venda da Vale do Rio Doce.

As discussões têm ocorrido no plenário desta Casa, na Câmara, nas diversas Assembléias dos Estados brasileiros, mas, aí sim, no plano legítimo da discussão, das idéias.

É lamentável que fatos como aqueles a que temos assistido no Rio de Janeiro ainda estejam ocorrendo no Brasil. E para quê? Para tentar impedir a privatização de uma companhia eficiente sim, importante sim, interessante sim, da qual o Governo detém hoje 51% das ações. Dez por cento dessas ações estão fracionados ao público; 4% pertencem ao Banespar, FPS, FND e INSS; 12% já pertencem a fundos estrangeiros; as ADRs possuem 5%; os fun-

dos de pensão possuem 18%. Portanto, essa disputa ocorre por uma fatia de uma empresa, a propósito da qual se discute a relevância de deter a União a maioria das suas ações, o seu controle acionário.

Entendo que esse posicionamento arraigado, deplorável, vem de confronto às idéias que esposo, como a de ver um Estado forte, não inchado; um Estado forte com condições plenas de exercer as suas funções essenciais e de manter, como diz o Professor Roberto Campos, uma moeda forte, de preservar a concorrência, de cuidar, por excelência, da educação, da justiça, da saúde e da segurança. Essas, sim, são as aspirações que temos para com o Estado brasileiro. Entendo que as reformas que se propõem, que estão em discussão nesta Casa, caminham nessa direção.

Gostaria até de ler um trecho de um debate realizado entre os Deputados Roberto Campos, Miro Teixeira e José Genoíno, que mostra, de forma clara e cabal, que o caminho que estamos seguindo, com vistas à privatização da Vale do Rio Doce, é o mais correto:

"O grupo Vale, que fatura cerca de 6 bilhões por ano, e foi criado por Getúlio Vargas em 1º de junho de 1942, tem problemas.

Tomemos o período 1991 a 1995: a Vale pagou ao Tesouro, em termos líquidos, 178 milhões de dividendos. A rigor, os dividendos foram em torno de 338 milhões, mas houve um aporte de capital de 160 milhões. Em termos líquidos, o Tesouro recebeu 178 milhões. E o Tesouro representa quem? Cento e cinqüenta milhões de brasileiros. Quanto recebeu cada brasileiro? Um real e dezoito centavos, ao longo desses cinco anos.

Os funcionários da Vale, que tiveram uma participação nos lucros sem serem acionistas e sem correrem riscos, receberam 440 milhões. Na média do período – são 17.400 funcionários -, isso significa que cada um recebeu R\$25.283,00, contra R\$1,18 do público, do povo.

Alguém contesta esses dados de 440 milhões de participação nos lucros dos empregados?

Houve, ainda, contribuição ao fundo de pensão da Vale, a Valia. Essas contribuições, no período, totalizaram 518 milhões – muito mais do que os dividendos pagos ao Tesouro. Então, as doações à Valia representam muito mais do que os dividendos do acionista principal, que é o Tesouro.

Somando as duas coisas – participação dos empregados nos lucros, mais a doação à Valia, que constitui patrimônio privado dos empregados -, temos um total de R\$958 milhões. Isso significa, para os funcionários, R\$55 mil. E o pobre homem do povo recebe apenas R\$1,18."

Por isso, Sr. Presidente, entendemos que o imbróglio jurídico que se constituiu com a discussão da privatização da Vale certamente vai ter o seu fim e, certamente, a empresa será privatizada. O País, efectivamente, precisa exonerar-se dessas ações, que não são suas funções essenciais, para poder cuidar com mais firmeza, com mais segurança, com mais tranquilidade das ações que o povo espera dele, que são, basicamente, saúde, educação e segurança.

Era o que eu tinha a registrar, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Abdiás Nascimento, por vinte minutos.

**O SR. ABDIAS NASCIMENTO** (BLOCO – PDT/RJ) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, sob a proteção de Olorum inicio meu pronunciamento, que é feito não somente em meu nome, como também no do meu Partido, o Partido Trabalhista Brasileiro.

O dia 1º de Maio não deve ser visto tão-somente como um momento de celebração e de homenagens ao trabalhador. Essa afirmação ampara-se na constatação de que a tragédia do desemprego se alastrou praticamente por todos os continentes. No Brasil, em particular, temos vivido situações de violência contra os trabalhadores que pouco diferem do massacre ocorrido em Chicago, no ano de 1886. Resposta irracional às mais do que justas reivindicações dos operários, essa tragédia deu origem ao Dia Internacional do Trabalho, comemorado nessa data em todo o mundo, menos – curiosamente – nos Estados Unidos.

Todos sabemos da importância e significado do trabalho na vida dos cidadãos. Em nosso País, porém, temos vivido sérias distorções nesse terreno, decorrentes de uma forma de gestão da coisa pública em que o mais importante parece ser privilegiar, irresponsavelmente, as práticas de ajuste e arranjos financeiros, em detrimento de qualquer iniciativa mais arrojada de solução das questões sociais.

Fartos são os exemplos dessa postura e desse modo de governar, que vêm despertando no povo um sentimento de rejeição cada vez mais explícito. Foi o que ocorreu recentemente com a ampla ade-

são popular à causa do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra, que trouxe a esta cidade em sua marcha, há duas semanas, dezenas de milhares de pessoas de todas as categorias profissionais. Também reflexo dessa rejeição é a descrença de que o Governo seja capaz de pôr fim à violência contra a população indígena, materializada aos olhos do mundo com o cruel assassinato do índio pataxó Galvão Jesus dos Santos, aqui mesmo na Capital Federal. Vêm de longa data as esquivas, protelações e evasivas de nossos governantes em relação a esses dois temas, que deveriam ser tratados com a maior seriedade, e não simplesmente ser escondidos debaixo dos luxuosos tapetes das preocupações neoliberais.

A filosofia imposta como princípio do atual Governo é a de desmantelar o Estado o mais rapidamente possível e a qualquer preço. Ou melhor, ao preço vergonhoso do entreguismo, escudado em mirabolantes sofismas, cuja origem se encontra na formação de uma casta parasitária que, ao longo da História do Brasil, sempre em conluio com o poder, desenvolveu os mais perversos mecanismos de exploração, de abandono, de exclusão do povo.

Exemplo disso foi o processo de negação da cidadania plena aos africanos e afro-brasileiros após a Abolição da Escravatura, no final da monarquia e nos primórdios da República. Em lugar de integrá-los a um mercado de trabalho que se sofisticava em função da Revolução Industrial – e como os brancos brasileiros não estivessem acostumados a trabalhar, devido às distorções provocadas por quase quatro séculos de servidão –, tratou-se de estimular o ingresso de imigrantes europeus, o que também atendia à preocupação, expressa em documentos oficiais da época, de branquear o Brasil.

A visão dos próprios trabalhadores sobre esse processo pode ser depreendida da leitura do jornal **Echo Popular**, de ideologia socialista, fundado em 1890 pelo tipógrafo negro França e Silva, que manteve embates contínuos contra o poderoso **O Paiz**, órgão defensor das posições do oligárquico Partido Republicano.

Desse modo, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a passagem deste 1º de Maio constitui, para mim e para a maioria do povo afro-brasileiro, uma oportunidade de exercitarmos nossa reflexão crítica. Uma reflexão que se torna mais urgente tendo em vista a necessidade de intervirmos de maneira pragmática em relação ao papel de um Estado que, há décadas sobre décadas, há séculos sobre séculos, vem empurrando gerações inteiras de afro-brasilei-

ros para os labirintos mais tortuosos de nossa contabilidade social. Uma contabilidade em que sempre estivemos no vermelho, isto é, na menos-valia, como o comprovam os indicadores que revelam as diversas facetas da miséria brasileira.

E, no entanto, mesmo explorados e espoliados, rejeitados e humilhados de todas as formas, os africanos e seus descendentes ainda assim foram capazes de criar neste País uma nova cultura, uma nova cosmovisão, um novo modo de ser e estar no mundo, que acabaram incorporados, reconhecidamente ou não, pela maioria dos brasileiros de todas as origens. A prova da excepcional capacidade de sobrevivência desse povo espezinhado está no próprio fato de ser o Brasil, ainda hoje, o País de maior população negra fora do Continente Africano – fato cujas enormes consequências, dos pontos de vista demográfico, político, econômico e social, restam ser plenamente reconhecidas e valorizadas.

Assim, os problemas sociais e raciais deste País são de tal maneira imbricados que chegam a se confundir, dando margem a interpretações equivocadas que pretendem reduzir a questão racial a uma questão meramente de classe. De qualquer sorte, pelo menos a maioria desses problemas poderia ser evitada com a adoção de algumas medidas práticas e um pouco de honestidade política da parte daqueles que tanto falam em modernidade quando se trata de torrar bilhões de reais para salvar bancos particulares, ao mesmo tempo em que desmantelam o Estado à maneira de uma criança que, por curiosidade, desmonta um brinquedo.

Enquanto pretende ser moderno a qualquer custo, o Governo, com bela retórica e muita vaidade, preocupa-se em atender os interesses do capital financeiro no processo de globalização, quebrando uma infinidade de ovos para fazer uma pequena omelete que, todos sabemos, não será dividida. Na ânsia de marcar seu lugar na história, o Presidente se esquia dos princípios que o consagraram, burla a própria consciência e implementa medidas neoliberalizantes que só fazem aumentar a massa de excluídos – como se já não bastasse nossos 12 milhões de desempregados. Planejadamente, poder-se-ia dizer, vai cumprindo o papel de verdugo social, obcecado em construir uma nova Nação, mas esquecido de que a essência de uma nação é o seu povo. E o povo do Brasil, cujo fundamento são os afro-brasileiros, vai sendo empurrado para a miséria e a marginalização, vestibular da marginalidade.

Nesse contexto sombrio, Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, o que mais me deixa indignado, o

que mais me provoca sofrimento, é o destino cruel reservado às nossas crianças e adolescentes. A perversa indiferença do Estado para com nossa juventude não pode ser encarada sob a ótica da eventualidade. Com efeito, não existem políticas, medidas ou atitudes governamentais, nessa área, capazes de justificar ao menos um fio de esperança. No dia 20 de abril último, reportagem publicada pelo **Jornal do Brasil**, intitulada "Crime, Juventude e Incompetência", mostrava que, só no primeiro trimestre deste ano, 1.027 adolescentes passaram pelo Juizado da Infância e Adolescência do Rio de Janeiro, 49% dos quais por delitos ligados ao tráfico de drogas. Cerca de 70% desses jovens eram primários, sem antecedentes criminais, o que reflete a ausência de um Estado que, por não lhes oferecer alternativas, acaba por empurrá-los para a criminalidade.

A reincidência dos 30% restantes decorre da forma como esses jovens são "assistidos" nos verdadeiros depósitos de infratores mantidos e administrados pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, conforme testemunham os casos do Instituto Padre Severino e da Escola João Luís Alves, quotidianamente expostos, da maneira mais vexatória e humilhante, na imprensa nacional e internacional.

Embora a referida peça jornalística não fizesse menção à cor desses jovens delinqüentes, um subtítulo da mesma reportagem, "Um Retrato dos Jovens Infratores do Rio", demonstrava a preferência étnica de seu editor: para ilustrar as dolorosas estatísticas a que infelizmente estamos acostumados, estampou-se em primeiro plano a imagem de uma criança negra, tendo sobre os olhos a tarja característica do impedimento legal, em geral tida como símbolo da criminalidade infanto-juvenil.

A triste verdade é que, na ausência de oportunidades adequadas, o tráfico de drogas e a prostituição transformam-se, cada vez mais, em opções de "trabalho" para crianças e adolescentes dos segmentos desprivilegiados de nossa população, enquanto a mão-de-obra infantil figura com destaque nas estatísticas sobre o trabalho escravo, outra das chagas que maculam a imagem do Brasil tanto internamente quanto no exterior.

Tudo isso me deixa perplexo e revoltado, sobretudo diante do aparente desinteresse de um governo que elegeu como pautas prioritárias a reeleição e a privatização, mantendo a questão social nas mãos de um polícia sabidamente despreparada e truculenta.

Sabe-se que, enquanto a economia informal se torna cada vez mais a principal válvula de escape,

verdadeira escora social do Estado, um milhão de trabalhadores do sistema formal recebem apenas um salário mínimo, o mesmo montante com que são aquinhoados nove milhões de aposentados e pensionistas. Pode-se apenas imaginar quantos brasileiros sobrevivem com menos que esse valor irrisório... A única certeza é que as medidas econômicas ditadas pela globalização, a par da insensibilidade social do Governo, estão destruindo os parâmetros e conceitos sobre o trabalho. Ao mesmo tempo, impõe-se a informalidade – com o elevado grau de exploração e sonegação que essa prática implica – como caminho regular para o trabalhador ganhar sua subsistência.

Mas isso, infelizmente, não é tudo. Como se não bastasse as dificuldades vividas pelos trabalhadores em geral, o Governo, com sua famigerada reforma da Previdência, pretende, entre outras coisas, revogar o §4º do art. 40 de nossa Constituição, que garante aos funcionários públicos aposentados a paridade de proventos com os servidores em atividade, mais uma velha conquista dessa sofrida classe ameaçada pela insensibilidade dos reformadores "globalizantes". Tenho recebido centenas de manifestações de servidores, do Rio de Janeiro e de outros Estados, atemorizados ante a perspectiva de adoção dessa desastrada medida, que, além de penalizar injustamente os funcionários públicos, funcionará como desestímulo à carreira pública, do que só pode resultar a desagregação da máquina administrativa. No interesse de quem? – valeria perguntar.

Outra antiga conquista dos trabalhadores que está na mira dos arautos da modernização é a contribuição sindical compulsória, esteio de nosso sindicalismo, que decreto sofrerá um golpe mortal sem os meios econômicos necessários à manutenção de suas atividades. Com base numa argumentação falaciosa – que infelizmente tem confundido até mesmo Parlamentares comprometidos seriamente com as causas populares –, pretende-se adotar o modelo vigente em sociedades histórica, social e economicamente diferentes da nossa, eliminando-se uma invenção extraordinária: uma contribuição que, sem pesar no bolso do trabalhador, possibilita-lhe manter um sindicalismo hoje visto como exemplo para o mundo. Na mesma linha, ataca-se a unicidade sindical – igualmente utilizando-se exemplos de países do "Primeiro Mundo" –, com o objetivo de atomizar as organizações sindicais para, obviamente, enfraquecer-lhes o poder econômico, reduzir-lhes a base de sustentação e, em consequência, o poder de barganha. Mais uma vez, a quem isso interessa? Não aos trabalhadores, com toda a certeza.

Na verdade, estamos assistindo à transformação do Brasil – com indiscutível conivência do Governo – num imenso caixa-2, em que os frutos do trabalho do homem comum se esvaem pelos esgotos lucrativos que terminam nas mãos daqueles que dominam a economia brasileira. Não fosse assim, não haveria tanto nervosismo, tanta apreensão, quando se fala, nesta Casa, em instaurar uma CPI sobre o sistema financeiro.

Assim, Sr. Presidente, Sr.ºs e Srs. Senadores, a passagem deste 1º de maio, Dia do Trabalhador, deve servir como um alerta, como um clamor da classe trabalhadora deste País contra injustiças que se avolumam de maneira incontrolável, impondo ao nosso povo como um todo, e em especial os afro-brasileiros, as consequências de uma verdadeira falência social. Ou seria possível comemorar um 1º de maio com salário-mínimo de R\$120?

Sr. Presidente, Sr.ºs e Srs. Senadores, para encerrar este registro do 1º de maio, cabe manifestar o meu repúdio aos métodos violentos e antidemocráticos utilizados pelo Governo, a fim de impedir a livre, legal e legítima manifestação do povo que ontem se reuniu, nas imediações da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, contra o leilão da Vale do Rio Doce. O episódio lamentável, cujas imagens foram ontem transmitidas por todas as redes de televisão e hoje publicadas nas primeiras páginas de **O Globo**, **Jornal do Brasil** e dos principais periódicos do País, é um testemunho veemente e ostensivo que nega a fama de governo democrático que Fernando Henrique Cardoso divulga no Brasil e no exterior. Agora ficou definitivamente exibida a nudez do princípio, impondo, com bombas e com a força do batalhão de choque da Polícia Militar, sua política neoliberalizante de entrega do patrimônio do povo brasileiro aos consórcios financeiros internacionais.

Resta-nos esperar que as repercussões desse fato possam contribuir para elevar o nível de consciência de nosso povo, frustrando o projeto continuista disfarçado na proposta de reeleição.

Finalizando, Sr. Presidente, Sr.ºs e Srs. Senadores, desejava solidarizar-me com os Deputados Lindberg Farias, do PCdoB e representante da UNE, Cidinha Campos, do PDT, e com a Deputada Jandira Feghali, do PCdoB, que ontem foram feridos nos entreveros ocorridos nas imediações da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro.

Desejo, também, apresentar as minhas condolências à família do Deputado Eduardo Mascarenhas, do PSDB, que faleceu ontem, no Rio de Janeiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Mesa lembra aos Srs. Senadores que ainda não registraram sua presença na Casa que temos sessão deliberativa no dia de hoje e, por essa razão, solicita o comparecimento de V. Ex<sup>as</sup>s no plenário.

Concedo a palavra à nobre Senadora Marlúce Pinto. V. Ex<sup>a</sup> dispõe de 20 minutos.

**A SRA. MARLUCE PINTO** (PMDB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, trago hoje a V. Ex<sup>as</sup>s informações valiosas e, sem dúvida, de interesse nacional, complementando o pronunciamento que, desta mesma tribuna, fiz recentemente.

Falo, Sr. Presidente, da região Norte de nosso País e, em particular, do Estado de Roraima.

A região Norte, esquecida nos grandes projetos econômicos do País, sobrevive graças à garra e à determinação de um povo destemido e ousado.

Um povo que não mede esforços para preservar a história de luta e conquistas de seus ancestrais. Uma sociedade, enfim, que traz dentro de si a bravura, a altivez e a dignidade do povo da floresta, numa mescla de índios, caboclos, negros e brancos, a somar seus valores na conquista de um objetivo comum: a sobrevivência num mundo ainda inóspito, mas repleto de belezas e riquezas inimagináveis.

A determinação, Sr. Presidente, parece correr viva nas veias do nosso povo, da forma original que um dia correu no sangue de seus antepassados.

Afinal, ainda hoje representam marcos vivos a demarcar longínquas fronteiras e a preservar um chão, que, todos sabemos, aguça a cobiça interna e externa e é palco das mais apaixonadas discussões: a Amazônia.

Insisto, Sr. Presidente, de que é chegada a hora de se promover a ocupação sistemática e racional dessa região.

Com terras férteis e abundantes, fartos mananciais de águas, um clima favorável doze meses por ano, variando entre 23 e 31 graus, e com ocorrências regulares de chuvas, a região Norte aguarda apenas a vontade política para que se promova, neste País, a maior revolução agrária jamais vista.

Racional e programada, uma ocupação da Amazônia brasileira em médio prazo fará realidade nossa condição de celeiro do mundo.

Não mais se justifica deixar ao abandono 14% do território nacional, onde o vazio humano agride o excedente de brasileiros abaixo do Equador, que clamam por um pedaço de chão para semear e colher o sustento de todos nós. Nesse contexto, Sr.

Presidente, Roraima contribui com 2,7% do território nacional.

Mantidas as características da região, no que diz respeito ao clima, férteis terras e de um vazio demográfico imenso, Roraima possui uma área de 230,14 Km•.

É o 11º Estado entre as unidades da Federação e sua grandeza territorial é pouco inferior à do Estado de São Paulo; superior à do Paraná e superior à maioria dos países europeus. Alcança o paralelo de 5 graus, 16 minutos e 19 segundos de latitude norte (em seu extremo boreal) e possui fronteiras internacionais que somam 954 Km lineares com a Venezuela e outros 958 Km com a Guiana.

Nossos limites confrontam com a Venezuela e a Guiana ao norte; com o Estado do Amazonas ao sul; com o Pará e Guiana a leste e a oeste com o Estado do Amazonas e novamente a Venezuela.

Com uma população estimada em 350 mil habitantes, concentra a maioria na capital, Boa Vista, que abriga mais de 200 mil roraimenses.

Os demais estão distribuídos por 14 outros municípios de forma mais ou menos equitativa, expostos sob uma natureza exuberante e pisando um solo rico, mas, em verdade, sobrevivendo dificuldades e carências mínimas há muito já esquecidas pelos brasileiros abaixo do Equador.

Na terra do povo Macuxi, os índios, os caboclos e todos aqueles que lá espontaneamente decidiram criar raízes e educar seus filhos têm história e querem perpetuá-la. Para isso, não mediram e não medem esforços e guardam na memória os muitos que deram a própria vida para alcançar o estágio de agora. Um estágio – é preciso que se diga – que não condiz com a realidade vivida por todos os demais irmãos brasileiros.

Não é minha a afirmativa de que três brasões são distinguidos num único solo pátrio. E o Brasil do norte, infelizmente, dos três, é o mais empobrecido e o menos aquinhoados na distribuição dos recursos do Tesouro Nacional.

O paradoxo, Sr. Presidente, se faz quando caminhamos descalços ao lado de riquíssima fauna, debaixo de uma flora exuberante e sobre um solo que esconde os minerais mais nobres.

Roraima, Sr. Presidente, não carece de pessoas de vontade, nem carece de filhos ilustres para gritar seu valor e potencialidades. Carecemos, isso sim, da vontade política central, que dê um empurrão inicial, para que deságüe na avalanche do progresso tão esperado. Precisamos de igualdade de tratamento, para iniciarmos uma caminhada rumo a

uma estabilidade socioeconômica. Precisamos de recursos para descharacterizar o patente desequilíbrio regional que suscitou o aparecimento dos três brasis.

Estou tranquila em minhas manifestações, porque, há muito, vivo de perto aquela realidade. Há quase dezoito anos dedico minha vida às causas roraimenses. Por duas vezes tive a honra de acompanhar Ottomar Pinto, governando os destinos daquele Estado. Juntos cumprimos um mandato na Câmara Federal, no período do Congresso Constituinte, e, recentemente, Ottomar assumiu pela vontade popular o Executivo da Capital.

Hoje, honrada, cumpro o meu segundo mandato como Senadora da República, pela mesma vontade e determinação daquele povo.

Desrido de quaisquer vaidades e com o compromisso de implantar o novo Estado, o ex-Governador retomou as rédeas do progresso, iniciou as construções de espaços físicos para abrigar os três Poderes Estaduais, promoveu os concursos necessários para o preenchimento dos cargos, dotou o novo Estado com espaços físicos superiores às carências existentes, construiu, ampliou e equipou escolas, hospitais, centros de lazer, estádios de futebol, creches, maternidades e espaços para abrigo das equipes de policiamento e segurança. Implantou programas para o desenvolvimento da agropecuária e incentivou a produção hortifrutigranjeira e a pesca. Implementou o programa de distribuição de sementes aos colonos assentados e construiu o Matadouro Estadual, dotado de infra-estrutura mais moderna. Para a população de baixa renda, seis mil casas foram entregues sem qualquer custo. Enfim, onde foi necessário, o ex-Governador usou da criatividade da economia e soube satisfazer aquele povo.

Encerrada sua missão, quatro anos depois, novamente cumprindo a promessa de reeleger um filho da terra para governar os destinos de Roraima, o ex-Governador passou ao seu sucessor um Estado pronto e sem dívidas contraídas, internas ou externas. Nesse particular, Sr. Presidente, um trabalho paciente de muita determinação tive que realizar junto a uma dezena de autoridades políticas e econômicas deste País para conseguir a transferência da dívida interna e externa, impagáveis, contraídas ao tempo do ex-Território, passando-as à responsabilidade do Tesouro Nacional.

Essa, meus nobres pares, é um pouco da história roraimense. Essa história eu a acompanhei e também a ela dei uma parcela de contribuição. De minha autoria foi uma das emendas, que, apoiada

pelos pares Constituintes, elevou à categoria de Estado o antigo Território Federal de Roraima. Assim, passo a passo, e a cada passo uma dificuldade maior, Roraima foi galgando o seu lugar e amparando os seus filhos.

Neste momento, Sr. Presidente, recordo uma frase dita pelo então Ministro de Minas e Energia, César Cals, em visita a Roraima, em 1981, visando promover a forma de energizar eletricamente o nosso Estado. Verificada a precariedade do sistema termoelétrico existente, o Ministro afirmou: "Deus, em sua infinita sabedoria, dotou essas planícies com majestoso rio e cachoeiras as mais promissoras". S. Ex<sup>a</sup> se referia às cachoeiras do rio Cotingo.

A partir daí, o ex-Governador economizou palavras e partiu para a ação. Com pessoal qualificado e estudos técnicos agilizados, em pouco tempo se fez o projeto. Com o início das obras o inesperado aconteceu. Uma decisão judicial inédita, atendendo pleito não embasado da Funai, pôs fim em todo um processo legal e amparado no clamor do povo. O embargo da obra veio antecedido de argumentação de que Cotingo se situava em área indígena.

Sem outra alternativa e de braços dados com obsoletas termoelétricas, o que até hoje perdura, Roraima continuou crescendo. Um belo dia notícia alvissareira varreu o Estado de norte a sul, de leste a oeste: o Brasil acabara de assinar com a Venezuela um acordo binacional em que os dois países se comprometiam a asfaltar a estrada que os unia. Para nós, além das perspectivas econômicas que a notícia encerrava, era mais um passo na consolidação da rodovia Transamericana. Para eles, os venezuelanos, a facilidade para o incremento das relações comerciais com o Brasil. Nova esperança de crescimento abraçou os corações dos roraimenses. Corria o ano de 1988. A Venezuela imediatamente cumpriu sua parte, abrindo e asfaltando sua estrada até o marco BV-8, na divisa entre os países. O tempo foi passando e os recursos para o cumprimento de nossa parte jamais eram orçados. A situação, meus nobres pares, e sentimos isso na pele, chegou ao nível de nosso País ser tachado de inadimplente em um acordo chancelado pelo Senado da República. Nesse momento, o ex-Governador Ottomar Pinto se fez presente. Reuniu a duras penas recursos do próprio Estado de Roraima e deu continuidade ao asfalto. Em direção a Manaus, asfaltou 80 km, chegando até a Cidade-Porto de Caracaraí e asfaltou de Boa Vista até a fronteira com a Venezuela, 220 km, chegando até o marco BV-8. O País, desta forma, resgatou sua dignidade, diante da inadimplência propalada.

Hoje, felizmente, graças à visão futurística e à sensibilidade do Presidente Fernando Henrique Car-

doso, somados aos esforços de autoridades roraimenses e brasileiras que querem o desenvolvimento da região, os recursos já estão alocados e muito em breve o asfalto chegará à divisa do nosso Estado com o Estado do Amazonas.

Recentemente, os Presidentes Rafael Caldera, da Venezuela, e Fernando Henrique Cardoso, dia 11 próximo passado, encontraram-se em Boa Vista para a assinatura do acordo de intenção que levará a energia elétrica de Guri, na Venezuela, até Boa Vista, a Capital do Estado de Roraima, uma linha de transmissão que deverá chegar num futuro muito próximo.

Foi gratificante, meus nobres pares, ouvir o nosso Presidente Fernando Henrique Cardoso ressaltar o trabalho do ex-Governador no desenvolvimento de Roraima, e mais gratificante ainda, foi ouvi-lo afirmar que a Região Norte não ficará a escanteio dos programas desenvolvimentistas da Nação.

A energização de Roraima deixa a condição de sonho para, finalmente, materializar-se. E para o início dos trabalhos, já temos garantida, no Orçamento da União, uma verba inicial no valor de R\$12 milhões, frutos de apresentação de emenda de minha autoria, que apresentei no ano passado, e que logrou êxito, graças ao apoio e à solidariedade dos colegas Parlamentares da Região Norte do nosso País.

Falta-nos, agora, fazer valer a lei que, desde 25 de novembro de 1991, já se encontra sancionada e que criou as Áreas de Livre Comércio no Estado de Roraima. Fruto de um substitutivo de minha autoria, aprovado pela unanimidade dos Senadores, acatado integralmente na Câmara e sancionada a lei pelo Presidente da República, até hoje repousa nas estantes da burocracia estatal sem que consigamos suas implantações. Essa conquista, à época festejada como a "redenção econômica de Roraima", não está por nós esquecida. Ainda veremos sua consumação.

Disse, recentemente, nesta tribuna, que o excedente verificado em tantas regiões contraria o vazio demográfico existente no Norte. Alguns milhões de hectares de terra lá estão esperando a mão humana para dela tirar e gerar riquezas. Falta apenas a vontade política e um plano de desenvolvimento racional para que se promova a conquista, palmo a palmo, de uma região continental. Nela abrigar trabalhadores e dela retirar e distribuir riquezas jamais vistas.

Tenho certeza de que, numa análise com os olhos do futuro, os recursos necessários hoje para esse empreendimento amanhã serão insignificantes

diante do retorno os quais a Nação inteira será beneficiada. Neste caso, esperar não é saber. Se quem sabe faz a hora, não esperemos acontecer.

Conto com a colaboração de todos os meus nobres Pares, para que, com a lei aprovada em 1991, sejam implantadas as áreas de livre comércio, a fim de que o Estado de Roraima tenha o desenvolvimento que teve o Estado do Amazonas.

Aqui está presente o seu ilustre representante do Amazonas, Senador Bernardo Cabral, que sabe que Manaus era uma antes da implantação da área de livre comércio e, hoje, é uma capital com grande desenvolvimento graças aos impostos que arrecada.

Muito obrigada, meus nobres Pares.

*Durante o discurso da Sra. Marluce Pinto, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra o nobre Senador Lúcio Alcântara. (Pausa.)

Com a palavra o nobre Senador Ney Suassuna.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, não há como negar a enorme pressão que o mundo moderno exerce sobre todos os países no sentido da abertura das economias nacionais e de sua integração no mercado global.

Seria esse o fruto de um idealismo de unificação de todos os seres humanos em torno de uma sociedade igualitária e universal?

Poder-se-ia pensar em um retorno, pela via liberal, do sonho marxista de uma sociedade planetária homogênea?

É ingênuo imaginar tal situação. O bloco hoje consolidado da Comunidade Européia não se constituiu por razões humanitárias de resgate das economias pobres de Portugal, Grécia ou Albânia.

França e Alemanha deram impulso e vigor à Europa para se contraporem à anunciada hegemonia estadunidense que viria com o desmantelamento do bloco soviético. Os ingleses entraram a contragosto, mas não puderam se furtar à evidência de que são europeus e não norte-americanos.

Assim é que o Brasil, tomando em mãos seu próprio destino, antes que ele fosse forjado de fora para dentro, associou-se aos países do Cone Sul das Américas e formou o Mercosul.

O Mercosul é hoje uma grata e proveitosa realidade para os seus integrantes e um interlocutor in-

contornável do concerto econômico deste nosso planeta.

Sua importância é tal que já está arrolado como o quarto bloco econômico mundial, atraindo a atenção de países como a França, historicamente voltada para seus vizinhos africanos e eurasianos.

Em discurso pronunciado perante o Congresso Nacional, em 12 de março passado, o Presidente francês, Sr. Jacques Chirac, enfatizou a importância do Mercosul e do Brasil como interlocutores e parceiros de primeira grandeza para a França.

Disse ele que o mundo de hoje e de amanhã será edificado a partir dos blocos sócio-cultural-econômicos que se vão aglutinando pelo mundo afora em função das afinidades e interesses comuns existentes entre os países que os compõem.

O Sr. Jacques Chirac chegou mesmo a propor uma reunião de cúpula entre os países latino-americanos e europeus para fins de 1998, dividida em dois tempos. Um primeiro dia de encontros entre o Mercosul e a Europa, e um segundo entre toda a América Latina e a Europa.

Se o maior bloco econômico, hoje existente, dá ao Mercosul a importância assinalada pelo Presidente francês, tem razão o Brasil de querer defender seus pontos de vista, em matéria de comércio exterior e relações interamericanas, com base em uma posição consensual tirada de dentro do bloco do Cone Sul.

Sabemos todos nós da importância que tem o Brasil no cenário mundial, como potência emergente. Sua extensão territorial, seu mercado consumidor real ou potencial, sua pujança econômica, colocam o Brasil na dianteira das iniciativas latino-americanas, mas, também, na alça de mira de nossos rivais comerciais.

Obviamente os Estados Unidos da América não querem e não quererão negociar docilmente com o bloco do Mercosul, preferindo fazê-lo com cada país individualmente.

Não é por outra razão que nas tentativas para a constituição da Área Livre Comércio das Américas, os Estados Unidos dizem que estão negociando individualmente, e não como parte do NAFTA, o Acordo de Livre Comércio da América do Norte.

Nossos amigos norte-americanos são fortes e conscientes do fato de que, sozinhos, geram um Produto Nacional Bruto correspondente a 75% do total dos outros 34 países chamados a construir a ALCA.

Do alto do seu poder econômico, os Estados Unidos contam por fazer prevalecer suas posições

nos acordos de constituição da ALCA, como já fizeram no seio do NAFTA.

Aos fortes acode, quase sempre, a tentação de fazer valer sua força para tirar o máximo dos fracos ou menos fortes. Dão-se eles o direito de ser magnânimos quando isso lhes convém. Do contrário, são duros e raramente flexíveis ou sensíveis às necessidades dos outros.

Essa é, freqüentemente, a atitude dos Estados Unidos, mesmo com parceiros próximos, como o Brasil. Reivindicam eles a abertura de nossa economia e impõem aos nossos produtos de exportação pesadas taxas alfandegárias ou limitações à importação de produtos agrícolas e industriais.

**O Sr. Jefferson Péres** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. NEY SUASSUNA** – Com muita satisfação, Senador.

**O Sr. Jefferson Péres** – Senador Ney Suassuna, creio que, a longo prazo, será inevitável a criação da ALCA e a instituição de um mercado comum de todas as Américas. Obviamente, não podemos ir com precipitação; se fôssemos com a pressa que deseja o governo americano, evidentemente, ficaríamos em desvantagem, dada à enorme desproporção de pujança econômica entre a NAFTA, o Brasil e o restante das Américas, principalmente entre os Estados Unidos e a América Latina. Creio que, ao invés de 2005 ser a data final, como desejam os americanos, deve ser, talvez, até a data inicial de um longo processo de negociação; posição, aliás, que adota o Governo brasileiro em consonância com os demais membros do Mercosul. Devemos encarar isto com muita maturidade: os Estados Unidos defendem os interesses deles e nós, evidentemente, vamos defender os nossos. Repito: essa integração deve ser feita com concessões mútuas. É claro que os Estados Unidos têm que concordar em levantar restrições que fazem também a vários de nossos produtos. E, sem complexos, vamos negociar com eles de forma soberana, sem complexo de inferioridade, sem arrogância, na defesa dos nossos interesses – eles defendem os interesses deles, é natural. É esse o processo natural de negociação internacional. Parabéns pelo pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. NEY SUASSUNA** – Muito obrigado, Excelência.

Esta é exatamente a linha da nossa oração de hoje: temos que ter prudência, porque, no isolado, vamos perder, pois eles e mais os 34 países têm 75% de todo o conjunto.

**O Sr. Francelino Pereira** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. NEY SUASSUNA** – Com muito prazer, Senador Francelino.

**O Sr. Francelino Pereira** – Meu caro Senador Ney Suassuna, nós, em Minas Gerais, de forma particular e até com um toque de emoção, estamos acompanhando atentamente as providências e a organização do Encontro das Américas, que visa uma definição sobre a instalação da Alca a partir do ano 2005. É claro que o ano 2005 não é o marco da instalação da Alca, mas o ponto de partida do exame mais definido e conclusivo da oportunidade de sua instalação. A posição brasileira é bastante clara. Nós temos interesse que se defina esse encontro e, ao mesmo tempo, que possamos obter as diretrizes para a formação da Alca – Área de Livre Comércio das Américas. Mas, antes de tudo, precisamos fortalecer o Mercosul, que é o espaço mais próximo e mais interessante para o Brasil. Ao mesmo tempo, examinamos o problema da União Européia, que deseja um contato e a formação de um bloco voltado para as Américas. De qualquer forma, quero comunicar a V. Ex<sup>a</sup> que todas as providências e medidas estão sendo tomadas, quer pelo Governo de Minas Gerais, quer pelo Governo Federal, quer pelos sindicatos, quer pelas entidades empregadoras; na verdade, há uma grande soma de trabalho do povo mineiro para a realização desse encontro. Será esse um grande momento para projetar-se Minas Gerais no cenário internacional, com a presença ali de cerca de 400 ou 500 jornalistas, de ministros de 34 países, sendo que Belo Horizonte vai ser, de fato, o centro, o coração do Brasil, do ponto de vista econômico, no momento em que estivermos debatendo temas de interesse das Américas e do mundo. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. NEY SUASSUNA** – Eu que agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, incorporando, com orgulho, as suas informações ao meu discurso.

Continuo, Sr. Presidente:

Nosso suco de laranja é taxado em 40%. Nosso açúcar e nossos calçados têm cotas máximas para entrada naquele país. E as razões desses procedimentos são estritamente domésticas: a proteção dos produtores nacionais, via barreiras às importações, e fortes subsídios à agricultura local.

É conhecida no Brasil a guerra euroamericana no que diz respeito aos subsídios agrícolas, cada lado acusando o outro de práticas abusivas.

Não causa espanto a qualquer observador mais atento as diferenças que apresentam o Brasil e os Estados Unidos da América na abordagem dos temas de estruturação da Alca.

Os norte-americanos querem para já a abertura do mercado de serviços dos demais países; o

acesso ao mercado de mercadorias com tarifas mais baixas; a manutenção de regras de origem que dificultem o acesso de terceiros países; a imposição de critérios legislativos e culturais próprios, com renúncia de fatias importantes de sua soberania por parte dos outros membros.

Tal agenda propiciaria aos Estados Unidos uma colheita máxima de benefícios comerciais, com exportações maciças de bens de alta tecnologia e serviços, áreas onde eles são notoriamente competitivos, com a marca **made in USA** servindo de fantástica máquina de vendas.

Ora, o Brasil quer justamente evitar ser engolido no nascedouro desse acordo de livre comércio. Não faz sentido, na cabeça de qualquer dirigente brasileiro com um mínimo de lucidez, começar a abertura exatamente pelos setores onde o Brasil tem um dos seus melhores desempenhos internos: o setor de serviços, responsável por mais de 50% do PIB nacional.

Seria quebrar a espinha dorsal da economia brasileira, com a invasão de prestadores de serviços americanos, sem que o nosso mercado tivesse tempo de se equipar para enfrentar a concorrência. Ao Brasil só interessa discutir os temas propostos comoiciais pelos Estados Unidos no fim do processo de integração, às vésperas do ano 2005.

Em contrapartida, os Estados Unidos não querem ouvir falar em discutir, neste momento, a sua política de subsídios, principalmente a produtos agrícolas. Ela serve de proteção a seu mercado interno. Paradoxalmente, para o Brasil essa é uma questão central, pois os produtos agrícolas são dominantes em nossa pauta de exportação, coadjuvados pelos produtos industriais de média tecnologia, como calçados e outros.

Assim sendo, o Brasil e seus parceiros do Mercosul querem começar as discussões pela chamada facilitação de negócios. Com ela criar-se-iam as condições para que as trocas comerciais fossem feitas sem haver o sufocamento das indústrias nacionais, principalmente das menos fortes, pelos países industrializados e economicamente mais poderosos.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães. Fazendo soar a campainha) – Desculpe interromper V. Ex<sup>a</sup> para prorrogar, por 10 minutos, a Hora do Expediente, dos quais 5 minutos para V. Ex<sup>a</sup> concluir e 5 minutos para um comunicação inadiável do Senador Osmar Dias.

**O SR. NEY SUASSUNA** – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Pelo confronto das duas agendas, ficam claros os lances ofensivos e defensivos de cada uma das partes nessa verdadeira partida de xadrez. Não se trata de colocar a questão em termos de confrontação, mas, sim, em termos de posições estratégicas que devem ser conciliadas sem renúncias unilate-

rais, sobretudo dos mais fracos em relação aos mais fortes.

A Alca não está sendo discutida para tornar-se um mercado cativo dos Estados Unidos da América, mas, sim, para dar a todo o grande continente americano uma saída para o desenvolvimento harmônico de todos.

Esse é o ponto de vista defendido pelo Brasil e já enfatizado por nosso Governo em todas as reuniões havidas sobre o tema. O Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, Embaixador Luiz Felipe Lampreia, reiteradas vezes tem afirmado que o Brasil defende seu ponto de vista de construção da Alca com base nos blocos infra-regionais já existentes.

Assim é que não se poderá alcançar a Área de Livre Comércio das Américas desprezando-se a realidade do Mercosul, do Pacto Andino, do G-3 – grupo constituído por Colômbia, México e Venezuela – ou do Grupo Caribe. Nem mesmo do Nafta, que liga os Estados Unidos, o Canadá e o México, como maestreiramente querem fazer os estadunidenses.

Há que se levar também em conta a contribuição que a ALADI – Associação Latino-Americana de Integração – vem dando ao processo de integração da América Latina.

Não se poderá apagar, da noite para o dia, a complexa rede de acordos já existentes no seio das Américas. O Chile é um exemplo típico dessa intrincada malha, pois passou ou negocia acordos bilaterais e multilaterais dentro das Américas e com a Europa unificada.

Sr. Presidente, o Senado Federal não pode ficar alheio a esse processo vital para o porvir de nossa Nação. Temos o papel constitucional da aprovação definitiva de acordos internacionais negociados pelo Governo brasileiro. Cumpre-nos, por conseguinte, acompanhar as negociações e aparelharmos para apreciar, tempestivamente, o teor dos acordos que vierem a ser assinados pelo Brasil.

A reunião preparatória do III Encontro das Américas, que teve lugar no Rio de Janeiro, na semana passada, serve para confirmar a oportunidade e mesmo a necessidade de o Senado Federal enviar representante, na qualidade de observador, à rodada de negociações de Belo Horizonte, como, aliás, já foi aqui proposto.

Temos confiança que a posição firme e altaneira já anunciada pelo Governo brasileiro será mantida e respaldada pelo Congresso Nacional. Haveremos de construir uma América integrada, fundada no equilíbrio entre as nações, no respeito às identidades culturais e nacionais, e na busca permanente da justiça social e do bem-estar dos povos que a constituem.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra, para uma comunicação inadiável, o Senador Osmar Dias.

**O SR. OSMAR DIAS** (PSDB – PR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, é lamentável que eu tenha que fazer este comunicado. Anteontem, o mapa do Paraná foi manchado de sangue. O assassinato, em Tamarana, de um encarregado de uma fazenda invadida pelos sem terra causa, naquela região, não apenas perplexidade, mas revolta nos dois lados. De um lado, nos sem terra, que foram expulsos da propriedade e, de outro, nos proprietários.

Parece-me que a omissão do Governo do Paraná deve ser responsabilizada pela revolta que domina a região de Londrina, no norte do Estado.

Aqui está, Sr. Presidente, um jornal importante do Estado do Paraná, que diz o seguinte: "O Governo é culpado por morte." É o que afirma a Sociedade Rural do Paraná – no caso, o Governo do Estado do Paraná.

Sr. Presidente, no curto espaço de tempo que tenho, a história é a seguinte: a fazenda foi invadida em 1996; em dezembro, foi concedida liminar de reintegração de posse, que, até abril – portanto, até agora -, não foi obedecida pelo Governo do Estado do Paraná, como não foram obedecidas outras 30 determinações de reintegração de posse, estabelecidas pela Justiça. Omissão que custou a vida de um encarregado de uma fazenda. Não sei se era segurança, não sei se era capanga, não sei se era funcionário, mas era uma pessoa.

Sr. Presidente, não ouvi aqui o protesto daqueles que se indignaram com outras mortes. Parece-me que, sob a visão de alguns, a vida de uns é diferente da de outros. Não quero fazer nenhum paralelo com o assassinato do índio, mas ele também era uma pessoa, e a sua morte provocou muita indignação. Os sem terra, que foram assassinados em outras circunstâncias, lamentáveis, eram também pessoas que tinham famílias como esse cidadão que foi assassinado.

Sr. Presidente, espero ainda a posição do Governo do Estado do Paraná, omissa em relação a todas as liminares concedidas pela Justiça, para a reintegração de posse. Espero a posição, por exemplo, do Partido dos Trabalhadores, que tem sido incisivo nesta Casa em condenar o Governo Federal pela omissão com relação à reforma agrária, mas que não se pronunciou, em nenhum instante, sobre esse fato que acaba de ocorrer em Londrina, no Estado do Paraná, mais propriamente em Tamarana.

Ainda aguardo com expectativa a proposta do Movimento dos Sem-Terra para tornar a reforma agrária mais ágil do que aquela que vem sendo desenvolvida pelo Governo Fernando Henrique. Não

estou defendendo o processo de reforma agrária que vem sendo implementado em nosso País, porque também concordo que ele é moroso. Já apresentei as minhas propostas e vou continuar a fazê-lo, mas não conheço e gostaria de conhecer as propostas do Movimento dos Sem-Terra e do próprio PT – que é um defensor bastante vigoroso dessa questão nesta Casa -, para que eu possa tentar aperfeiçoá-la, contribuindo para que seja aprimorada – modestamente, posso fazer isso.

Continuarei cobrando essa posição, essa proposta do Governo do Paraná, que tem responsabilidade em relação a um assunto tão sério.

Há alguns meses, quando houve a interferência do Governo Estadual em um conflito, ele mandou a força policial atirar nas pernas dos sem terra, e hoje um deles está inválido.

A imprensa não noticiou o fato, talvez porque ela esteja de bem com o Governador do Estado do Paraná. Afinal de contas, nenhum Governador gastou tanto em publicidade como o do Paraná. Em 1996, foram R\$105 milhões gastos com propaganda do Governo. Talvez isso seja o suficiente para calar também a imprensa. Mas eu não me calarei, Sr. Presidente! Mandar atirar nas pernas dos sem terra, esconder o assassinato de um empregado de uma fazenda, omitir-se e dizer que não tem culpa – ouvi, pacientemente, algumas lideranças do Movimento dizerem que o empregado se suicidou, quando a televisão filmou o assassinato, praticamente a sangue frio – é omissão e irresponsabilidade demais para o meu gosto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. EDUARDO SUPILCY** – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Se V. Ex<sup>a</sup> me ajudar, após a Ordem do Dia falará com prioridade.

**O SR. EDUARDO SUPILCY** (BLOCO – SP.) Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, senti-me na responsabilidade de usar da palavra para uma comunicação inadiável a respeito do assunto levantado pelo Senador Osmar Dias. Obviamente, eu poderia esperar para me pronunciar depois, mas quero apenas dizer que considero importante – até porque S. Ex<sup>a</sup> suscitou o Partido dos Trabalhadores – falar sobre o grave episódio em que um segurança de uma fazenda foi assassinado.

Sr. Presidente, eu gostaria de registrar, depois de haver consultado o Líder José Eduardo Dutra, que estamos de acordo com a observação do Senador Osmar Dias, no sentido de que deveria ter havido uma ação preventiva muito mais ágil por parte do Governo do Estado do Paraná e, inclusive, das auto-

ridades federais; deveriam agir coordenadamente sobre a grave questão do conflito da terra.

Tive oportunidade de assistir ao flagrante efetuado pelo cinegrafista da TV Bandeirantes. Ele mostra com clareza, pelo que se pôde observar, que ali houve a morte do segurança, que, na oportunidade, estava indefeso. Segundo a cena que observei, primeiro houve o espancamento, através da coronhada de um rifle. Na cena seguinte, na qual o segurança já se mostra indefeso, observa-se que ele estava morto, deitado. Parece óbvio que houve um tiro para matar o segurança, que estava sem armas para se defender.

Trata-se de um ato condenável. Também condenamos tal tipo de prática. Tenho certeza de que o Movimento dos Sem-Terra também não está de acordo com esse procedimento.

Ainda hoje, o próprio líder do MST, José Rainha, quando perguntado pela imprensa se a circunstância foi exatamente aquela, disse que de maneira alguma havia orientação por parte do Movimento para que houvesse violência.

No dia de hoje, houve uma audiência com o Ministro Raul Jungmann e com o Ministro Milton Seligman, em que foi decidida a liberação de recursos para a fecularia em Sandovalina, no Pontal do Paranapanema, para propiciar o aproveitamento de toda a mandioca, que será então objeto de beneficiamento e produção de farinha.

Houve um passo que registro positivo no diálogo entre o Governo e o Movimento dos Sem-Terra. Houve ali a preocupação externada pelo Ministro Milton Seligman de se evitar a violência em qualquer parte do Brasil, inclusive o anúncio de que o Conselho Regional de Segurança Pública...

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Eu pediria a V. Ex<sup>a</sup> que concluisse.

**O SR. EDUARDO SUPILCY** – Vou concluir.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– V. Ex<sup>a</sup> ainda teria prioridade na Ordem do Dia, porque o assunto é palpítante. Acho que V. Ex<sup>a</sup> deveria, após a Ordem do Dia, usar da palavra também.

**O SR. EDUARDO SUPILCY** – Sr. Presidente, externamos a nossa preocupação no mesmo sentido da do Senador Osmar Dias. Consideramos importante registrar essas palavras em nome do Partido dos Trabalhadores, pois não aceitamos o ato de violência flagrado pela TV Bandeirantes.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO Nº 298, DE 1997**

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 51, de 1997, decorrente da aprovação da Mensagem Presidencial nº 87, de 1997, que "Autoriza o Estado de Minas Gerais a celebrar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, no valor de R\$346.336.000,00 (trezentos e quarenta e seis milhões e trezentos e trinta e seis mil reais) no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, cujos recursos serão destinados à capitalização do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A, CREDIREAL."

Sala das Sessões, 29 de abril de 1997. – **José Serra – Hugo Napoleão – Jader Barbalho – Valmir Campelo – José Roberto Arruda – Élcio Alvares – Regina Assumpção – Sérgio Machado.**

**REQUERIMENTO Nº 299, DE 1997**

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o Ofício nº S/25, de 1997, através do qual a Prefeitura Municipal de Uberlândia (MG) solicita autorização para contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no valor R\$7.385.936,96 (sete milhões e trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), cujos recursos serão destinados à execução de obras de drenagem urbana e extensão de redes de águas pluviais.

Sala das Sessões, 30 de abril de 1997. – **Françelino Pereira – Ney Suassuna – Valmir Campelo – Coutinho Jorge.**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Esses requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, e os avulsos estão sobre a mesa.

Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º Secretário Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 55, DE 1997**

**Fixa prazos para a indicação de membros de comissões temporárias internas.**

Senado Federal resolve:

Art. 1º Acrescente-se, ao art. 82 do Regimento Interno do Senado Federal, um parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 82. ....

Parágrafo único. Na hipótese do inciso I, o prazo para indicação, pelo Líder, será de 5 (cinco) dias, findo o qual o Presidente do Senado deverá fazê-lo, de imediato."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

A fixação de um prazo que os Líderes partidários indiquem os representantes que integrarão as Comissões cuja constituição tenha sido aprovada tem por propósito evitar manobras que facultam a um Partido apenas, por inexpressiva que seja sua representação, tornar inócuas a decisão de um terço, no mínimo, dos membros do Senado (art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal).

Esta proposição não constitui inovação, uma vez que o Regimento Comum, ao tratar da matéria, em seu art. 9º, § 1º, dispõe que "Se os Líderes não fizerem a indicação, (dos membros das Comissões Mistas do Congresso Nacional) a escolha caberá ao Presidente".

Deste modo, trata, este Projeto de Resolução, de introduzir, a nível de Senado Federal, uma norma já vigente para o Congresso Nacional como um todo.

Sala das Sessões, 30 de abril de 1997. – Senador **Pedro Simon**.

**LEGISLAÇÃO CITADA****REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL**

.....

Art. 82. A designação dos membros das comissões temporárias será feita:

I – para as internas, nas oportunidades estabelecidas neste Regimento;

II – para as externas, imediatamente após a aprovação do requerimento que der motivo à sua criação.

**REGIMENTO COMUM**  
(Congresso Nacional)

.....

Art. 9º Os membros das Comissões Mistas do Congresso Nacional serão designados pelo Presidente do Senado mediante indicação das lideranças.

§ 1º Se os Líderes não fizerem a indicação, a escolha caberá ao Presidente.

§ 2º O calendário para a tramitação de matéria sujeita ao exame das Comissões Mistas deverá constar das Ordens do Dia do Senado e da Câmara dos Deputados.

§ 3º (revogado pela Constituição de 1988).

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O projeto será publicado e, em seguida, ficará sobre a mesa durante cinco dias, a fim de receber emendas, nos termos do Regimento Interno.

Findo esse prazo, irá à Comissão competente.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lida a seguinte:

#### COMUNICAÇÃO

Senhores Senadores,

Comunico que estarei ausente do País no período de 1º a 5 de maio próximo, quando estarei em Roma, Itália.

Sala das Sessões, 30 de abril de 1997. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– O expediente lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Item 1.

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 54, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do art. 172, II, d, combinado com o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno

– Requerimento n° 296, de 1997)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n° 54, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer n° 171, de 1997), que autoriza o Estado de Santa Catarina a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina – LFTSC, cujos recursos serão destinados ao giro da segunda parcela da dívida mobiliária do Estado vencível no primeiro semestre de 1997.

(Poderão ser oferecidas emendas à matéria até o encerramento da discussão)

A Presidência esclarece que poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Há, sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lida a seguinte:

#### EMENDA (de plenário)

Oferecida ao Projeto de Resolução n° 54 de 1997, que autoriza o Estado de Santa Catarina a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina – LFTSC, cujos recursos serão destinados ao giro da segunda parcela da dívida mobiliária do Estado vencível no primeiro semestre de 1997.

#### EMENDA N° 1-PLEN

Dê-se à alínea a, do art. 3º, a seguinte redação:

"Art. 3º .....

a) *quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional n° 3, equivalente à rolagem de 98% (novecenta e oito por cento) da segunda parcela da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1997, considerando-se o PU dos títulos vencidos de 0,001892793, de 29-4-97;

#### Justificação

A dívida mobiliária de Santa Catarina vencível no primeiro semestre de 1997 refere-se a dois lotes de títulos emitidos em 1º-4-92 e 4-5-92, quando a moeda vigente era o cruzeiro. Assim, para chegar ao valor financeiro que representa a rolagem ora autorizada, há que se atualizar o valor nominal da época acrescentando o índice de rendimento dos títulos, com o que chega-se ao PU, no dia do resgate que, multiplicado pela quantidade de títulos a ser rolada corresponderá ao valor financeiro atualizado. Em 31-12-96, esse valor financeiro correspondia a R\$66.816.051,76, para o total dos títulos com vencimento no primeiro semestre de 1997.

A presente emenda visa deixar mais clara a redação do projeto de resolução autorizativa, especificando em seu texto que a atualização dos títulos vencidos seja feita com base no PU, que, em 29-4-97, correspondia a 0,001892793, conforme informação fornecida pelo Banco Central.

Sala das Sessões, 30 de abril de 1997. – Senador **Esperidião Amim**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Nos temos do art. 140, designo o Senador Vilson Kleinübing para proferir Parecer sobre a Emenda.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** (PFL – SC. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. presidente, Srs e Srs. Senadores, com essa Emenda, o Senador Esperidião Amin pretende melhorar o próprio projeto de Resolução que relatou na Comissão de Assuntos Econômicos.

Como os Srs. Senadores sabem, esses são títulos da dívida pública normal dos Estados, dos quais periodicamente no Senado autorizamos a rolagem mediante parecer da Comissão de Assuntos Econômicos. E temos, naquela Comissão, adotado a prática de rolar 98% do principal.

Às vezes, aparecem no Plenário algumas emendas no sentido de se rolar 100% da Dívida, mas, repito, na Comissão, o princípio adotado é dos 98%. O que o Senador Esperidião Amin pretende com essa emenda de Plenário? Garantir ainda mais clareza no texto da sua Resolução, em que ele coloca que o valor básico dos títulos, ora autorizados, no dia 29 de abril de 1997, era 0,001892793 – valor fornecido pelo Banco Central, de tal sorte que Santa Catarina só pode emitir R\$66.816.051,00 baseados nesse preço do dia 29 de abril.

Quer dizer: se for emitido no dia 2 de maio ou 5 de maio, pega-se o preço unitário do dia 29 de abril, que está colocado nessa emenda, atualiza-se para o dia em que vai ser emitido, multiplica-se pelo volume de título e rola-se apenas aqueles títulos em 98%.

A Resolução que vamos votar, em princípio, diz isso. Essa Emenda simplesmente garante para o Senado que o Governo de Santa Catarina não poderá emitir um centavo a mais do que é o principal, 98% do principal, ao preço do dia, prática adotada pela Comissão de Assuntos Econômicos com todos os Estados brasileiros.

Essa era a justificativa que tive de fazer em nome do Senador Esperidião Amin, por S. Ex<sup>a</sup> não estar presente, mas apresento um voto de que devemos aprovar e com parecer favorável, porque melhora a redução da Resolução, dá mais garantias à Resolução que o Senado irá aprovar e fará com que o Estado de Santa Catarina cumpra à risca um direito que tem, direito estabelecido por uma Resolução devidamente estudada, cuidadosamente estudada pelos três Senadores de Santa Catarina nessa reunião que foi feita ontem na Comissão de Assuntos Econômicos.

Era esse o Parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O Parecer é favorável.

Em discussão o Projeto e a Emenda.

**O SR. LAURO CAMPOS** – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra V. Ex<sup>a</sup>, para discutir.

**O SR. LAURO CAMPOS** (BLOCO/PT – DF. Para discutir a matéria. Sem revisão do orador.) –

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero esclarecer, de início, que eu não estava presente à reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, como costume fazer sempre que ela acontece no horário estabelecido pelo Regimento. No entanto, ultimamente tem-se marcado reunião da Comissão de Assuntos Econômicos para às 18h, ao invés das 10h30min, horário estabelecido no Regimento. E a de ontem aconteceu ao meio-dia. Se eu soubesse de antemão que o horário não seria obedecido, teria rejeitado a minha indicação para participar como membro dessa Comissão.

Eu gostaria, portanto, nesta ocasião, uma vez que eu não estava presente ontem ao meio-dia a essa reunião extemporânea, de dizer que, tendo em vista os últimos acontecimentos que motivaram a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito que apura os fatos relacionados aos precatórios, gato escaldado deve ter medo de água fria. E, considerando o fato de que as importâncias provenientes das vendas de títulos públicos originários de sentenças transitadas em julgado, respaldados no art. 33 das Disposições Transitórias da Constituição foram desviados ao invés de se destinarem ao pagamento dos precatórios, devo dizer que também não tenho certeza se o dinheiro proveniente da emissão dessas Letras Financeiras do Tesouro serão aplicadas única e exclusivamente para a rolagem da dívida pública daquele Estado.

Portanto, acho que seria de bom alvitre que olhássemos com mais atenção a taxa de rolagem que o Banco Central aconselha, uma vez que qualquer coisa que ocorra com esses recursos será de inteira responsabilidade do Banco Central.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, se o parecer fosse no sentido de autorizar a rolagem de 86% – esse é o parecer do Banco Central – eu estaria de acordo. Em relação à rolagem com apenas 2% de desconto – ou seja, 98% – realmente quero me pronunciar contrariamente. Muito obrigado

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A Mesa dá inteira razão ao Senador Lauro Campos no que tange às reuniões extemporâneas das Comissões Permanentes.

As Comissões Permanentes devem ter um horário fixo para se reunirem e, nesse sentido, farei uma reunião com os presidentes de Comissões, na próxima semana, porque só em caso excepcional poderá haver reunião extraordinária. Fora daí, a reunião não pode contar como válida para efeito não só de presença, como até mesmo das suas resoluções, porque os Senadores são obrigados a comparecer quando, evidentemente, for no horário normal. Não se pode, de uma hora para outra, fazer uma reunião de Comissão e dar como válidas suas resoluções, porque todos os Senadores têm o direito de comparecer, até mesmo os que não são membros da Comissão.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** – Sr. Presidente, permita-me fazer uso da palavra, até um pouco fora do Regimento. É só para fazer uma comunicação à Mesa.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PSDB – AM) Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tenho que fazer o registro de que me sinto particularmente regozijado com a decisão de V. Ex<sup>a</sup>, porque até hoje a Comissão de Assuntos Econômicos não se reuniu uma vez sequer no dia e na hora estabelecidos pelo Regimento, às 10 horas das terças-feiras. Tem-se reunido às 12 horas e às 18 horas. Já estava eu disposto a criar um problema na próxima reunião.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A partir de agora, não terá validade qualquer reunião que não for no horário.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Preferiria que acabasse esta votação para, depois, conceder-lhe a palavra.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra só para dar um esclarecimento. (Pausa.)

Esta reunião era necessária, e foi comunicada a todos os Srs. Senadores, por uma razão simples: um dos processos em tramitação tinha que ser executado dois dias depois e o outro extinguiria o programa no mesmo prazo.

Concordo com a tese de V. Ex<sup>a</sup>. Acho que tem que ser assim como V. Ex<sup>a</sup> está colocando, mas, nesse caso específico, foi necessário, foi realmente extraordinário e todos os Senadores foram avisados, até pelo telefone.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora ofe-

recendo a Redação Final que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lida a seguinte:

**PARECER Nº 173, DE 1997**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Resolução nº 54, de 1997.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 54, de 1997, que autoriza o Estado de Santa Catarina a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina – LFTSC, cujos recursos serão destinados ao giro da segunda parcela da dívida mobiliária do Estado vencível no primeiro semestre de 1997.

Sala de Reuniões da Comissão, 30 de abril de 1997. – **Antonio Carlos Valadares**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Marluce Pinto**.

**ANEXO AO PARECER Nº 173, DE 1997.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 1997**

**Autoriza o Estado de Santa Catarina a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina – LFTSC, cujos recursos serão destinados ao giro da segunda parcela da dívida mobiliária do Estado vencível no primeiro semestre de 1997.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É concedida, em caráter excepcional, elevação temporária do limite previsto no art. 4º, II, da Resolução nº 69, de 14 de dezembro de 1995, do Senado Federal, para que o Estado de Santa Catarina possa proceder ao giro da segunda parcela de sua dívida mobiliária vencível no primeiro semestre de 1997.

Parágrafo único. A concessão de que trata este artigo aplica-se, também, ao giro da primeira parcela da dívida mobiliária do Estado de Santa Catarina vencível no primeiro semestre de 1997, aprovado pela Resolução nº 29, de 1º de abril de 1997, do Senado Federal.

Art. 2º É o Estado de Santa Catarina autorizado, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina – LFTSC, cujos recursos serão destinados ao giro da segunda parcela de sua dívida mobiliária vencível no primeiro semestre de 1997.

**Art. 3º** A emissão dos títulos a que se refere o artigo anterior será realizada nas seguintes condições:

a) *quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, equivalente à rolagem de 98% (noventa e oito por cento) da segunda parcela da dívida mobiliária do Estado vencível no primeiro semestre de 1997, considerando-se o P.U. dos títulos vencidos de 0,001892793, de 29 de abril de 1997;

b) *modalidade*: nominativa-transferível;

c) *rendimento*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) *prazo*: um mil, oitocentos e vinte e seis dias;

e) *valor nominal*: R\$1,00 (um real);

f) *características dos títulos a serem substituídos*:

<b>Título</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Quantidade</b>
56182	31º-5-97	19.860.089.533

g) *previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos*:

<b>Colocação</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Título</b>	<b>Data-Base</b>
2-5-199	71º-5-2002	561825	2-5-1997

h) *forma de colocação*: mediante ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

i) *autorização legislativa*: Lei Estadual nº 10.354, de 31 de dezembro de 1996.

§ 1º A publicação do anúncio do leilão para oferta dos títulos referidos neste artigo será feita com antecedência mínima de três dias de sua realização.

§ 2º O estado de Santa Catarina encaminhará ao Senado Federal, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, toda a documentação referente à oferta dos títulos emitidos ao amparo desta Resolução.

Art. 4º No prazo máximo de catorze dias após concluir a operação de emissão dos títulos autorizada nesta Resolução, o Banco Central do Brasil encaminhará ao Senado Federal, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, todos os registros de compra e venda dos títulos, até o tomador final.

Art. 5º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de duzentos e setenta dias contado da data de sua publicação.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto, e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada, contra o voto do Senador Lauro Campos não só ao projeto, como também à redação final.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Item 2:

Quarto dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1997 (nº 1/95, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao parágrafo 5º do art. 14, ao **caput** do art. 28, ao inciso II do art. 29, ao **caput** do art. 77 e ao art. 82 da Constituição Federal (reeleição), tendo

Parecer favorável sob nº 127, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com votos contrários dos Senadores Antônio Carlos Valadares e Josaphat Marinho, e, em separado, José Eduardo Dutra.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto do art. 358, do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco dias úteis.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lida a seguinte:

#### **EMENDA (de plenário)**

Oferecida à Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1997 (nº 1/95, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao § 5º do art. 14, ao **caput** do art. 28, ao Inciso II do art. 29, ao **caput** do art. 77 e ao art. 82 da Constituição Federal (reeleição).

#### **EMENDA N° 3-PLEN**

Altera as datas estabelecidas nos arts. 28 e 82, constantes do art. 1º da PEC nº 4, de 1997. (Reeleição)

Os arts. 28 e 82, constantes do art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado, para mandato de quatro anos, realizar-se-á no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior ao término do mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá em 3 de janeiro do ano subsequente, observado quanto ao mais, o disposto no art. 77.

.....

Art. 82. O mandato do Presidente da República é de quatro anos e terá início em 5 de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição".

#### Justificação

Constitui tradição, no mundo ocidental, a maioria das vezes com festeiros familiares, a comemoração de Ano Novo.

A posse das autoridades do Poder Executivo no dia 1º de janeiro demonstrou-se inconveniente, por ferir essa tradição, gerar constrangimentos e transformar-se em uma estafante maratona para aqueles que haviam participado das recepções da noite de 31 de dezembro.

Também para os mandatários das nações amigas, o comparecimento se tornou difícil, pelos mesmos motivos, verificou-se a presença de inúmeros representantes dos convidados estrangeiros.

As empresas aéreas e a rede hoteleira do Distrito Federal ficaram sobrecarregadas, quando da investidura do Presidente da República, com a demanda exacerbada para o dia 1º de janeiro, uma vez que a maioria dos presentes preferiu permanecer com as respectivas famílias durante a noite de 31 de dezembro.

A posse dos Governadores e Vice-Governadores, no dia 3 de janeiro, permitirá, outrossim, o respeito às tradições familiares e a realização das solemnidades de forma adequada.

O início do mandato presidencial em 5 de janeiro, além de se reportar às razões acima, possibilitará o comparecimento dos convidados de outros países, bem como dos novos Governadores, com a antecedência necessária a que todos se apresentem e participem da programação oficial, com o aprumo e a dignidade condizentes com o grau de importância desses eventos.

Pela pertinência da proposta, espero contar com a aprovação dos meus Pares.

sala das Sessões, 30 de abril de 1997. – Senador **Carlos Patrocínio** – Senador **João Rocha** – Senador **Leomar Quintanilha** – Senador **Esperidião Amin** – Senador **Ramez Tebet** – Senadora **Regina Assumpção** – Senador **Edison Lobão** – Senador **João Rocha** – Senador **Jefferson Peres** – Senador **Joel de Hollanda** – Senador **José Alves** – Senador **Lauro Campos** – Senador **Ronaldo Cunha Lima** – Senador **Esperidião Amin** – Senador **Josaphat Marinho** – Senador **Vilson Kleinübing** – Senador **Valmir Campello** – Senador **Mauro Miranda** – Senador **Carlos Wilson** – Senador **José Agripino** – Senador **Sebastião Rocha** – Senador **Sebastião Amorim** – Senador **Onofre Quinan** – Senador **Coutinho Jorge** – Senador **Nabor Júnior** – Senador **Renan Calheiros** – Senador **Abdias Nascimento** – Senador **Romeu Tuma** – Senador **Ney Suassuna**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Transcorre, hoje, o quarto dia da discussão.

Em discussão a proposta e as emendas, em primeiro turno.

Concedo a palavra a S. Ex<sup>a</sup>, o Senador Josaphat Marinho.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de 10 minutos, com a tolerância necessária que todos têm para com V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** (PFL-BA. Para discutir.) – Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, o dever de resistência às proposições extemporâneas ou ilegítimas independe da expectativa de vitória. É o que justifica a minha presença nesta tribuna.

Sei, previamente, sabem-no todos, que esta emenda será aprovada nos próximos dias. Nem por isso, devo silenciar diante dela, que me parece ilegítima, do ponto de vista constitucional e político, em face da Constituição brasileira.

Em primeiro lugar, quero salientar a contradição que se encerra no procedimento do Governo. As emendas que pendem de decisão do Congresso Nacional transitam demoradamente.

A Emenda da Previdência está, aqui, recebendo emendas, sugestões, modificações, ainda que sob os cuidados, reconheço, do nobre Senador Beni Veras. Mas está sendo emendada e remendada, contanto que se encontre a forma que agrade ao Governo e, assim, possa voltar à Câmara dos Deputados. É a primeira das emendas constitucionais em que o Senado teve a liberdade de fazer emendas para retornar à Câmara dos Deputados.

A emenda administrativa está sendo votada na Câmara dos Deputados aos pingos. Colhem-se os artigos a respeito dos quais o Governo pode vencer; quanto aos outros, silêncio, aguarde-se oportunidade. É preciso, antes de tudo, encontrar as fórmulas que agradem ao imperante.

Da reforma tributária, seguramente a principal das reformas em curso no Congresso, nem se fala. Fez-se sobre ela um silêncio sepulcral, não obstante a grave situação financeira por que passam os Estados e os Municípios. Não houve pressa, não houve medida capaz de justificar que essa emenda tivesse o trânsito normal, já que é de absoluto interesse coletivo.

Enquanto isso, a emenda sobre a reeleição, cuja iniciativa nem sequer partiu do Executivo, transita como relâmpago, não há como contê-la, é para ser aprovada no prazo mais breve possível.

Só que cabe uma pergunta: por que essa pressa? Não há nenhuma eleição no ano de 1997; o assunto não é de interesse coletivo, mas do interesse muito limitado de alguns. Não obstante isso, é preciso que corra, que corra sempre, para ser aprovada o quanto antes.

Tantas outras medidas mereceriam precedência. Aumenta o desemprego no País – ainda há dois dias, ouvia na televisão a notícia de que, só em São Paulo, há 1 milhão e 200 mil desempregados, pelo menos. Rodovias múltiplas estão intransitáveis. Ainda no ano passado, um ilustre Ministro declarou que a hidrovia do São Francisco funcionaria até o fim do ano de 1996. Estamos em 1997 e o problema se encontra em medidas preliminares.

Mas a emenda sobre a reeleição viola uma tradição respeitável da República. Não obstante todos os vícios da Primeira República, ninguém cogitou de reeleição. Getúlio Vargas, se quis permanecer no Poder, na 2ª República, fê-lo pela violência do golpe, não pedindo emenda que lhe permitisse a reeleição. Depois de 1946, por igual, nem o regime militar pretendeu a reeleição. Houve apenas um remendo na Constituição de 1946 para ampliar o mandato do Presidente Castelo Branco.

Agora, o Presidente que foi eleito sabendo que não podia ser reeleito, porque assim expressamente declarado na Constituição, advoga a sua reeleição. E o que é mais, advoga sem aceitar o critério da descompatibilização. E ainda se diz – e se disse neste Plenário – que a idéia da reeleição é incompatível com a de descompatibilização. Onde está esta incompatibilidade? Ao contrário. O que a ética política recomenda, sobretudo dentro do regime brasileiro, é

que a descompatibilização se efetivasse. Não importa invocar os exemplos estrangeiros, cujos regimes são diferentes do nosso. Aqui a regularidade da Constituição exige a descompatibilização para quase todos os cargos. Até porque o critério normal da Constituição brasileira é de irreelegibilidade. É o que está na Constituição. E quando abre exceção para permitir a reeleibilidade é mediante a descompatibilização.

Ainda se disse, e se disse estranhavelmente, que a Constituição só exige a descompatibilização para quem pretender outro posto, como se a descompatibilização para o mesmo cargo não fosse eticamente mais exigível do que para outro cargo.

Se a Constituição exige, na generalidade dos casos, a descompatibilização para quem pretende conquistar outro cargo, como se há de justificar, politica e moralmente, que não haja a descompatibilização para o mesmo cargo? Nem se diga – e aqui foi dito – que é uma hipocrisia exigir a descompatibilização, sabendo-se que o substituto vai fazer o trabalho para o candidato. Ora, Sr. Presidente, não se pode invocar o erro apurado para considerá-lo hipocrisia; e não será hipocrisia considerar a permanência do próprio titular no exercício do cargo, que ele vai disputar em nova eleição.

Qual seria a inconveniência da descompatibilização?

Anuncia-se que todas as estatísticas indicam que a situação do Governo é excelente na opinião pública. Por que, então, temer a descompatibilização? Por que não vir o Presidente da República à planície, para disputar a reeleição em pé de igualdade com os demais candidatos? Que regime de igualdade é este em que um permanece no Poder, detendo os privilégios e as vantagens do Poder, e os outros terão de ser candidatos na planície, vamos dizer, a pé? Onde está a legitimidade política e moral dessa desigualdade?

Se o prazo do mandato é curto – e reconheço que é –, por que não se ampliá-lo para cinco anos?

Não tenho receio de declarar aqui que se fosse proposta uma emenda sugerindo mandato de cinco anos, inclusive para o atual Presidente, eu o daria. Seria uma solução adequada para o exercício do mandato. E conferir-lhe mais um ano não seria inadequado para o interesse coletivo. Mas não vejo razão é para se quebrar a tradição do regime brasileiro de inelegibilidade para permitir-se a reeleição e para que seja outorgado o favor do Presidente da República disputá-la, sem deixar o Poder.

Não parece, Sr. Presidente, que isto seja legítimo Quando votei na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, desdobrei os argumentos de natureza jurídica, fundados na própria Constituição, e que, a meu modesto ver, demonstram a ilegitimidade da pretensão. Não vou renová-los no plenário, até porque são apenas 10 minutos de que disponho, diante desse Regimento draconiano.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex<sup>a</sup> já ultrapassou, mas V. Ex<sup>a</sup> tem esse direito.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** – Por isso estou concluindo, Sr. Presidente, diante deste Regimento draconiano pelo qual V. Ex<sup>a</sup> não responde.

Quero apenas salientar estes fatos, considerando os argumentos de natureza jurídica, que expendi na Comissão, integrantes deste pronunciamento. E lembrar, afinal, uma ponderação: ninguém viola um sistema constitucional impunemente. Lembre-se disto o atual Presidente da República. É a lição da História.

**O SR. EDUARDO SUPILY** – Permita-me apenas registrar, Senador Josaphat Marinho, quanto importante considero que o Presidente Fernando Henrique Cardoso possa ouvir a consciência jurídica do Congresso Nacional através da sua voz.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** – Segundo os jornais publicaram, Sua Excelência mesmo já declarou que não ouve mais os discursos do Congresso.

Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Pedro Simon. V. Ex<sup>a</sup> tem dez minutos.

Aplica-se a V. Ex<sup>a</sup> a tolerância do Senador Josaphat Marinho – dois minutos.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB-RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, longe de mim pedir a V. Ex<sup>a</sup> aquilo que não tenho direito. Mas vou fazer um apelo a V. Ex<sup>a</sup> para que, dentro do possível, levasse o discurso do Senador Josaphat Marinho ao Presidente da República, já que Sua Excelência não lê mais o Congresso Nacional. Isso é tão importante e significativo, que V. Ex<sup>a</sup> estaria prestando um serviço ao Presidente da República, para que Sua Excelência tome conhecimento do pronunciamento do ilustre Senador Josaphat Marinho.

O pronunciamento do Presidente, dizendo que não ouve mais o Congresso Nacional, é muito estranho. O Senador Francelino sabe disso, pois foi Presidente da Arena na época em que era o maior Partido do Ocidente, mas nem naquela época esta Casa endeuava tanto um Presidente como faz ago-

ra com o Senhor Fernando Henrique Cardoso. Sua Excelência tem quase a unanimidade. E como diz que toda a unanimidade é burra, sobram uns nove que votam diferentemente. Mas o resto é passo certo com o Presidente da República.

**O SR. EDISON LOBÃO** – Mas este não é o resto, é o principal.

**O SR. PEDRO SIMON** – Nessa questão, o que o Senador Josaphat Marinho diz é de uma seriedade muito profunda. É aquela história: está tudo bem, está ali o Presidente Antonio Carlos Magalhães, tranquilo, presidindo a Casa...

Fui convidado para ir visitar a estrutura dos sem-terra, fazendo aquele apelo, que V. Ex<sup>a</sup> sabe, no sentido de que eles aceitem o convite do Presidente da República. Estavam consultando o Sr. Stédile e disseram: "– mas o senhor é o chefe, é o líder". E ele, querendo explicar, respondeu: "–não, eu não sou; a imprensa é que dá detalhe; eu sou apenas um dos 40". E acrescentou: "– é como no Senado, todos mandam igual, não é Senador?" E eu disse: – Não é. Nós somos 81, mas quem manda é o Senador Antonio Carlos, que é o Presidente, e que tem a obrigação de mandar.

Mas não houve Congresso mais fiel a um Presidente do que este ao Senhor Fernando Henrique Cardoso. É claro que há algo nisso! No momento em que o Sr. Inocêncio Oliveira e os Líderes de todos os Partidos, sentando à mesa redonda com o Presidente, chegaram à conclusão de um extrateto que é o dobro do teto – 10.600 vezes dois – para os políticos e para os que têm cargos de confiança. E o Inocêncio disse que quando leu o texto, que dizia: "para parlamentares e cargos de confiança", ele acrescentou: "parlamentares, ministros e cargos de confiança", para se votar genericamente. Então, houve aquela repercussão negativa e, como efeito dela, o Presidente, lá na terra dos nossos queridos amigos, Belém do Pará, disse que isso era uma barbaridade, e que o Congresso tinha que votar contra, rejeitar, que tinha que ouvir a vontade do povo. E o Congresso ouviu a vontade do povo! Só que o Presidente pensava que a Câmara dos Deputados ia esperar para votar a emenda do extrateto. Não! Votou duas antes, deu o troco. Parece-me que o Presidente plantou e colheu.

Mas, fora essas questões, que são até menores, que não deveriam ser analisadas, o Presidente está tendo tudo o que quer. Mas introduzir a reeleição é demais. Reparem que estamos votando a reeleição sem qualquer garantia do que vai acontecer. Reeleição com o Presidente da República podendo

editar medidas provisórias, que podem valer durante seis meses, ou seja, 180 dias!

Nos Estados Unidos, há reeleição, mas tem medida provisória? Em qual país democrata um Presidente da República fica sentado no cargo e, às vésperas da eleição – de acordo com a última pesquisa –, solta uma medida provisória, que passa a ser lei no dia seguinte?

Nem os militares fizeram isso. Os militares – que eram os militares – entenderam que para se manterem integrados era necessário o rodízio. Isso eu ouvi de mais de um militar: "Por que não senta um general aí e não toma conta?" Não! Aqui ele sabe que o dia dele termina em tal data, e em tal dia ele sai.

Sr. Presidente, se for aprovada a emenda, penso que deveríamos assinar, porque no texto não vi qualquer garantia de que a reeleição é por uma vez só, que não é por várias vezes. O texto não me diz isso.

Para ver isso, não é preciso que seja o Senador Josaphat Marinho, não é preciso que seja o Senador Bernardo Cabral, pode ser um róbula como eu, mas se trata de um texto que está na história jurídica do Brasil, em todas as Constituintes. Repito o que disse: as Constituições de 1891, de 1934, de 1946, de 1988 e na Assembléia Nacional Revisora de 1993, todas discutiram a reeleição e todas rejeitaram a reeleição.

Agora, V. Ex<sup>a</sup>, Presidente Antonio Carlos, vai presidir um Congresso que, à revelia de todas essas decisões, vai criar uma emenda normal, vai violentar seis Constituições, seis Constituintes, e criar a reeleição. Isso já é um absurdo! Outro absurdo é fazer com que essa reeleição valha para o atual Presidente, que, quando eleito, não constava da Constituição que teria direito à reeleição. Se o texto dissesse reeleição para o futuro Presidente também estaria errado, mas poderia ser discutível; seria errado só uma vez. Mas reeleição está errado, e para o atual Presidente, então, está duas vezes errado. Isso tem saída. Na minha opinião, a saída se chama referendo. A saída se chama consultar o povo.

Mas o apreço à democracia está tão pequeno; estamos revivendo o tempo do regime militar.

Parece que estou vendendo os donos do Poder: o Presidente; o Dr. Sérgio, Ministro das Comunicações – e prefiro parar por aqui –, conversando entre eles e dizendo: "Mas há ainda uma emenda que fala em referendo? Ah, que referendo! Imagina se vamos perder tempo consultando o povo. Daqui mais uma semana, o Senado votará tranquilo esse negócio e

está resolvido, está morta a questão. Para que esse negócio de referendo? Terá que haver debate na televisão, e vamos ter que ver o Lula e não sei mais quem falarem e discutirem. Para que isso se tudo já está resolvido?"

Pode até resolver. Mas lembro aqui, pela décima vez, algo que nunca saiu da minha cabeça: quando li o livro **Falta Alguém em Nuremberg**. Ali, quando o Presidente da Suprema Corte americana deu a condenação perpétua àquele que era um dos maiores cientistas do mundo e que era o responsável por toda a coordenação científica do nazismo, esse pediu para que fosse cumprida, antes de sua morte, a sua última vontade: ouvir o Presidente da Suprema Corte e falar com ele. O Presidente da Suprema Corte foi falar com o cientista alemão – eles se tratando pelo primeiro nome, porque eram amigos de vários congressos intelectuais da humanidade – e ele perguntou: "Fulano, ouvi todas aquelas barbaridades de que fui acusado. Como é que se explica isso? Você me conhece. Você sabe do meu amor pela Ciência. Você sabe da minha preocupação pelo desenvolvimento científico. Você sabe que nunca tive conotação política, que nunca tive nada disso, e que a minha preocupação foi absolutamente com a Ciência. Como é que eu pude cometer, digame pelo amor de Deus, meu amigo, como é que eu pude cometer aquelas barbaridades todas que fiquei sabendo e que tomei conhecimento na minha condenação?" E o Presidente da Suprema Corte respondeu: "Meu amigo, ninguém comete essas coisas da noite para o dia. Quando lhe chamaram para fazer experiências com judeus, para ver os resultados, você foi. Isso era um crime, mas era um crime tão sem consequência, sem qualquer significado, que você concordou. Ali você começou; o resto veio depois."

Ninguém nasce assassino, ninguém nasce bárbaro, ninguém é de repente um vigarista. A pessoa tem dignidade ou não tem. Mantém a dignidade ou não mantém.

Hoje, estamos, a rigor, cumprindo a Constituição. Todo o ritual é perfeito.

Está aqui o Congresso Nacional; uma emenda nos foi apresentada e tem um terço das assinaturas; foi aprovada por três quintos do Senado; está aqui; foi para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; veio para o Plenário e estamos na quarta votação. Mas isso é democracia! Isso é normal. Vamos votá-la e ela entrará em vigor. Nem sempre. Nem sempre o que parece é; nem sempre o que imaginamos é. Estamos no Congresso Nacional. Esta é uma

reunião do Senado, estamos discutindo uma emenda, mas esta emenda é uma violência a um princípio democrático. Estamos exorbitando naquilo a que temos direito. Repito: o que me machuca a alma é a falta de necessidade. Mesmo que não houvesse outra saída ou se o grupo político do Presidente não encontrasse outro caminho, eu ainda não aceitaria. Porém, há o referendo, e não o querem.

Abri mão de um plebiscito, porque ele paralisaria o processo por algum tempo, pois teria que haver um debate da sociedade, e o próprio Presidente não saberia se teria a mesma maioria de hoje daqui a três meses. Não é o que estou querendo. Proponho que se vote essa matéria na próxima semana, mas que se consulte o povo, que tem o direito de ser ouvido, não tenho nenhuma dúvida disso.

Sr. Presidente, por experiência, sei que o referendo a favor da reeleição do Presidente da República será aprovado porque está na onda. Quando a mídia eletrônica caminha numa determinada direção no Brasil, nada muda. Passa o referendo, mas de maneira democrática; passa, mas o povo falou. Entretanto, agora, não querem fazer o referendo e vão violentar a Constituição. A primeira violência, nós conhecemos; a segunda, não sei o que será.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais oradores, a matéria voltará na sessão do dia 02 de maio, último dia, para aí voltar à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** – Sr. Presidente, eu havia solicitado a palavra pela ordem, e V. Ex<sup>a</sup> me pediu que aguardasse.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (PSDB-CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na verdade, estou pedindo a palavra para fazer um apelo a V. Ex<sup>a</sup>, que, como Presidente do Senado, tem procurado imprimir grande dinamismo aos nossos trabalhos, não só no plenário, mas na própria administração da Casa, no sentido de que, talvez com apoio de todos os Líderes dos Partidos que têm assento no Senado, tome para si a tarefa de conduzir os trabalhos de reforma do Regimento do Senado.

Uma comissão especial por mim proposta trabalhou meses a fio e concluiu um trabalho, que se encontra na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Eu mesmo já apresentei requerimentos subscritos por todos os membros da Comissão, para

que o assunto viesse ao plenário, mas comprehendo que matéria dessa natureza requer um exame por parte do corpo técnico da Casa.

Todavia, por várias razões, isso não tem acontecido. Até penso que há uma certa desatenção – não de alguém individualmente, mas da própria Instituição – para com os que trabalharam e fizeram aquela proposta, que não digo seja perfeita ou melhor, mas é um documento para debate, para discussão.

V. Ex<sup>a</sup> há de indagar por que essa interferência minha neste momento. Quando entrava no plenário, vi que vários Srs. Senadores se queixavam do funcionamento de comissões por causa de reuniões realizadas fora de horário ou, o que é pior, coincidência de funcionamento de comissões.

O Senador Edison Lobão e eu, por exemplo, vivemos, toda semana, a angústia de termos de estar, ao mesmo tempo, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e na Comissão de Assuntos Sociais, mas há outros exemplos. Se tomarmos os Anais do Senado, vamos verificar que, quase que diariamente, um Senador reclama dessa ou daquela disposição do Regimento Interno, particularmente essa que nos coloca em uma situação difícil.

V. Ex<sup>a</sup>, por exemplo, tem tido um empenho enorme em fazer com que as comissões funcionem; tem resistido a que projetos venham ao exame do Plenário sem previsão de, pelo menos, uma comissão. Há muitas idéias nesta Casa. Alguns entendem que deveria ser destinada, por mês, somente uma semana para o trabalho das comissões; outros pensam de forma diferente.

Enfim, o que queria pedir a V. Ex<sup>a</sup>, como nosso Presidente, era que tomasse para si essa tarefa de acelerar ou até de examinar se vale a pena ou não essa reforma. Não posso me conformar que um trabalho feito com tanto cuidado e dedicação pela Comissão, com o apoio de vários funcionários do Senado que conhecem essa matéria profundamente, não receba, no mínimo, uma apreciação final, definitiva, do Corpo do Senado para alterá-lo, modificá-lo, rejeitá-lo. Ou seja, fazer o mínimo que merecemos: analisar a matéria para podermos nos pronunciar sobre ela. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex<sup>a</sup> tem absoluta razão. Farei um apelo ao Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, no sentido de preparar a matéria para ser discutida na Comissão, e até poderia distribuir entre os Srs. Senadores o trabalho feito pela Comissão encarregada sobre o Regimento Interno, matéria

que interessa a toda a Casa, daí por que também deveria ter uma discussão mais ampla.

Eu faria um apelo ao Presidente Bernardo Cabral, no sentido de que colocasse, logo que possível, a matéria para ser discutida, com uma distribuição ampla dos avulsos, para que os Senadores pudessem opinar sobre essa matéria, que é realmente importante para a Casa.

Por outro lado, quero adiantar que me reunirei com os presidentes de comissão e provavelmente até com os líderes, se for o caso, para que as matérias que estão tramitando nas comissões, sobretudo as mais importantes – existem umas mais importantes que outras, é inegável –, venham para o plenário e sejam decididas, certo ou errado, pelo voto dos Srs. Parlamentares. As matérias não podem ficar dormindo nas comissões, sem uma decisão dos Parlamentares, no caso, os Senadores.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 298, de 1997, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 51, de 1997.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos termos do art. 346 do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à apreciação do Requerimento nº 299, de 1997, de urgência, lido no Expediente, do Ofício S-25, de 1997.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria figurará na Ordem do Dia do segundo dia útil subsequente, conforme o Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

#### PARECER N° 174, DE 1997

**Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Ofício "S" nº 025, de 1997 (of. PRESI-97/505, de 5-3-97, na origem), que "encaminha solicitação da Prefeitura Municipal de Uberlândia (MG), para que possa contratar operação de crédito junto à**

**Caixa Econômica Federal – CEF, no valor de R\$7.385.936,96 (sete milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), cujos recursos serão destinados à execução de obras de drenagem urbana e extensão de redes de águas pluviais."**

**Relator: Senador Vilson Kleinübing**

#### I – Relatório

O Presidente do Banco Central do Brasil encaminha ao Senado Federal, através do Ofício "S" nº 025, de 1997, pleito da Prefeitura de Uberlândia (MG) no sentido de que seja autorizada a contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal no valor de R\$7.385.936,96 (sete milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e seis reais e noventa e seis centavos), destinada à execução de obras de drenagem urbana e extensão de redes de águas pluviais do Município.

O eleito encontra-se instruído nos termos da Resolução nº 69/95, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas autarquias.

A operação de crédito apresenta as seguintes características:

a) *valor pretendido*: R\$7.385.936,96 (sete milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos);

b) *encargos*:

- taxa de juros: 0,727% a.m.;
- taxa de risco de crédito: 1,0% do valor de cada parcela liberada;

c) *destinação dos recursos*: execução de obras de drenagem urbana e extensão de redes de águas pluviais;

d) *garantia*: quotas-partes do FPM;

e) *condições de pagamento*:

- do principal: em 180 (cento e oitenta) prestações mensais, após carência de 3 (três) meses;

- dos juros: exigíveis mensalmente, inclusive no período de carência.

Os recursos serão liberados em parcela única.

O Banco Central do Brasil pronunciou-se sobre a operação de crédito através do Parecer Dedip/Diare – 97/129, de 14-2-97. De acordo com a análise efetuada, a operação se enquadra nos limites estabelecidos nos arts. 3º e 4º da Resolução nº 69/95. No entanto, do exame dos demais requisitos determinados no art. 13 da Resolução, verificou-se que o Município não atendeu a parte do estabelecido no

inciso VII, uma vez que, conforme certidão emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a remuneração dos membros do Poder Legislativo local excedeu o limite de 75% da remuneração dos deputados estaduais, descumprindo assim o disposto no art. 29, inciso VI, da Constituição Federal. O Parecer do Bacen ressalva ainda que não houve manifestação do Tribunal de Contas do Estado quanto ao pleno exercício da competência tributária, a qual está prevista no inciso VII e no § 2º do referido artigo.

Constam do processado os demais documentos exigidos pela Resolução acima referida.

É o relatório.

## II – Voto

Dante da análise e aprovação pelo Banco Central dos limites e da situação de endividamento do Município de Uberlândia e do atendimento aos demais quesitos preceituados na Resolução 69/95, apesar das ressalvas supra mencionadas, e a luz da nova documentação apresentada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que cancela suas Certidões que originaram as ressalvas e, considerando o elevado mérito do pleito sob exame, somos de parecer favorável à autorização, pelo Senado Federal, da operação de crédito solicitada pela Prefeitura do Município de Uberlândia (MG), nos termos do seguinte:

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 56, DE 1997

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Uberlândia (MG) a cotraratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R\$7.385.936,96 (sete milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), destinada à execução de obras de drenagem urbana e extensão de redes de águas pluviais.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Uberlândia (MG) autorizada a contratar, nos termos da Resolução nº 69/95, do Senado Federal, operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R\$7.385.936,96 (sete milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo Único – Vide anexo.

Art. 2º As condições financeiras da operação são as seguintes:

a) *valor pretendido*: R\$7.385.936,96 (sete milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos);

b) *encargos*:

– *taxa de juros*: 0,7207% a.m.;

– *taxa de risco de crédito*: 1,0% do valor de cada parcela liberada;

c) *destinação dos recursos*: execução de obras de drenagem urbana e extensão de redes de águas pluviais;

d) *garantia*: quotas-partes do FPM.

e) *condições de pagamento*:

– *do principal*: em 180 prestações mensais, após carência de 3 (três) meses;

– *dos juros*: exigíveis mensalmente, inclusive no período de carência.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de duzentos e setenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 29 de abril de 1997. – **José Serra**, Presidente – **Vilson Kleinübing**, Relator – **Osmar Dias** – **Eduardo Suplicy** – **Lúcio Alcântara** – **Casildo Maldaner** – **Ney Suassuna** – **Valmir Campelo** – **Roberto Requião** – **Waldeck Ornelas** – **Francelino Pereira** – **Esperidião Amin** – **Ademir Andrade** – **Ramez Tebet**.

**TEXTO APROVADO PELA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS PELO SENADOR ESPERIDIÃO AMIN, DEVIDAMENTE ACOLHIDAS PELO SENADOR VILSON KLEINÜBING, RELATOR DA MATÉRIA.**

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 56, DE 1997

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Uberlândia (MG) a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R\$7.385.936,96 (sete milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), destinada à execução de obras de drenagem urbana e extensão de redes de águas pluviais.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Uberlândia (MG) autorizada a contratar, nos termos da Resolução nº 69/95, do Senado Federal, operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R\$7.385.936,96 (sete milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).

cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo Único. A contratação a que se refere este artigo fica condicionada à comprovação do cumprimento do disposto nos incisos VI e VII do art. 29, da Constituição Federal, ou ao oferecimento, comprovado perante à Caixa Econômica Federal, bem como, à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, pela Prefeitura Municipal de Uberlândia de representação junto ao Ministério Público Estadual, para que seja investigado o cumprimento dos citados dispositivos constitucionais.

**Art. 2º** As condições financeiras da operação são as seguintes:

a) *valor pretendido*: R\$7.385.936,96 (sete milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos);

b) *encargos*:

– taxa de juros: 0,7207% a.m.;

– taxa de risco de crédito: 1,0% do valor de cada parcela liberada;

c) *destinação dos recursos*: execução de obras de drenagem urbana e extensão de redes de águas pluviais;

d) *garantia*: quotas-partes do FPM.

e) *condições de pagamento*:

– do principal: em 180 prestações mensais, após carência de 3 (três) meses;

– dos juros: exigíveis mensalmente, inclusive no período de carência.

**Art. 3º** O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de duzentos e setenta dias, contados a partir de sua publicação.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 29 de abril de 1997. – **José Serra**, Presidente – **Vilson Kleinübing** Relator.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

#### Constituição Federal

.....

**Art. 29.** O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

I – eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, para mandato de quatro anos, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País;

II – eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito até noventa dias antes do término do mandato dos que devam suceder, aplicadas as regras do art. 77 no caso de Municípios com mais de duzentos mil eleitores;

III – posse do Prefeito e do Vice-Prefeito no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição;

IV – número de Vereadores proporcional à população do Município observados os seguintes limites:

a) mínimo de nove e máximo de vinte e um nos Municípios de até um milhão de habitantes;

b) mínimo de trinta e três e máximo de quarenta e um nos Municípios de mais de um milhão e menos de cinco milhões de habitantes;

c) mínimo de quarenta e dois e máximo de cinqüenta e cinco nos Municípios de mais de cinco milhões de habitantes;

V – remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores fixada pela Câmara Municipal em cada legislatura, para a subsequente, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

VI – a remuneração dos Vereadores corresponderá a, no máximo, setenta e cinco por cento daquela estabelecida, em espécie, para os Deputados Estaduais, ressalvado o que dispõe o art. 37, XI;

VII – o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município;

#### O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A proposição ficará perante a Mesa, durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

#### O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO N° 300, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos temos do art. 218, alínea c do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a inserção em ata de voto de pesar pela morte do Deputado Federal Eduardo Mascarenhas, ocorrida no dia de ontem 29 de abril do corrente.

Requeiro ainda, que sejam enviadas à famílias manifestações oficiais de pesar desta Casa.

Sala das Sessões, 30 de abril de 1997. – **Guilherme Palmeira** – Senador.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Os Srs. Senadores, se quiserem, poderão encaminhar a votação do requerimento.

**O Sr. Lúcio Alcântara** - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (PSDB-CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria apenas de lamentar a perda do Deputado Eduardo Mascarenhas.

Era companheiro nosso, Deputado Federal pelo Rio de Janeiro, homem preparado, médico, psicanalista. Exerceu grande militância no sentido de divulgar a psicanálise, de torná-la acessível a todos, utilizando os meios de comunicação, como a televisão e o rádio, para que as pessoas pudessem alcançar melhores condições de vida, superando suas deficiências, suas ansiedades, suas angústias. Prestou, portanto, grande serviço à sociedade. Engajou-se no combate ao alcoolismo, cujas causas analisou, tentando contribuir para que muitas pessoas se libertassem desse vício.

Como Deputado Federal foi extremamente atuante, tanto dentro do Partido, no sentido de dinamizar a vida partidária, como também comprometendo-se de maneira muito determinada, militante mesmo, com a tramitação das reformas e das propostas do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Fica, portanto, aqui o nosso registro, que não é apenas meu, mas da Bancada do PSDB no Senado e creio que de todos os Senadores, os que estão presentes e os que não estão, porque se trata de Parlamentar que dignificou seu mandato e teve atuação bastante expressiva na Casa. Não fora a doença que o acometeu, teria exercido a Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, o que diz bem do seu valor e do seu compromisso partidário.

Por isso, encaminho favoravelmente o requerimento do Senador Guilherme Palmeira, que, assim agindo, creio, interpretou o sentimento de todos nós.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra, para encaminhar a votação.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT-SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria também de externar o sentimento de pesar do Partido dos Trabalhadores,

num sinal de respeito ao PSDB e ao Deputado Eduardo Mascarenhas, que, conforme salientou o Senador Lúcio Alcântara, teve papel muito importante em certo momento na história brasileira, inclusive na psicanálise.

Ao lado de Hélio Pellegrino, Eduardo Mascarenhas contestou diversas diretrizes do Instituto de Psicanálise, ao qual ambos pertenciam, tomando uma diretriz que inclusive tornou seus nomes conhecidos nacionalmente àquela época, em função de uma postura inovadora, criativa.

No campo da psicanálise, S. Ex<sup>a</sup> teve um papel muito importante. E graças à maneira como se comunicava, tratando dos mais diferentes temas da vida nacional, acabou vindo para a vida política, onde deu importante contribuição.

Em alguns momentos, nós do PT divergimos dos votos ou das palavras de Eduardo Mascarenhas, mas certamente aqui no Congresso Nacional a sua voz sempre representou uma luz importante. S. Ex<sup>a</sup> certamente muito contribuiu para o debate das idéias sempre em defesa do interesse público. Os nossos sentimentos, portanto, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Se o Senador Eduardo Suplicy não se opuser, porque eu havia prometido a palavra a S. Ex<sup>a</sup>, a Mesa estaria suspender a sessão, em homenagem ao Deputado Eduardo Mascarenhas, cumprindo inclusive uma praxe regimental, porque ele estava em exercício. Como Deputado, sempre se salientou pelas suas posições, médico psicanalista de muito mérito, homem de muito valor, grande orador, que realmente se projetou na vida pública nacional.

Agora, evidentemente, desaparecido, merece uma homenagem do Congresso Nacional como um todo, já que ontem, às 21h, a Câmara dos Deputados suspendeu a sessão em virtude de seu falecimento.

Eu gostaria de homenageá-lo, suspendendo a sessão do Senado, com a aquiescência da Bancada do Partido dos Trabalhadores, em particular do Senador Eduardo Suplicy, que falou pelo Senado, como o Senador Lúcio Alcântara, prestando, assim, uma homenagem póstuma a esse grande representante do povo fluminense na Câmara Federal.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** - Estou de pleno acordo com a homenagem, Sr. Presidente. Apenas requeiro que também seja registrada na sessão de hoje, dada a sua importância para a vida nacional, a decisão do Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3<sup>a</sup> Região, Jorge Scartezzini, que acolheu a decisão do Juiz Fe-

deral da 6ª Vara Federal de São Paulo, que havia concedido liminar diante da ação popular proposta pelo jurista Celso Antônio Bandeira de Mello e outros, relativamente ao leilão da Vale do Rio Doce.

Eu gostaria que esse documento ficasse registrado, dada a sua importância. Mas estou de pleno acordo com a decisão que V. Exª propõe ao Senado Federal, em homenagem à memória do Deputado Eduardo Mascarenhas.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SENADOR EDUARDO SUPILY EM SEU  
PRONUNCIAMENTO:**

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

**Suspensão de Segurança nº 97.03.24356-8**

Requerentes : União Federal e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

Advogados: Rubens Lazarini

Requerido: Juízo Federal da 6ª Vara Federal de São Paulo

Interessados: Celso Antônio Bandeira de Mello

Trata-se de pedido de suspensão da liminar concedida pelo M.M. Juiz Federal Dr. João Batista Gonçalves, da 6ª Vara Federal de São Paulo, nos autos da Ação Popular nº 97.0011462-7 proposta contra ato perpetrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, consistente na alienação, em primeira etapa, de 40% a 45% das ações da Companhia Vale do Rio Doce, que será efetuada mediante o leilão marcado para o dia 29 de abril pf., nos termos do edital nº PND-A-1/97-CVRD, publicado no Diário Oficial da União do dia 6 de março p.p.

Sustentam os requerentes que a liminar sustando a realização do leilão acarretará lesão ao interesse, à ordem e à economia pública, pois significará o desrespeito ao Plano Nacional de Desestatização – PND, com reflexos diretos no interesse pela compra das ações, causando a diminuição do seu valor e prejudicando o êxito de um dos mais importantes programas para a recuperação da economia do País, bem como porque as despesas com a manutenção da empresa em situação competitiva no mercado exterior implicaria a necessidade de reinvestir lucros o que prejudicaria o investimento governamental nas áreas mais carentes de benefícios sociais.

No tocante à alegação de que a publicidade de leilão não se realizou de acordo com as disposições da lei nº 8.031, de 12-4-90, com as alterações introduzidas pela Medida Provisória nº 1481, de 14-2-98, alegam os requerentes, que, ao contrário do afirmado pelos autores da ação popular, as publicações foram feitas em periódicos de circulação nacional, no Jornal do Comércio e na Gazeta Mercantil, os quais são encontrados em bancas das principais capitais do País e em outras cidades.

Asseveram, por fim, que a paralisação do programa de desestatização acarretará lesão à ordem econômica, destacando que os recursos a serem obtidos com a privatização, conforme

orientação amplamente divulgada, serão destinados, 50% (cinquenta por cento) para abatimento da dívida pública, e 50% (cinquenta por cento) para financiamentos a serem concedidos a empreendimentos privados.

Assim requerem a suspensão da decisão liminar em questão, com extensão dos seus efeitos à Ação Popular nº 97.0008843-0, em andamento na mesma 6ª Vara Federal de São Paulo, apensada que está à de nº 97.0011462-7.

Em breve síntese, é relatório. Decido.

É cediço que no juízo de suspensão de segurança, seja de liminar ou de sentença, avalia-se tão somente a possibilidade de grave lesão à ordem, à saúde, segurança ou à economia pública, em desobediência de cumprimento da ordem concedida. Cuidase, portanto, de um provimento de urgência em favor dos interesses públicos a serem atingidos, militando, por consequência, em favor da coisa pública, apenas o periculum in mora, não sendo necessária a análise mais aprofundada do fumus boni juris.

No caso vertente, em face dos argumentos desenvolvidos na petição inicial, em tese, a suspensão do leilão poderá acarretar lesão à economia pública, o que permite a apreciação do presente pedido.

Preliminarmente, cabe anotar que é desnecessário perquirir sobre a legitimidade do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social na qualidade de gestor do FND, uma vez que a União também figura como requerente da presente suspensão. De qualquer sorte da jurisprudência tem reconhecido legitimidade à empresa pública quando a medida se relaciona com sua área de atuação.

Outrossim, no concernente a eventual irregularidade que possa macular a decisão que determinou a distribuição por dependência deve atacada pelas vias próprias, não podendo ser aferida nos estritos limites desta suspensão de liminar que cuida tão somente de verificar, como já se afirmou, a ocorrência das hipóteses legalmente previstas de lesão à ordem, economia, saúde e segurança públicas.

Sustenta o despacho concessivo da liminar que

"Com efeito, está evidente a plausibilidade do direito. Conforme expuseram os autores em dutas considerações alicerçadas em farta prova documental, o edital não foi publicado em jornais de grande circulação nacional, mas em apenas dois de reduzidas tiragens, sendo que um deles é dirigido a público específico (**Gazeta Mercantil**), o que afronta o art. 12, da Medida Provisória e a lei de regência. Ademais, o certame contém vícios de avaliação e está se transmitindo a exploração de minérios, cujo valor e extensão são ignoradas. Assaz grave é a alegada falta de justificação circunstância bastante para anular todo o certame." (grifo do original)

Argumenta, ainda, o prolator da decisão que há risco de perecimento de direito uma vez que, se realizado o leilão, deste fato poderá decorrer incalculáveis e irreversíveis prejuízos ao patrimônio da Nação. Por entender presentes os requisitos legais

concedeu a liminar para sustar o leilão para a venda das ações da Companhia Vale do Rio Doce.

A legislação aplicável à matéria, MP 1481-46/14-2-97, no artigo 12 estabelece, entre outros requisitos, a necessidade de ampla divulgação das informações necessárias para salvaguarda do conhecimento público das condições em que será processada a alienação do controle acionário. Com a perfunctoriedade, insita ao exame efetivado por ocasião da liminar, verifica-se que restou desatendida tal determinação, na medida em que a divulgação se deu em periódicos de circulação, não só reduzida, mas direcionada a um público específico.

Sob a aparência ao comando legal, desatendeu-se ao fim por ele previsto.

Também impõe-se a divulgação para a coletividade dos motivos que ensejaram a privatização para que possa ser aferida a subsunção dos fatos concretos aos motivos escolhidos pelo administrador para justificar tal conduta.

Embora argumentem os requerentes ter a ação popular caráter preventivo e inocorrer lesão ao patrimônio público, razão não lhes assiste, pois a alienação é lesiva na medida em que a Companhia Vale do Rio Doce opera em áreas estratégicas e de interesse nacional.

Não se comprovou, de outro lado, sob o enfoque econômico, a premência na venda do controle acionário da empresa, já que não foram fornecidos elementos para justificar tal alienação como determina o texto legal.

Carece de legalidade nesta primeira análise do tema, a transferência de exploração de recursos de valores indefinidos, na medida em que não se pode aferir seus exatos limites, dado que as áreas ainda não foram inteiramente exploradas. As garantias ofertadas a este título são insuficientes para amparar o interesse da União e, em consequência, de toda a coletividade.

O regime jurídico administrativo define a atuação administrativa informando-a de princípios, alguns constitucionalmente fixados, necessários para a consecução do bem comum. Ora, a leitura, ainda que superficial, do edital, revela a ofensa grave a princípios que caracterizam a função administrativa, tais como a da legalidade e o da isonomia, além de apresentar nítidos indícios de desvio de poder.

Se lesão há, é aquela decorrente da manutenção da venda das ações da Companhia Vale do Rio Doce, pois a alienação uma vez efetivada poderá acarretar lesão irrecuperável ao patrimônio público. O Juízo do primeiro grau acertadamente reconheceu a presença dos requisitos legais para a colher liminarmente o pedido.

Nesta instância, contudo, não se vislumbram os pressupostos que pudessem ensejar a suspensão da liminar, razão pela qual indefiro o presente pedido.

São Paulo, 28 de abril de 1997. – Jorge Scartezzini – Juiz Vice-Presidente, no Exercício da Presidência.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) - V. Exª será atendido, na forma do Regimento.

A sessão será encerrada em homenagem ao Deputado Eduardo Mascarenhas.

Será feita a devida comunicação à família de S. Exª e à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) - Os Srs. Senadores Romeu Tuma, Mauro Miranda, Lúcio Alcântara, Benedita da Silva enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL-SP) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, subo hoje a esta tribuna para defender o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados de número 71 de 1996, que autoriza a instituição do Plano de Incentivo à Aposentadoria Programada Individual e a criação dos Fundos de Aposentadoria Individual – FAIPI. Fui, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa dos Estados, o Relator desse Projeto, fato que me proporcionou a oportunidade de estudá-lo cuidadosamente e avaliá-lo quanto a sua constitucionalidade e mérito. Trata-se, pude concluir, de iniciativa da maior relevância, sobretudo neste tempo em que repensamos todo o nosso sistema previdenciário notoriamente injusto e falido.

O desmoronamento da Previdência oficial se deve a diversos fatores, como sabemos: desvio de recursos pela corrupção administrativa, desequilíbrio entre receitas e benefícios – provocado pela progressiva deterioração da relação entre o número de contribuintes e de benefícios, fato agravado ultimamente pelo desemprego causado pela reestruturação e pela modernização das empresas e do próprio Estado. A injustiça, como também o sabemos, é flagrante na desigualdade do tratamento recebido pelos trabalhadores quando chega a hora de receber seus benefícios, dependendo se é oriundo do setor público ou de setor privado e dependendo de que classe social provém.

Uma das causas dos problemas de nosso sistema previdenciário público reside em suas características de unicidade e compulsoriedade. Esse modelo estatista e paternalista não corresponde mais às exigências de uma economia que se moderniza a cada dia e de uma sociedade que se liberta, aos poucos, do dirigismo do Estado. A nova configuração da economia brasileira exige a adoção de modelos alternativos, mais flexíveis e mais capacitados a atender às diferentes demandas por parte dos diversos setores da população.

Os Fapi vêm justamente atender a essa demanda social. Ao possibilitar o ingresso de trabalha-

dores autônomos, de profissionais liberais e de pequenos e microempresários em um sistema voluntário de previdência, além de tornar disponível a todos os trabalhadores um programa de aposentadoria complementar, o Programa de Incentivo à Aposentadoria Programada Individual, por um lado, democratiza o acesso dos cidadãos à inatividade remunerada após uma vida de trabalho; por outro lado, facilita a todo trabalhador e empresário o planejamento da renda que auferirá após sua retirada da atividade remunerada, por permitir a diferenciação das contribuições.

Na Exposição de Motivos do Ministério da Fazenda, o Ministro Pedro Malan explica os dois objetivos básicos da instituição desse Programa: o estímulo à aposentadoria complementar voluntária dos trabalhadores e a criação de canais alternativos de poupança de longo prazo, capazes de promover a expansão da capacidade produtiva e a geração de novos investimentos, sem pressões inflacionárias.

O Ministro também define, no documento citado, os requisitos de um sistema padrão de previdência para uma sociedade moderna, que deve se basear em três subsistemas: primeiro, uma previdência social, pública, universal, obrigatória, sob regime financeiro de repartição; segundo, uma previdência complementar facultativa, de iniciativa do setor privado, sob o regime de capitalização, desenvolvida por meio de fundos de pensão e de seguradoras; terceiro, uma previdência constituída pela poupança individual do trabalhador.

Essa terceira perna do tripé proposta pelo Ministro Malan só poderá se firmar a partir da compreensão, por parte de todo trabalhador brasileiro, do significado profundo da conservação do valor da moeda e do consequente papel da poupança na garantia da renda futura – processo que, felizmente, está em curso em nossa sociedade.

Com relação à segunda perna daquele tripé, o Plano de Incentivos à Aposentadoria Programada Individual vem suprir a falta histórica de uma previdência complementar facultativa, possibilitando que entidades fechadas ou abertas possam operar sistemas voluntários de previdência.

O Projeto, como declaro em meu Parecer, delinea para essa segunda perna do tripé um sistema bem estruturado e atraente, que aborda adequadamente todos os aspectos essenciais para conferir solidez e credibilidade aos fundos de aposentadoria a serem instituídos, assim estimulando a adesão de empregados e empregadores. Para isso, esses fundos serão devidamente incentivados pelo tratamento

fiscal privilegiado e fiscalizados pelo Banco Central – BACEN e pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

O Projeto tem ainda o mérito de propiciar liberdade de opção, tanto ao oferecer a cada potencial segurado a alternativa entre adotá-lo ou não, quanto ao promover a competição entre os fundos das diversas instituições bancárias ou seguradoras que colocarem no mercado seu produto da linha Fapi. Apresenta também a vantagem de facultar aos participantes a possibilidade de transferir seus fundos de uma instituição para outra que ofereça mais rendimentos ou melhor administração de recursos sob sua responsabilidade. Notem, Senhoras e Senhores Senadores, que não escapou à previsão dos elaboradores do Projeto a possibilidade de autorizar o resgate antecipado, parcial ou total. Foram explicitados os casos que o permitem e o tratamento tributário específico para esse tipo de operações.

Assim, pela clara constitucionalidade e pelo mérito indiscutível do Projeto, elaborei o Parecer favorável que foi aprovado pela Comissão e venho apresentar aqui a todos os meus Pares para que considerem a oportunidade de sua discussão e aprovação por este plenário.

Muito obrigado.

**O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr<sup>a</sup>s e Srs. Senadores,** são cada vez mais sensíveis os sinais de pujança econômica do Estado de Goiás, e os fatos estão aí para confirmar essa realidade. Os números mais recentes, que acabam de ser divulgados pela secretaria de Planejamento do Estado, são reveladores da tendência ascendente dos diversos setores de produção, liderados pela agropecuária. Entre 1986 e 1995, Goiás acumulou um índice de crescimento de 49,82 por cento, enquanto a taxa brasileira ficou no patamar de 25,79 por cento. Essa caminhada segura em busca de uma firme posição de destaque no conjunto da economia brasileira responde ao esforço que tem sido feito nos últimos anos, principalmente na área da industrialização.

Aquela atitude conformista de décadas passadas foi superada por uma dinâmica sustentada por novos processos tecnológicos e pela profissionalização no setor rural, pela força dos incentivos na indústria e por uma ativa expansão de todas as áreas de serviço. Temos a sorte de ver que o Estado de Goiás vem conduzindo com sabedoria a força de seus investimentos, evitando a verticalização nas cidades mais importantes. Graças a isso, Goiânia tem sido reconhecida nacionalmente como a cidade que

ostenta os melhores níveis de qualidade de vida do país. Não temos megalópoles, mas também não temos cidades absolutamente pobres. A nossa paisagem social é uniforme, e a quase totalidade dos municípios tem vida própria. A exceção fica com o chamado "entorno" de Brasília, uma periferia de pobreza que não tem merecido a devida atenção do Governo Federal.

O fato indiscutível é que temos sabido caminhar com as nossas próprias pernas. Temos uma tradição de recusa a políticas paternalistas, mas essa independência não significa abrir mão da luta pelas igualdades de tratamento federativo. Nesse sentido, a bancada goiana nesta Casa, com a ilustre presença dos senadores Íris Rezende e Onofre Quinlan, tem sido exemplarmente solidária na defesa de uma política nacional de infra-estrutura mais adequada para o desenvolvimento do Centro-Oeste. Fizemos e estamos fazendo a nossa parte, como mostram os novos números revelados pelo governo do Estado, mas a comunicação com os grandes centros consumidores e com os terminais de exportação é responsabilidade da União. Agora, a nossa luta se concentra na duplicação da rodovia que liga Goiânia a São Paulo, nas correções do corredor Centro-Leste e na construção da ferrovia Norte-Sul.

Com terras fartas e férteis, água abundante, clima favorável e topografia invejável, a agropecuária goiana é a nossa grande realidade e a nossa maior esperança. Há poucos dias, registrei desta Tribuna que alcançamos, em menos de três anos, grandes avanços na produção estadual de leite e derivados, atingindo a posição honrosa de segundo maior produtor nacional. E o mais importante é que em Goiás as respostas aos investimentos são rápidas e consistentes. Em 1995, por força do novo perfil profissional perseguido pela atividade agropecuária, tivemos um crescimento excepcional de 7,13 por cento. A conquista de novas fronteiras no plantio de algodão garantiu um crescimento de 54 por cento, e graças a isso Goiás já está atraindo indústrias têxteis de grande tradição em outras regiões do País.

Os números que trago ao conhecimento deste Plenário são apenas um retrato parcial dos novos tempos de um Estado onde até a continuidade administrativa tem sido elemento favorável de desenvolvimento. Mantendo a tradição de bons Governos, Maguito Vilela tem sido incansável no esforço para dar a Goiás a dimensão de grandeza correspondente aos seus grandes potenciais. É uma trajetória de progresso que começou com o primeiro Governo de Íris Rezende, quando foi implantado intensivo pro-

cesso de industrialização, seguido pela implantação de extensa malha viária que cobre todas as regiões do Estado.

Com a saturação da estrutura industrial do Centro-Sul, os crescentes níveis de exclusão social nas áreas mais desenvolvidas, e a atual crise de emprego que penaliza toda a sociedade, Goiás é um território especial de oportunidades. Ainda estamos distantes do sonho de Estado rico, é verdade, mas estamos no caminho certo. É hora de romper os preconceitos federais contra os Estados emergentes, como Goiás, que podem fazer muito mais pelo País do que as unidades federativas que já deram o que tinham de dar, começando o processo fatalista da decadência. E nunca é deňais insistir que o Presidente Fernando Henrique Cardoso e os Ministros da área econômica devem convencer-se definitivamente de que este é um fato, e de que as políticas oficiais devem ser orientadas de acordo com essa convicção.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) –** Sr. Presidente, Sr.as e Srs. Senadores, desde algum tempo existem rumos de arbitrariedades, corrupção, tráfico de influência, enfim, tudo o que é contrário à missão do policial, na estrutura da Segurança Pública no Estado do Ceará.

A tradição, não só no meu estado e no País, tem sido aquela da adoção de medidas pontuais, pois por se tratar de um setor estratégico, não é fácil coletar evidências, existindo preocupações de evitar a desmoralização da força policial.

O Governador do Ceará decidiu quebrar esta tradição, dando uma resposta efetiva às inquietações da sociedade, resolveu, com coragem e seriedade, tentar alcançar as raízes do mal. Tasso Jereissati não titubeou em agir e designou uma comissão especial, composta de representantes do Governo e da sociedade, contando com membros do Ministério Público, OAB e polícias Civil e Militar, dando novos rumos às questões que envolvem segurança pública.

A sociedade cearense, depois de ter conhecimento do relatório, sentiu que este documento honra a Comissão Especial no sentido de que tentou adentrar círculos até então inalcançáveis de poder dentro da organização policial, com vistas a um saneamento profundo, tal como exigido pela cidadania.

No relatório são apontados cerca de quatro dezenas de acusados, alguns dos quais pertencentes

à mais alta hierarquia da Polícia, nas duas corporações.

Dezesseis policiais civis (oito delegados, oito investigadores e comissários, além de um grupo cujo número ainda não foi revelado, tiveram a quebra do sigilo bancário requerida pela Comissão Especial. Esse é outro mecanismo que a Comissão adotará para investigar possíveis enriquecimentos ilícitos das pessoas envolvidas com as denúncias feitas inicialmente.

A quebra de sigilo será solicitada ao Banco Central, que deverá fazer o rastreamento de contas em toda a rede bancária cearense, vassculhando qualquer banco onde algum dos nomes citados tenha sido cadastrado. Serão levantados dados bancários dos últimos 10 anos. Os extratos de contas dos pais e esposas dos policiais envolvidos também deverão ser investigados.

A Comissão já recebeu informações das 4ª e 5ª Zonas Cartoriais de Fortaleza sobre o patrimônio imobiliário dos mesmos 16 policiais, que terão os sigilos bancários quebrados. O pedido de registro de imóveis (terrenos e casas) foi feito a todas as Zonas Cartoriais de Fortaleza.

Na verdade, o que se esperava mesmo, eram os resultados. E eles estão chegando. Assiste-se a um verdadeiro desmascaramento do que acontecia nas hostes policiais. Havia muita desorganização e conivência, segundo a Comissão.

Quanto aos possíveis implicados, serão agora indicados pela justiça. Talvez seja uma operação mais demorada, mas igualmente necessária. Estes homens cometem duplo crime. Primeiro, praticaram delitos. Segundo, negligenciaram na função deelgada pelo povo. Devem ser punidos exemplarmente.

Mas não basta limpar a área. As propostas que agora surgem, serão o início de toda uma reelaboração do aparelho policial entre nós.

Não se trata de apenas remendar buracos. O tecido está engraçado. Tem que recriá-lo em outras perspectivas. O Governador resolveu dar um basta à cultura do "caso isolado", tomando medidas estruturais.

Uma mensagem governamental proporá modificações na Constituição estadual, de modo a dar instrumentos mais ágeis à Procuradoria Geral do Estado para o andamento dos processos. A lentidão atual é responsável pelo acúmulo de processos naquela instituição e o consequente emperramento da justiça.

Medidas cabíveis já foram definidas pelo governador Tasso Jereissati, ou estão sendo articuladas. A criação de uma Ouvidoria Estadual e de um Conselho Estadual de Direitos Humanos a ela vinculado, como instrumentos postos à disposição do cidadão para se proteger dos desmandos do Estado: assim como a instituição de uma Corregedoria Única para conduzir as investigações nas duas polícias – Civil e Militar –, sob a coordenação do Ministério Público, são providências da mais alta relevância. O mesmo pode se dizer da criação de uma Secretaria de Segurança e Cidadania que unificará em suas mãos os comandos da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, pondo-se à atual dualidade de mando, um dos grandes fatores responsáveis pela desarticulação da ação policial, pela dispersão de forças e pela luta intestina entre as duas corporações. Seria talvez – esperamos nós – uma espécie de transição, até que se estabeleça um único organismo policial, de natureza civil (uma parte daquela fardada – policiamento ostensivo – e a outra científica e judiciária, dispensada do fardamento).

Dia 22 de abril p. passado, tomou posse como Secretário de Segurança do Ceará, o General-de-Divisão Cândido Vargas de Freitas, que ficará responsável pela Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Corregedoria e a própria Secretaria de Segurança Pública. Tem 47 anos de exército e seu último posto foi no Comando da 6ª Região Militar, em Salvador, no qual esteve até poucos dias atrás.

Além das emendas constitucionais anunciadas, o Governo prepara uma série de medidas. Segundo informações, a estratégia é ir apontando as medidas aos poucos, para dar tempo ao Governo para novas avaliações. Boa parte destas medidas teriam sido sugeridas no relatório da Comissão, mas já estão sendo estudadas pelo governador Tasso Jereissati, desde o início da Comissão Especial, que mostrou as fragilidades do sistema de segurança do Estado.

Entre as medidas, três são consideradas "fundamentais". A primeira diz respeito às corregedorias. Atualmente existem duas corregedorias, uma para a Polícia Civil, outra para a Militar. Elas são dirigidas por membros da Corporação – um delegado na Polícia Civil e um oficial na Militar. Pelas mudanças estudadas pelo Governo, a Corregedoria seria única para as duas polícias e vinculadas ao Ministério Público. A criação da supersecretaria facilita essa mudança, já que as polícias passam a ter comando único.

A segunda medida do Governo atingiria as academias órgãos responsáveis pela preparação dos policiais –, consideradas "ineficientes". As aca-

demias passariam a ter um destaque, com autonomias financeira e administrativa. Existe também a opção de criação de convênios com as universidades. As mudanças teriam reflexos diretos na seleção e preparação de novos policiais.

A mudança maior deve acontecer nos estatutos. Os critérios de avaliação de promoção, uma maior hierarquia na Polícia Civil, maior celeridade na tramitação dos processos administrativos disciplinares são algumas das mudanças estudadas nos dois estatutos.

Iniciativas não menos importantes dizem respeito à modificação dos estatutos de ambas as corporações, assim como a instituição de um novo estatuto para as Academias Policiais, ligando-as, provavelmente, à estrutura da Universidade Estadual do Ceará. Essa providência serviria para dar uma formação menos corporativa aos policiais, inserindo-se numa cultura de cidadania.

O Governo estadual também vai se pronunciar a respeito da restruturação do Instituto Médico Legal e do Instituto de Criminalística, vinculando-os à Secretaria de Ciência e Tecnologia, tal como é reclamado pela sociedade, pois em suas próprias características, não devem ficar subordinados à área de segurança pública.

A sociedade estará atenta ao desenvolvimento desse processo, apoiando o aprofundamento das investigações ora em andamento, e aguardando a institucionalização de sua participação, através do Conselho Estadual de Segurança Pública.

Como afirma o antropólogo Antônio Mourão Cavalcante, que tem sido um observador e crítico das ações do Governo Estadual, "nessa hora em que estouraram tantas tragédias, crimes e denúncias contra as polícias de todo o país, essa corajosa atitude do Governador Tasso pode nos colocar na vanguarda. O Ceará tem chances de se tornar, rápido, um exemplo para o Brasil. Uma polícia a serviço da sociedade. Subordinada aos interesses sociais. Voltada para o compromisso de garantir a segurança de todos. Sr. Governador, parabéns. Como cearense, orgulho-me de sua determinação".

É esse o sentimento de todos os cearenses.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco – PT/RJ)**

– Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, após muitos meses de debate, creio que vai ficando cada vez mais claro – tranquilamente claro – que a privatização da Companhia Vale do Rio Doce não irá servir aos melhores interesses do Brasil. Igualmente, tor-

na-se mais e mais nítido que sérias dúvidas legais envolvem a venda dessa empresa. Venda que o Governo quer promover segundo seus próprios critérios, sem passar pelo Congresso.

Não estamos falando de uma estatal qualquer, mas da Vale do Rio Doce, um gigantesco e complexo conglomerado de empresas e atividades; uma empresa com cinqüenta e três anos de existência, a maior multinacional brasileira, marcada claramente pelo sucesso empresarial em toda a extensão de sua ação, no passado, no presente e em suas perspectivas futuras.

Falamos da Vale, maior empresa de minério de ferro do mundo, que opera notáveis sistemas integrados de mina-ferrovia-porto-navegação transoceânica; companhia ramificada por quatorze empresas controladas e vinte e nove coligadas, empenhadas em atividades industriais e de mineração diversificada, em nove diferentes Estados da Federação; empresa detentora de reservas minerais incornensuráveis, já comprovadas e em constante expansão.

A Vale atua, com eficiência e excelentes resultados, em setores estratégicos para o País, promovendo o desenvolvimento nacional. Ela é ativa na mineração, no transporte regional, na produção de alumínio, na produção de celulose, na siderurgia, na produção de ouro.

Há décadas, a Vale vem investindo seus lucros criteriosamente, e alguns de seus investimentos tornaram-se marcos do desenvolvimento brasileiro: o Porto de Tubarão, com suas Usinas de Pelotização e Concentração, e, posteriormente, sua expansão; a duplicação da ferrovia Vitória – Minas; o Projeto Carajás; a ferrovia Carajás – São Luís; a participação em siderúrgicas, fábricas de celulose e projetos de reflorestamento; as parcerias com sócios privados, nacionais e estrangeiros.

Essa expansão da Vale foi feita, repita-se, com seus próprios lucros, sem necessitar de injeções de recursos do Tesouro. Agora, voltada ao futuro, a Vale está engajada, com o mesmo espírito, em projetos como o de Caulim, no Pará; a duplicação da Cenibra, em Minas; a Celma, no Maranhão; a usina hidrelétrica de Igarapava, em Minas; e o grande projeto Saloba, de cobre, ouro e prata, na área de Carajás.

Senhor Presidente, as duas razões que, em princípio, justificam a venda de uma empresa estatal, segundo o próprio Governo, seriam: uma, quando a empresa não consegue gerar recursos para investir na própria modernização, o que constituiria motivo para convocar o capital privado a fazê-lo; ou-

tra, quando a empresa não dá retorno lucrativo ao patrimônio que lhe foi entregue pela Nação.

No caso da Vale do Rio Doce, essas duas condições para a venda não ocorrem. A Vale é lucrativa, gera oitocentos milhões de dólares de caixa, anualmente. E, com esses recursos e com o crédito de que goza junto à banca internacional, a Vale investe, moderniza-se, sem precisar recorrer aos cofres públicos.

Uma das grandes interrogações que pairam sobre a venda da Vale diz respeito à questão de suas reservas minerais. A empresa detém numerosas concessões de lavra; algumas delas abrangendo áreas enormes. A área de concessão da Província Mineral de Carajás estende-se por quatrocentos e doze mil hectares, nos quais a Vale, além de explorar as jazidas minerais ali existentes, ou que ali venham a ser descobertas, tem obrigação de desenvolver projetos ambientais. Por convênio com o Ibama, essa área sob responsabilidade ambiental da Vale, foi estendida para cerca de um milhão de hectares. De grandes dimensões, também são a área de lavra de bauxita, que a Vale explora no rio Trombetas como sócia da MBR e que mede sessenta e dois mil hectares; e a concessão de lavra de ouro em Almas, no Tocantins, que mede quinze mil hectares.

Além das concessões de lavra, a Vale, por meio de sua controlada, a Docegeo, detém, na Amazônia, cerca de quatrocentos alvarás de autorização de pesquisa, cada um deles correspondendo geralmente a uma área de mil a cinco mil hectares. Uma enormidade de potencial de riqueza mineral encerra-se nesses quatrocentos alvarás de pesquisa!

A venda dessas reservas minerais, comprovadas ou potenciais, suscita uma grave dúvida: como evitar que o País seja lesado nesse negócio? Pois o comprador privado, obrigatoriamente, só se disporá a pagar pelo que existe comprovadamente e que possa ser explorado dentro de prazos e de horizontes de tempo que tenham significado financeiro no presente. É o chamado valor presente, que limita o prazo de cálculo a cerca de trinta anos. Acima disso, o comprador é obrigado a oferecer o preço de zero, mesmo que, quando chegar no futuro a ocasião, o negócio lhe seja muito lucrativo.

O comprador oferecerá, igualmente, um preço aviltado pela reserva apenas potencial, pelo que pode ou não existir nas áreas de pesquisa. É natural que assim o faça. Já o Brasil, como vendedor, estará dando, com essas áreas de pesquisa, muito mais que recebendo, pois é óbvio que o potencial que o comprador não se permite reconhecer encerra riquezas minerais muito concretas.

À título de argumentação, fechamos os olhos ao patrimônio industrial e à história da Vale do Rio Doce. Fechamos os olhos, por um momento, também, à questão muito nebulosa de venderem-se potenciais minerais indefinidos. Vamos raciocinar nos termos do próprio Governo, que diz que os negócios minerais conduzidos pela Vale não devem, no mundo de economia globalizante, ser considerados de importância estratégica.

Ora, se a nova economia mundial obriga o Brasil, cada vez mais, a concorrer com o resto do mundo, a transacionar com o resto do mundo, o Brasil tem de ter posições fortes para negociar. Portanto, para isso, é importante que o Brasil tenha em mãos uma estatal como a Vale do Rio Doce. Poderá, detendo o controle acionário da Vale, ser mais que um mero espectador nas mesas de negociação internacionais. Pois a Vale é uma empresa cujos produtos alteram e influenciam a disputa de interesses no mundo. Ela pode e deve ser um instrumento de pressão a favor do Brasil nesta era de globalização, um instrumento para aumentar a influência do Brasil. É uma questão de cálculo estratégico objetivo, não uma questão de nacionalismo ou de estatização. Mas, para que a Vale seja esse instrumento estratégico, é preciso que ela permaneça em mãos do Estado.

A venda da Vale destrói essa possibilidade estratégica. Não podemos concordar com ela sem esclarecer muito bem o que o Brasil ganha com essa venda.

Senhor Presidente, do aspecto estratégico, voltamos nossa atenção ao aspecto legal da proposta venda da Vale. Primeiro, vejamos sua inadequação no nível da lei; a seguir, sua inaceitabilidade no nível constitucional.

A venda da Vale dá-se sob o amparo da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, que define o Programa Nacional de Desestatização. A Lei relaciona seis objetivos como justificativos da venda de empresas estatais à iniciativa privada. Quando examinamos esses seis objetivos, vemos que nenhum deles se aplica à venda da Vale, que fica assim sem respaldo legal.

Os seis objetivos são:

- 1) reordenar a posição estratégica do Estado na economia;
- 2) contribuir para a redução da dívida pública;
- 3) permitir a retomada de investimentos nas empresas desestatizadas;
- 4) contribuir para a modernização do parque industrial do País;
- 5) permitir que a Administração Pública centre seus esforços em atividades que sejam prioridades nacionais;

6) e o fortalecimento do mercado de capitais pela oferta democratizada de participação acionária.

Ora, Senhor Presidente, é fácil refutar essas seis razões, uma a uma:

- \* a Vale, como está, sob qualquer ponto de vista, exerce papel estratégico;

- \* a Vale não é endividada indevidamente, sua geração interna de recursos está à altura de seus compromissos financeiros;

- \* a Vale já vem investindo, intensa, oportuna e competentemente;

- \* nenhum comprador eventual poderá dar à Vale lições de modernização, e seu desempenho positivo é aferido, dia a dia, na sua atuação internacional;

- \* a Vale, em suas atividades, atende a altas prioridades nacionais, tais como desenvolvimento tecnológico, desenvolvimento regional, geração de empregos e geração de divisas;

- \* e, finalmente, as ações da Vale já são, democraticamente, das mais negociadas em bolsa.

Privatizar a Vale não contribuirá para os objetivos previstos na Lei; vendê-la não se coaduna com a letra e o espírito da Lei nº 8.031. E, se a necessidade do Governo é fazer caixa, há outras saídas, além da simples venda do controle acionário. O Estado pode manter esse controle e promover uma modificação na estrutura acionária da empresa que lhe permita vender ações no montante que pretende apurar: é de três bilhões de reais o custo dos juros de apenas um mês de dívida interna.

Vimos como a venda proposta da Vale não se enquadra no nível da lei. Quanto ao nível constitucional, nos últimos dias tivemos uma grande lição sobre a questão. Ela nos foi dada pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que entrou com uma ação direta de inconstitucionalidade no Supremo Tribunal Federal, contestando o leilão da Vale do Rio Doce, marcado para hoje, dia 29 de abril. Essa iniciativa foi marcada pela OAB por uma manifestação pública, por uma passeata em Brasília, apoiada e prestigiada por um grande número de entidades.

A OAB, em sua ação judicial, argumenta que a proposta de venda da Vale é inconstitucional porque seria necessária a aprovação de uma lei específica pelo Congresso para regulamentar a venda da estatal. Efetivamente, os incisos XIV e XX do artigo 37 da Constituição exigem lei específica e autorização legislativa para os casos de criação de empresa pública, de subsidiárias e de participação delas em empresas privadas. Vê-se que a existência de uma empresa estatal federal é regida por lei votada no Congresso. Portanto, a sua extinção como entidade es-

tatal não se pode dar sem diplomas legais específicos expedidos pelo Legislativo.

Não podemos admitir que o Governo avance nessa questão sem que o Congresso a examine, sem que o Congresso sobre ela se pronuncie.

Senhor Presidente, estamos constatando que, além do simples bom senso, há fortes razões legais e estratégicas que recomendam que não se permita a venda da Vale do Rio Doce. Essa venda tem de ser repensada; essa venda tem de ser rediscutida; essa venda tem de ser interrompida; essa venda tem de ser sustada; ela deve ser paralisada e impedida. O Governo deve dela desistir.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

- Em homenagem à memória do Deputado Eduardo Mascarenhas, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a próxima sessão deliberativa ordinária a seguinte

#### ORDEM DO DIA

##### Item único

##### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 4, DE 1997

Quinto e último dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1997 (nº 1/95, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao parágrafo 5º do art. 14, ao caput do art. 28 ao inciso II do art. 29, ao caput do art. 77 e ao art. 82 da Constituição Federal (reeleição), tendo

Parecer favorável sob nº 127, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com votos contrários dos Senadores Antônio Carlos Valadares e Josaphat Marinho, e, em separado, José Eduardo Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16h47min.)

(O.S. Nº 12376/97)

#### AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

30-4-97

Quarta-feira

15h30 – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

**Resenha das matérias apreciadas pelo Senado Federal,  
de 1º a 30 de abril de 1997**

**(Art. 269, II, do Regimento Interno)**

**PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À SANÇÃO**

De iniciativa do Presidente da República ... 1
De iniciativa da Câmara dos Deputados .... 2
<b>Total..... 3</b>

**Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1994** (nº 1 339/91, na Casa de origem), que concede adicional de periculosidade aos carteiros, alterando o art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Sessão: 02.4.97

**Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1996** (nº 4.716/94, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que define os crimes de tortura e dá outras provisões.

Sessão: 03.4.97

**Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1996** (nº 622/95, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as sociedades por ações e da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, que dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários.

Sessão: 10.4.97

**PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À PROMULGAÇÃO**

De iniciativa da Câmara dos Deputados .... 4
De iniciativa do Senado Federal ..... 4
<b>Total..... 8</b>

**Projeto de Resolução nº 40, de 1997**, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina - LFTSC, cujos recursos serão destinados ao giro da primeira parcela da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1997.

Sessão: 1º.4.97

**Projeto de Resolução nº 39, de 1997**, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de cinquenta e um bilhões, setecentos e cinqüenta milhões de reais, equivalentes a quatrocentos e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos, destinada ao financiamento do Projeto de Duplicação da Rodovia São Paulo-Curitiba-Florianópolis

Sessão: 15.4.97

**Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 1996** (nº 320/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo-Quadro sobre a Cooperação nos Usos Pacíficos do Espaço Exterior, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, em Brasília, em 1º de março de 1996.

Sessão: 16.4.97

**Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1997** (nº 297/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo-Quadro sobre Cooperação em Aplicações Páginas de Ciência e Tecnologia Espaciais, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Buenos Aires, em 9 de abril de 1994.

Sessão: 16.4.97

**Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1997** (nº 321/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Segurança Técnica Relacionada ao Desenvolvimento Conjunto dos Satélites de Recursos Terrestres, celebrado entre o Governo

da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, em Beijing, em 13 de dezembro de 1995.

Sessão: 16.4.97

**Projeto de Resolução nº 45, de 1997**, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD (Banco Mundial), no valor de cem milhões de dólares norte-americanos, equivalentes a cento e três milhões e novecentos mil reais, em 31 de dezembro de 1996, cujos recursos serão destinados ao financiamento parcial do projeto de gerenciamento da infra-estrutura municipal da Bahia, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Urbano Regional-P.D.U.R.

Sessão: 22.4.97

**Projeto de Resolução nº 46, de 1997**, que autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação de crédito externo no valor em reais equivalente a até trezentos milhões de dólares norte-americanos, de principal, entre o JEXIM e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

Sessão: 22.4.97

**Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1997** (nº 378/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Complementação Econômica entre o Mercosul e a Bolívia, celebrado durante a última reunião do Conselho do Mercosul, realizada em Fortaleza, nos dias 16 e 17 de dezembro de 1996.

Sessão: 29.4.97

**PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À CÂMARA DOS DEPUTADOS**

De iniciativa da Câmara dos Deputados ... 2
De iniciativa do Senado ..... 7
<b>Total..... 9</b>

**Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1994** (nº 3.123/92, na Casa de origem), que dispõe sobre o prazo de publicação, pela Secretaria da Receita Federal, dos modelos de Declaração do Imposto de Renda

Sessão: 03.4.97

**Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1996** (nº 1.325/95, na Casa de origem), que institui a Lei de Proteção de Cultivares e dá outras providências.

Sessão: 10.4.97

**Projeto de Resolução nº 10, de 1995-CN**, que institui o Prêmio Ulysses Guimarães do Mérito Democrático.

Sessão: 16.4.97

**Projeto de Lei do Senado nº 122, de 1995**, de autoria do Senador Roberto Requião, que estabelece medidas de proteção aos interesses brasileiros contra práticas discriminatórias adotadas por outros países.

(Decisão terminativa)

Sessão: 18.4.97

**Projeto de Lei do Senado nº 59, de 1996**, de autoria do Senador Carlos Patrício, que estabelece a obrigatoriedade da inclusão de eclusas e de equipamentos e procedimentos de proteção à fauna aquática dos cursos d'água, quando da construção de barragens.

(Decisão terminativa)

Sessão: 18.4.97

**Projeto de Lei do Senado nº 181, de 1996**, de autoria do Senador Júlio Campos, que dispõe sobre áreas de preservação permanente situadas ao redor de represas hidrelétricas.

(Decisão terminativa)

Sessão: 18.4.97

**Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1996**, de autoria do Senador Casildo Malaner, que altera o parágrafo 3º, do art. 20 da Lei nº 8.742, de 07/12/1993.

(Decisão terminativa)

Sessão: 29.4.97

**Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1996**, de autoria do Senador Ney Suassuna, que restringe a venda de esteróides ou peptideos anabolizantes e dá outras providências.

(Decisão terminativa)

Sessão: 29.4.97

**Projeto de Lei do Senado nº 77, de 1996**, de autoria da Senadora Emilia Fernandes, que dispõe sobre a produção, a utilização e a comercialização no território brasileiro de substâncias químicas do grupo dos clorofluorcarbonos (CFC).

(Decisão terminativa)

Sessão: 29.4.97

#### MENSAGENS RELATIVAS A ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÕES DIPLOMÁTICAS

De iniciativa do Presidente da República ... 4
<b>Total.....4</b>

**Mensagem nº 234, de 1996** (nº 1.010/96, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor **Fernando Antônio de Oliveira Santos Fontoura**, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Dominicana.

Sessão: 9.4.97

**Mensagem nº 52, de 1997** (nº 37/97, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor **José Marcus Vinius de Souza**, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com a função de Embaixador do Brasil junto à República de Trinidad e Tobago, exercer a de Embaixador do Brasil junto à Comunidade da Dominica.

Sessão: 9.4.97

**Mensagem nº 62, de 1997** (nº 158/97, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor **Pedro Paulo Pinto Assumpção**, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com a função de Embaixador do Brasil junto ao Estado de Israel, exercer a de Embaixador do Brasil junto à República de Chipre.

Sessão: 9.4.97

**Mensagem nº 63, de 1997** (nº 159/97, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor **Luiz Antônio Jardim Gagliardi**, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com a função de Embaixador do Brasil junto à República da Turquia, exercer a de Embaixador do Brasil junto à República do Azerbaijão.

Sessão: 9.4.97

#### MENSAGENS RELATIVAS A ESCOLHA DE AUTORIDADES

De iniciativa do Presidente da República ... 2
<b>Total.....2</b>

**Mensagem nº 58, de 1997** (nº 140/97, na origem), de 29 de janeiro do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor **Paulo Dyrciu Pinheiro** para exercer, em recondução, o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE.

Sessão: 15.4.97

**Mensagem nº 58, de 1997** (nº 140/97, na origem), de 29 de janeiro do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor **Arthur Barrioueu Filho** para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE.

Sessão: 15.4.97

#### MATÉRIA REJEITADA E ENCAMINHADA AO ARQUIVO

De iniciativa da Câmara dos Deputados ..... 1
<b>Total.....1</b>

Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1995 (nº 2.734/92, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao art. 2º da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o novo Código Florestal.

(Art. 254 do Regimento Interno)

Sessão: 14.4.97

#### MATÉRIA RETIRADA PELO AUTOR

De iniciativa do Senado Federal ..... 1
<b>Total.....1</b>

**Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1995**, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre a variação entre a remuneração mínima e máxima na Administração Federal.

(Art. 257 do Regimento Interno)

Sessão: 24.4.97

#### MATÉRIAS DECLARADAS PREJUDICADAS

De iniciativa do Senado Federal ..... 7
<b>Total.....7</b>

**Projeto de Lei do Senado nº 190, de 1995**, de autoria do Senador Júlio Campos, que define o crime de tortura, nos termos do art. 5º, incisos III e XLIII, da Constituição Federal, e dá outras providências.

Sessão: 03.4.97

**Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1995**, de autoria do Senador Odair Soares, que institui o direito de proteção de cultivares e dá outras providências.

Sessão: 10.4.97

**Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1995**, de autoria do Senador Ney Suassuna e outros senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 62 da Constituição Federal (adoção de medidas provisórias).

Sessão: 23.4.97

**Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1995**, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira e outros senhores Senadores, que dá nova redação ao parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal (adoção de medidas provisórias).

Sessão: 23.4.97

**Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1995**, de autoria do Senador Roberto Requião e outros senhores Senadores, que dá nova redação ao art. 62 da Constituição Federal (adoção de medidas provisórias).

Sessão: 23.4.97

**Proposta de Emenda à Constituição nº 65, de 1995**, de iniciativa do Senador Nabor Júnior e outros senhores Senadores, que altera dispositivos da Constituição Federal (adoção de medidas provisórias).

Sessão: 23.4.97

**Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1997**, de autoria do Senador Pedro Simon e outros senhores Senadores, que institui os Atos Normativos Transitórios em substituição às Medidas Provisórias.

Sessão: 23.4.97

#### OUTRAS DELIBERAÇÕES

**Requerimento nº 221, de 1997**, do Senador Eduardo Suplicy e outros senhores Senadores, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para prestar esclarecimentos perante o Plenário desta Casa a respeito das negociações entre o Banco Bamerindus S.A. e o Banco Hongkong and Shanghai Banking Corporation.

Sessão: 2.4.97

**Eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Instituto de Previdência dos Congressistas**.

Presidente: Senador Edison Lobão.

Vice-Presidente: Deputada Simara Ellery

Sessão: 2.4.97

**Eleição da Corregedoria Parlamentar para o biênio 1997/1998.**

Corregedor: Senador Romeu Tuma

Primeiro Corregedor Substituto: Senador Ramez Tebet

Segundo Corregedor Substituto: Senador Joel de Hollanda

Terceiro Corregedor Substituto: Senador Lúcio Alcântara

Sessão: 2.4.97

**Requerimento nº 246, de 1997**, do Senador Valmir Campelo e outros senhores Senadores, solicitando, nos termos regimentais, que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão a realizar-se no dia 12 de junho do corrente ano seja destinado a homenagear os 175 anos da Maçonaria no Brasil.

Sessão: 8.4.97

**Requerimento nº 1.058, de 1996**, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando nos termos regimentais, voto de aplauso ao Senhor Boutros Boutros-Ghali, Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, pelas iniciativas promovidas, no curso de sua gestão, no sentido de garantir a autodeterminação do Timor Leste e do Povo Maubere.

Sessão: 9.4.97

**Requerimento nº 264, de 1997**, do Senador Valmir Campelo e outros senhores Senadores, solicitando, nos termos regimentais, sejam prestadas as seguintes homenagens pelo falecimento do ex-Senador Eurico Rezende.

Sessão: 15.4.97

67 08

**Requerimento nº 253, de 1997**, do Senador Pedro Simon, solicitando nos termos regimentais, ao Tribunal de Contas da União, a realização de inspeção e auditoria, de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial na Caixa Econômica Federal, especificamente na Gerência de Administração de Loterias - GELOT, bem como na empresa estatal DATAMEC S.A. - Sistemas de Processamento de Dados.

Sessão: 15.4.97

**Requerimento nº 217, de 1997**, do Senador Francelino Pereira, solicitando, nos termos regimentais, a designação de uma Comissão Temporária Externa de três senhores Senadores, para representar o Senado no III Encontro Empresarial das Américas e na III Reunião de Ministros de Comércio das Américas, eventos que serão realizados em Belo Horizonte, de 13 a 17 de maio de 1997.

Sessão: 15.4.97

**Requerimento nº 241, de 1997**, de autoria da Senadora Junia Marise, solicitando, nos termos regimentais, a criação de uma comissão temporária externa, composta de quatro membros, para o fim especial de acompanhar e representar o Senado Federal no Fórum das Américas, a se realizar em Belo Horizonte, Minas Gerais, nos dias 13 a 16 de maio de 1997.

Sessão: 15.4.97

**Parecer nº 97, de 1997**, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, concluindo pelo indeferimento da solicitação constante da Mensagem nº 69, de 1987 (nº 93/87, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal o pedido de ratificação de alienação do imóvel "Fazenda Baía de Pedra", situado no Município de Cáceres, no Estado de Mato Grosso.

Sessão: 15.4.97

**Requerimento nº 270, de 1997**, do Senador José Ignácio Ferreira e outros senhores Senadores, solicitando, nos termos regimentais, a realização de Sessão Especial, em data a ser definida, destinada a homenagear o ex-Senador Eurico Rezende, falecido no dia 14 de abril.

Sessão: 16.4.97

**Requerimento nº 248, de 1997**, do Senador Abdias Nascimento, solicitando, nos termos regimentais, que o Senado Federal apresente voto de congratulações ao Governo de Unidade e Reconciliação Nacional de Angola.

Sessão: 16.4.97

**Requerimento nº 290, de 1997**, do Senador Abdias Nascimento e outros Senhores Senadores, solicitando, nos termos regimentais, que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão ordinária do dia 13 de maio do corrente seja dedicado à comemoração do 116º aniversário de nascimento do escritor brasileiro Afonso Henriques de Lima Barreto.

Sessão: 24.4.97

**Requerimento nº 293, de 1997**, do Senador Ramez Tebet, solicitando, nos termos regimentais, sejam prestadas as seguintes homenagens pelo falecimento de Elpidio Reis, Presidente da Academia Sul-Matogrossense de Letras.

Sessão: 29.4.97

**Requerimento nº 300, de 1997**, do Senador Guilherme Palmeira, solicitando, nos termos regimentais, a inserção em ata de voto de pesar pela morte do Deputado Federal Eduardo Mascarenhas.

Sessão: 30.4.97

#### SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS (1º a 30 de abril de 1997)

Sessões Não Deliberativas.....	6
Sessões Deliberativas Ordinárias .....	15
Sessão Especial.....	1
Total.....	22

#### SUMÁRIO DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO SENADO FEDERAL (1º a 30 de abril de 1997)

MATÉRIAS APROVADAS.....	26
Projetos aprovados e enviados à sanção .....	3
Projetos aprovados e enviados à promulgação .....	8
• Operações de crédito .....	4
• Acordos Internacionais .....	4

Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados..... 9

• Projetos apreciados pelo Plenário..... 3

• Projetos apreciados nas comissões, em decisão terminativa..... 6

Mensagens relativas a escolha de Chefes de Missões Diplomáticas..... 4

Mensagens relativa a escolha de Autoridade .....

#### MATÉRIAS ENVIADAS AO ARQUIVO..... 9

Matéria rejeitada..... 1

Matéria retirada pelo autor .....

Matérias declaradas prejudicadas .....

#### SUMÁRIO DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO SENADO FEDERAL (17 de fevereiro a 30 de abril de 1997)

#### MATÉRIAS APROVADAS..... 52

Projetos aprovados e enviados à sanção .....

5

Projetos aprovados e enviados à promulgação .....

20

• Operações de crédito .....

11

• Acordos Internacionais .....

5

• Concessões de Rádio e TV.....

4

Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados .....

16

• Projetos apreciados pelo Plenário.....

10

• Projetos apreciados nas comissões, em decisão terminativa.....

6

Mensagens relativas a escolha de Chefes de Missões Diplomáticas.....

8

Mensagens relativa a escolha de Autoridade .....

3

#### MATÉRIAS ENVIADAS AO ARQUIVO..... 15

Matérias retiradas pelo autor .....

6

Matérias declaradas prejudicadas .....

8

Matéria rejeitada.....

1

#### CORRESPONDÊNCIA EXPEDIDA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Nº DO OFÍCIO	DESTINATÁRIO	ASSUNTO
SF/329/97	Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização	Encaminha cópia dos Avisos nºs 176/95 e 142/97 e das respectivas Decisões, do Tribunal de Contas da União, que versam sobre a fiscalização das contas nacionais da Empresa Itaipu Binacional.
SF/330/97	Presidente do Tribunal de Contas da União	Comunica o desentranhamento do Aviso nº 176/95 e da respectiva Decisão, e, juntamente com o Aviso nº 142/97, encaminhou as matérias às Comissões de Fiscalização e Controle e de Relações Externas e Defesa Nacional, para exame, e, em cópia, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nº DO OFÍCIO	DESTINATÁRIO	ASSUNTO
SF/332/97	Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Títulos Públicos	Encaminha cópia de ofício do Procurador-Geral da República, informando as providências adotadas por aquela instituição com referência aos Ofícios PGR/GAB nºs 67 e 72.
SF/351/97	Presidente da Câmara dos Deputados	Encaminha ofício do Banco da Amazônia e aviso do Tribunal de Contas da União referentes a demonstrações contábeis do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte, referente ao exercício de 1996, e sobre auditoria solicitada pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a apurar irregularidades da TV Jovem Pan Ltda., respectivamente.
SF/352/97	Presidente da Comissão de Fiscalização e Controle	Encaminha cópia de ofício do Banco da Amazônia contendo as demonstrações contábeis do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte, referente ao exercício de 1996
SF/379/97	Ministro da Saúde	Encaminha o Relatório Final da Comissão Temporária destinada a acompanhar os atos, fatos e circunstâncias que envolvem a tragédia da Clínica Santa Genoveva.
SF/380/97	Presidente da Câmara dos Deputados	Encaminha o Relatório Final da Comissão Temporária destinada a acompanhar os atos, fatos e circunstâncias que envolvem a tragédia da Clínica Santa Genoveva.
-SF/381/97	Presidente do Tribunal de Contas da União	Encaminha o Relatório Final da Comissão Temporária destinada a acompanhar os atos, fatos e circunstâncias que envolvem a tragédia da Clínica Santa Genoveva.
SF/387/97	Presidente do Tribunal de Contas da União	Encaminha parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Processo Diversos nº 99/96.
SF/388/97	Presidente da Comissão de Fiscalização e Controle	Encaminha cópia da Decisão nº 182/97, expediente anexo ao Projeto de Decreto Legislativo nº 114/96.
SF/389 a 415/97	Governadores dos Estados e do Distrito Federal	Encaminha o Relatório Final da Comissão Temporária destinada a acompanhar os atos, fatos e circunstâncias que envolvem a tragédia da Clínica Santa Genoveva.
SF/416 a 442/97	Presidentes das Assembleias Legislativas dos Estados	Encaminha o Relatório Final da Comissão Temporária destinada a acompanhar os atos, fatos e circunstâncias que envolvem a tragédia da Clínica Santa Genoveva.

Nº DO OFÍCIO	DESTINATÁRIO	ASSUNTO
SGM/110/97	Diretor-Geral	Solicita providências no sentido de determinar que os originais das atas das sessões plenárias sejam, após sua publicação, encaminhados à Subsecretaria de Arquivo, para a devida guarda e conservação.
SGM/115/97	Procurador Regional dos Direitos do Cidadão do Estado do Ceará	Encaminha cópia da Resolução nº 15, de 1994
SGM/124/97	Diretora da Subsecretaria de Biblioteca	Encaminha correspondência recebida da Biblioteca do Congresso dos Estados Unidos acerca de encontros de interesse daquela Subsecretaria.
SGM/154/97	Diretor-Geral	Encaminha cópia autenticada dos autos do processo Diversos nº 99, de 1996, bem como do Parecer nº 161, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, referente a conflito de Medida Provisória com a Constituição Federal.

## LISTA N° 02

DE 30 DE ABRIL DE 1997

Correspondências recebidas e respondidas pelo Senhor Presidente do Senado Federal

Diversos:

- do Doutor Sebastião da Silva Barreto - São Paulo - SP, solicitando a votação em prazo previamente definido do Projeto de Código Civil (PLC 118/84);
- da Senhora Maura Adriana Singrist - Indaiatuba - SP, solicitando cópia do projeto de lei que regulamenta as falências;
- da Federação Brasileira de Associações de Engenheiros - Rio de Janeiro - RJ, solicitando a rejeição dos seguintes Projetos : PL 5.390-A/90 e PL 2.200/96;
- da Prefeitura Municipal de Sonora - MS, parabenizando o Senhor Presidente por sua posse no Congresso e referente à Reforma Administrativa,
- da Câmara Municipal de Pederneiras - SP, enviando moção de apoio à emenda constitucional da Deputada Federal Nair Xavier Lobo, que estabelece a maioridade penal aos 16 anos;
- da Federação Nacional dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, Propagandista Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos - Rio de Janeiro - RJ, manifestação contrária ao PLC nº 93/96, que dispõe sobre contrato de trabalho por tempo de determinado;
- da Senhora Maria Emilia F. Costa - Rio de Janeiro - RJ, expressando sua preocupação na possibilidade de não ser mantida a paridade entre ativos e inativos;
- do Senhor Jorge Moreira Julião - Belém - PA, manifestando sua contrariedade na privatização da Companhia Vale do Rio Doce e da Petrobrás;
- da Associação de Distribuidores e Atacadistas Catarinenses - Itajaí - SC, contrária à aprovação do projeto que pretende diminuir a jornada de trabalho sem alterar os salários;
- da Ordem dos Advogados do Brasil - Brasília - DF, solicitando a agilização no trâmite do PDS nº 40/96, que susta os Decretos nºs 1.498 e 1.499, de 24 de maio de 1995, que reavalia as anistias concedidas pela Lei nº 8.878 de 11 de maio de 1994;
- da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais - Belo Horizonte - MG, manifestando-se sobre a lentidão no processo de votação da Lei de Imprensa;
- do Instituto dos Advogados Brasileiros - Rio de Janeiro - RJ, comunicando a Indicação nº 71/96, sobre o PL nº 3.943/89, que dá nova redação ao art. 459, da

CLT e a Indicação nº 77/96, PL nº 1.761, de 1996, que altera o art. 106 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral;

- da Câmara Municipal de Faxinal - PR, manifestação contrária à proposta do Governo Federal de emenda à Constituição, a qual impede a prorrogação do Fundo Social de Emergência;
- do Senhor Juan Miguel Hiremans - Brasília - DF, enviando condolências pelo falecimento do Senador Darcy Ribeiro;
- do Governador do Estado do Mato Grosso do Sul - MS, acusando recebimento dos Ofícios nºs 1.720 e 1.728 do Senado Federal, comunicando a promulgação da Resolução nºs 92 e 107/96;
- da Câmara Municipal de Sarapuí - SP, enviando condolências à esta Casa e aos familiares do Senador Darcy Ribeiro, pelo seu falecimento;
- da Senhora Maria Margarida B. da Silva - Rio de Janeiro - RJ, contrária à modificação do art. 40 da Constituição Federal;
- do Governador do Estado de Minas Gerais - MG, acusando o recebimento do Ofício nº 1.775, comunicando a promulgação da Resolução nº 99/96;
- do Governador do Estado do Tocantins - TO, agradecendo a prestimosa atenção do Senado em comunicar a promulgação da Resolução nº 96/96;
- do Senhor João Batista de Mello Paula Lima - Guarulhos - SP, manifestando-se contrariamente em relação às reformas judiciais;
- da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais - MG, enviando pronunciamento do Deputado Estadual Roberto Amaral por ocasião do falecimento do Senador Darcy Ribeiro;
- do Senhor Márcio Carlos de Moraes - Belo Horizonte - MG, apelo em favor da aprovação urgente do projeto que regulamenta os cassinos;
- do Senhor Luciano Durigan Nascimento - Jaboticabal - SP, solicitando agilizar a apuração da CPI dos Precatórios;
- do Senhor Syler Rosas Machado - Rio de Janeiro - RJ, contrário à privatização da Companhia Vale do Rio Doce;
- da Câmara Municipal de Ibiraporã - PR, contrária à aprovação do projeto que "dispõe sobre a legalização da união entre pessoas do mesmo sexo";
- da Câmara Municipal de Monte Alto - SP, favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 1.151/95, de autoria da Deputada Federal Marta Suplicy, que disciplina a união civil entre pessoas do mesmo sexo;
- do Senhor Geraldo Machado Costa - Rio de Janeiro - RJ, cumprimentando o Senhor Presidente do Senado Federal por sua capacidade de comando, serenidade e organização na CPI dos Precatórios;
- da Câmara Municipal de Batatais - SP, favorável ao Projeto de Lei nº 1.873/91, que dispõe sobre a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e a repressão do tráfico ilícito e do uso indevido de entorpecentes e drogas afins, e dá outras providências;
- do Sindicato dos Odontologistas no Estado do Ceará - Fortaleza - CE, contrário ao voto presidencial ao art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 58/96, que dispõe sobre a jornada de trabalho de médico, médico de saúde pública, médico do trabalho e médico veterinário, da administração pública federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais, e dá outras providências;
- da Assembléia Legislativa de São Paulo - SP, solicitando que seja mantido na Constituição Federal o art. 133, referente a Defensoria Pública;
- do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 5ª Região - São Paulo - SP, contrário à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 235/96, que dispõe sobre o registro nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões;
- da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco - Recife - PE, solicitando a regulamentação do inciso 76 do art. 5º da Constituição Federal, são gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da Lei : o registro civil de nascimento e a certidão de óbito e
- da Prefeitura Municipal de Assis - SP, solicitando a redução dos prazos de apreciação da Lei Orçamentária da União, tendo em vista que os atrasos na apreciação dessa peça orçamentária, trazem consequências muito sérias para os municípios e os estados.

#### Manifestações favoráveis à manutenção dos Juizes Classistas da Justiça do Trabalho:

- do Senhor Angelo Leite Pereira - Alfenas - MG;
- do Senhor Ivan de Oliveira Araújo - Bom Despacho - MG;
- da Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Claro - MG;
- da Associação dos Municípios do Lago de Furnas - Alfenas - MG;
- da Associação Comercial e Industrial de Bom Despacho - MG.

#### Manifestações favoráveis ao PLC 110/94 que (Concede adicional de periculosidade aos carteiros, alterando o art. 193, da Consolidação das Leis do Trabalho) :

- do Sindicato dos Trabalhadores na Empresa de Correios e Telegrafos e Similares do Amazonas e Roraima - Amazonas - AM;
- da Câmara Municipal de Poá - SP;
- do Senhor Isaias Alves de Carvalho - Recife - PE;
- do Senhor Ivanildo Dias de Lima - Recife - PE;
- do Senhor Marcos A.B. de Lima - Recife - PE;
- do Sindicato dos Trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos e Similares da Grande São Paulo - SINTECT - SP;

- dos carteiros de Ipatinga - MG;
- da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos - SP.

#### Manifestações contrárias à Reforma Previdenciária:

- do Senhor Antonio Alvarenga - Rio de Janeiro - RJ;
- do Senhor Orlando Zcari - Botucatu - SP;
- da Senhora Marise Lorenci - Curitiba - PR;
- do Senhor José Ribeiro da Silva - Rio de Janeiro - RJ;
- da Senhora Léa Augusta Castro - Rio de Janeiro - RJ;
- da Senhor Paulo Mucenecki - Santa Maria - RS;
- da Câmara Municipal de Itaberá - SP;
- do Senhor Nilton M. Lyra - Icarai - Niterói - RJ;
- do Senhor Carlos Miranda de Mesquita - Rio de Janeiro - RJ;
- da Associação Beneficiente dos Ativos e Inativos e Pensionistas de Joinville - SC;
- da Câmara Municipal do Rio Grande do Sul - RS;
- da Câmara Municipal de Carapicuíba - SP;
- da Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal - SP;
- da Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões - RS;
- da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis - RS;
- da Câmara Municipal da Estância Turística de Igaraçu do Tietê - SP;
- do Senhor Antonio Carlos Leão - Botucatu - SP;
- do Senhor Josias Marcondes - Luz - SP;
- do Senhor Luiz Carlos de Azevedo Correa - Rio de Janeiro - RJ e
- do Senhor Carlos Del Prete Bruno - Rio de Janeiro - RJ;
- do Senhor Augusto Cordeiro - Belém - PA;
- do Senhor Paulo Roberto Almeida Monteiro - São Paulo - SP;
- do Senhor Cassio Fernando Capanelli - Ribeirão Preto - SP;
- do Senhor Ronan Rodrigues - Piunhi - MG;
- do Senhor Mayrink da Silva - Gouveia - MG;
- da Senhora Maria Lisboa - Rio de Janeiro - RJ;
- da União dos Previdenciários do Brasil - Rio de Janeiro - RJ;
- do Senhor Francisco Kluisza - Rio de Janeiro - RJ;
- do Senhor Júlio Damasceno da Silva - Porto Alegre - RS;
- do Sindicato dos Executivos Públicos e Diretores do Estado de São Paulo - SP;
- da União Nacional dos Auditores Fiscais do Tesouro Nacional - Belo Horizonte - MG;
- da Federação dos Empregados no Comércio do Estado de São Paulo - SP;
- do Senhor Sebastião Ferreira Fonseca - Governador Valadares - MG;
- da Câmara Municipal de Campo Mourão - PR;
- da Câmara Municipal de Palmeira das Missões - RS e
- do Doutor Ewald de Oliveira Ferreira - Uberaba - MG.

#### Manifestações contrárias ao IPMF:

- da Câmara Municipal de Grajaú - MA;
- da Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras - SP;
- da Câmara Municipal de Pinhais - PR.

#### Manifestações contrárias ao Fundo de Estabilização Fiscal:

- da Câmara Municipal de Jóia - RS;
- da Câmara Municipal de Quarai - RS;
- da Câmara Municipal de Guaíba - RS;
- da Câmara Municipal de Vale do Sol - RS e
- da Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança - SP.

#### Manifestações favoráveis a Reforma Agrária:

- da Câmara Municipal de São Caetano do Sul - SP;
- da Câmara Municipal de Maximiliano de Almeida - RS e
- da Câmara Municipal de Getúlio Vargas - RS.

#### Manifestações contrária ao PL nº 2.142/96, que (dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o conselho nacional de política energética e a agência nacional do petróleo e da outras providências) :

- da Prefeitura Municipal de Porciúncula - RJ;
- da Prefeitura Municipal de Itaocara - RJ;
- da Prefeitura Municipal de Miracema - RJ;
- da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ;
- da Câmara Municipal de São João da Barra - RJ e
- da Prefeitura Municipal de Aperibé - RJ.

#### Manifestações favoráveis ao PLC 542/95, que (dispõe sobre a aquisição, por trabalhadores, de ações das empresas a serem desestatizadas) :

- da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo - SP;
- da Câmara Municipal de Tupã - SP;
- da Câmara Municipal de Itapuí - SP;
- da Câmara Municipal de Luiz Antônio - SP;

- da Câmara Municipal de Guaratinguetá - SP;
- da Câmara Municipal de Promissão - SP;
- da Câmara Municipal de Caetano do Sul - SP e
- da Câmara Municipal de Jundiaí - SP.

Manifestações contrárias à Privatização da Companhia Vale do Rio Doce:

- da Senhora Walkiria Machado - Rio de Janeiro - RJ;
- do Senhor Nestor Peuler - Porto Alegre - RS;
- da Câmara Municipal de Inhumas - GO;
- do Senhor José Francisco Drumont Reis - Rio de Janeiro - RJ;
- da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo - ES;
- da Câmara Municipal de Ipatinga - MG;
- da Câmara Municipal de Novo Hamburgo - RS e
- da Câmara Municipal de Abaeté - MG.

Manifestações favoráveis à reeleição:

- do Senhor Antonio Ferreira da Costa - Belo Horizonte MG;
- da Câmara Municipal de Encantado - RS e
- da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco - PE.

#### ATOS DO DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

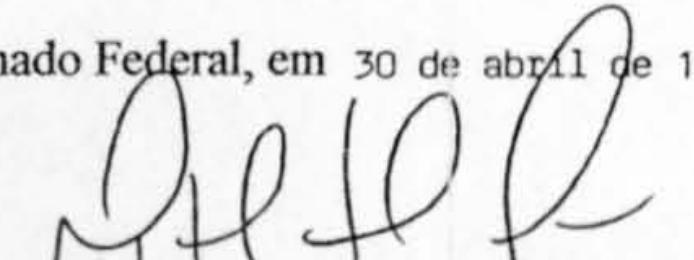
##### ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1.215, DE 1997

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006.881/97-1,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **FÉLIX ARAÚJO FILHO** para exercer o cargo,

em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Primeira-Secretaria.

Senado Federal, em 30 de abril de 1997.



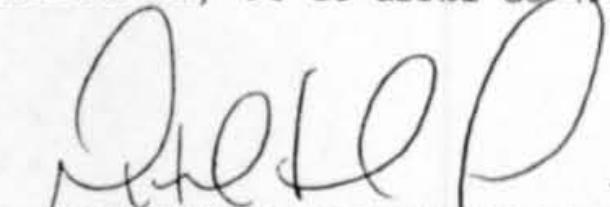
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

##### ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1.216, DE 1997

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 3522/97-0,

RESOLVE designar o servidor ANTONIO CARLOS COSTA SANTOS, matrícula 1507, ocupante do cargo efetivo de Analista de Indústria Gráfica Legislativa, para exercer a Função Comissionada de Chefe do Serviço de Tradução e Interpretação, Símbolo FC-07, da Secretaria de Informação e Documentação, com efeitos financeiros a partir de 04 de março de 1997.

Senado Federal, 30 de abril de 1997.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**MESA**

**Presidente**  
Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA

**1º Vice-Presidente**  
Geraldo Melo – PSDB – RN

**2º Vice-Presidente**  
Júnia Marise – Bloco – MG

**1º Secretário**  
Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB

**2º Secretário**  
Carlos Patrocínio – PFL – TO

**3º Secretário**  
Flaviano Melo – PMDB – AC

**4º Secretário**  
Lucídio Portella – PPB – PI

**Suplentes de Secretário**

1º – Emilia Fernandes – PTB – RS  
2º – Lúdio Coelho – PSDB – MS  
3º – Joel de Hollanda – PFL – PE  
4º – Marluce Pinto – PMDB – RR

**CORREGEDORIA PARLAMENTAR**

**Corregedor**  
(Eleito em 2-4-97)  
Romeu Tuma – PFL – SP

**Corregedores – Substitutos**  
(Eleitos em 2-4-97)

1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS  
2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE  
3º Senador Lício Alcântara – PSDB – CE

**PROCURADORIA PARLAMENTAR**  
(Designação: 16 e 23-11-95)

Nabor Júnior – PMDB – AC  
Waldeck Omelas – PFL – BA  
Emilia Fernandes – PTB – RS  
José Ignácio Ferreira – PSDB – ES  
Lauro Campos – Bloco – DF

**LIDERANÇA DO GOVERNO**

**Líder**  
Elcio Alvares – PFL – ES

**Vice-Líderes**  
José Roberto Arruda – PSDB – DF  
Vilson Kleinübing – PFL – SC  
Ramez Tebet – PMDB – MS

**LIDERANÇA DO PFL**

**Líder**  
Hugo Napoleão

**Vice-Líderes**  
Edison Lobão  
Francelino Pereira  
Gilberto Miranda  
Romero Jucá  
Romeu Tuma

**LIDERANÇA DO PMDB**

**Líder**  
Jáder Barbalho

**Vice-Líderes**  
Nabor Júnior  
Gerson Camata  
Carlos Bezerra  
Ney Suassuna  
Gilvam Borges  
Fernando Bezerra

**LIDERANÇA DO PSDB**

**Líder**  
Sérgio Machado

**Vice-Líderes**  
Osmar Dias  
Jefferson Peres  
José Ignácio Ferreira  
Coutinho Jorge

**LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO**

**Líder**  
José Eduardo Dutra

**Vice-Líderes**  
Sebastião Rocha  
Antônio Carlos Valadares  
Roberto Freire

**LIDERANÇA DO PPB**

**Líder**  
Epitácio Cafeteira

**Vice-Líderes**  
Leomar Quintanilha  
Esperidião Amin

**LIDERANÇA DO PTB**

**Líder**  
Valmir Campelo

**Vice-Líder**  
Regina Assumpção

**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
(Eleito em 19-4-95)

**Presidente:** Casildo Maldaner – PMDB – SC

**Vice-Presidente:** José Alves – PFL – SE

(Eleitos em 28-2-96)

**Titulares**

**Suplentes**

**PMDB**

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. Onofre Quinan
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

**PFL**

1. Elcio Alves
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing
4. José Bianco

**PSDB**

1. Lúcio Alcântara
2. (Vago)

1. Jefferson Peres
2. José Ignácio Ferreira

**PPB (Ex-PPR + Ex-PP)**

1. Epitácio Cafeteira
2. Osmar Dias (PSDB)

1. Lucídio Portella

**PTB**

1. Emilia Fernandes

1. Arlindo Porto

**PP**

1. Marina Silva

1. Antônio Carlos Valadares

**PT**

1. (Vago)

1. Lauro Campos

**PDT**

1. Sebastião Rocha

**Membro Nato**  
Romeu Tuma (Corregedor)

**SECRETARIA -GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE  
INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4251)  
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)  
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3623)  
MARTA HELENA PINTO E PARENTE (Ramal: 3501)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)  
IVANILDE PEREIRA DIAS (Ramal: 3503)  
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)  
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)  
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)  
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários:  
JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)  
CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)  
DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)  
JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)  
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)  
RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)  
VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)

## COMISSÕES PERMANENTES

### **COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE**

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SERRA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA

(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

#### TITULARES

#### SUPLENTES

##### **PFL**

FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	3-JOSÉ BIANCO	RO2231/32
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/31
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
ODACIR SOARES	RO-3218/20	6-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	7-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	8 JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65

##### **PMDB**

GILVAM BORGES	AP-2151/52	1-JADER BARBALHO	PA-3041/43
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
VAGO		7-GERSON CAMATA	ES-3203/04

##### **PSDB**

JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
OSMAR DIAS	PR-2124/25	5-SÉRGIO MACHADO	CE- 2281/85

##### **BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

EDUARDO SUPILY - PT	SP-3213/15	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/92
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE- 2201/02	4-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229

##### **PPB**

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1-EPITACIO CAFETEIRA	MA-1402/11
LEVY DIAS	MS-1128/1228	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77

##### **PTB**

JOSÉ EDUARDO VIEIRA	PR-4059/60	1-VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146
---------------------	------------	------------------	--------------

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.  
 SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO  
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA N° 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255  
 FAX: 311-4344

Atualizada em: 08/04/97

**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**

PRESIDENTE: SENADOR ADEMIR ANDRADE  
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA  
 (29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

**TITULARES****SUPLENTES****PFL**

ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-JOSÉ BIANCO	RO-2231/37
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	3-FREITAS NETO	PI-2131/37
BELLO PARGA	MA-3069/72	4-JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17	5-JOSÉ AGRIPIÑO	RN-2361/67
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	6-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
ODACIR SOARES	RO-1031/1129	7-ROMEU TUMA	SP-2051/57
VAGO		8-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
VAGO		9-VAGO	

**PMDB**

CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
GILVAM BORGES	AP-2151/57	2- VAGO	
JOÃO FRANÇA	RR-3067/4078	3-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
MAURO MIRANDA	GO-2091/97	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/70
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	6-VAGO	
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	7-VAGO	
VAGO		8-VAGO	

**PSDB**

LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	1-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/37
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-BENI VERAS	CE-1149
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-SÉRGIO MACHADO	CE-2281/87
CARLOS WILSON	PE-2451/57	4-COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/16	5-JEFFERSON PERES	AM-2061/67

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87	2-LAURÓ CAMPOS - PT	DF-2341/47
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07	3-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	4-ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67

**PPB**

ERNANDES AMORIM	RO-2051/57	1-EPITÁCIO CAFETERIA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06

**PTB**

VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348	1-EMILIA FERNANDES	RS-2331/37
----------------	--------------	--------------------	------------

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.  
 SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ  
 FONES DA SECRETARIA: 311- 4608/3515

SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359  
 FAX: 311-3652

Atualizada em: 07/04/97

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ**

PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL

VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET

(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

**TITULARES****SUPLENTES****PFL**

HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/80	1-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	2-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
JOSÉ BIANCO	R0-2231/37	3-JOSÉ AGRIPIINO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-GUILHERME PALMEIRA	AL-3234/47
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-BELLO PARGA	MA-3069/72
ROMEU TUMA	SP-2051/52	7-ODACIR SOARES	RO-3218/20

**PMDB**

IRIS REZENDE	G0-2031/37	1-JADER BARBALHO	PA-3051/53
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	4- CASILDO MALDANER	SC-2141/47
PEDRO SIMON	RS-3230/32	5-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267	6-GILVAM BORGES	AP-2151/52

**PSDB**

JEFFERSON PERES	AM-2061/67	1-SERGIO MACHADO	CE-2284/87
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24	2- JOSÉ SERRA	SP-2351/52
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	3-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
BENI VERAS	CE-3242/43	4-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

ANTONIO C. VALADARES- PSB	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/47
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97	3-MARINA SILVA - PT	AC-2181/87

**PPB**

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74

**PTB**

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/27	1-VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348
------------------	------------	------------------	--------------

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.  
 SECRETÁRIA: VERA LÚCIA LACERDA NUNES  
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541  
 FAX: 311- 4315

Atualizada em: 07/04/97

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE**

PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVOLA

VICE-PRESIDENTE: (VAGO)

(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

## TITULARES

## SUPLENTES

**PFL**

JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87	2-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	3-EDISON LOBÃO	MA-2311/46
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32	4-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
VAGO		6-JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
VAGO		7-WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
VAGO		8-VAGO	

**PMDB**

JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	3-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
GERSON CAMATA	ES-3203/04	4-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68	6-IRIS REZENDE	GO-2031/32
VAGO		7-VAGO	

**PSDB**

ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32	1-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	2-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94	4-CARLOS WILSON	PE-2451/52
BENI VERAS	CE-3242/43	5-JOSÉ SERRA	SP-2351/52

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/72
MARINA SILVA - PT	AC-2181/82	2-ANTONIO C. VALADARES PSB	SE-2201/07
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	3-VAGO	
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30	4-VAGO	

**PPB**

LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-ERNANDES AMORIM	RO-2251/57

**PTB**

EMILIA FERNANDES	RS-2331/32	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/22
------------------	------------	--------------------	------------

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO BORGES

LINHARES

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

FAX: 311-3121

Atualizada em: 07/04/97

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC**

PRESIDENTE: SENADOR JOÃO ROCHA

VICE-PRESIDENTE: CARLOS WILSON

(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

**TITULARES****SUPLENTES****PFL**

JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-ODACIR SOARES	RO-3218/19
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	3-VAGO	
JOÃO ROCHA	T0-4070//71		
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05		

**PMDB**

ONOFRE QUINAN	GO-3148/50	1-GILVAM BORGES	AP-2151/57
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	2-JOÃO FRANÇA	RR-3067/4078
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
JADER BARBALHO	PA-2441/42		
VAGO			

**PSDB**

BENI VERAS	CE-3242/43	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
JOSÉ SERRA	SP-2351/52		

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

EDUARDO SUPILCY - PT	SP-3213/15	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
VAGO			

**PPB**

EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ERNANDES AMORIM	RO-2051/57

**PTB**

VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348

REUNIÕES: (HORÁRIO A SER FIXADO)  
 SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO  
 TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

SALA N° 06 ALA SENADOR NILO COELHO  
 TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3254  
 FAX: 311-1060

Atualizada em: 17/04/97

**COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI**

PRESIDENTE: SENADOR IRIS REZENDE  
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR FREITAS NETO  
 (23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

## TITULARES

## SUPLENTES

**PFL**

FREITAS NETO	PI-2131/2137	1- JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/2367	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	3- GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/2047	4- WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/3132	5- JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/3199	6-ROMEU TUMA	SP-2051/57
VAGO *1		7-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104

**PMDB**

NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/2097	2-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2270	2-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	4-VAGO	
IRIS REZENDE	GO-2031/37	5-JOSÉ SARNEY	AP-2351/52
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	6- VAGO	

**PSDB**

JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95	3-OSMAR DIAS	PR-2121/2127
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-VAGO *1	MS-2381/2387

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSE, PPS)**

JOSÉ EDUARDO DUTRA PT	SE-2391/2397	1-ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE-2201/07
VAGO *1		2-EDUARDO SUPLICY PT	SP-3212/15
VAGO *1		3-LAURO CAMPOS PT	DF-2341/47

**PPB**

LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
ERNANDES AMORIM	RO-2251/57	2- EPITACIO CAFETEIRA	MA-1411/4073

**PTB**

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2327	1-EMILIA FERNANDES	RS-2331/37
------------------	--------------	--------------------	------------

OBS. \*1 - FALTA INDICAÇÃO DA LIDERANÇA CONFORME NOVA PROPORCIONALIDADE DA ATUAL SESSÃO LEGISLATIVA.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.  
 SECRETÁRIO: CELSO PARENTE  
 TEL. DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA N° 13 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311- 3292 (FAX)  
 FAX: 311-3286

Atualizada em: 07/04/97

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE**

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY  
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA  
 (19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

## TITULARES

## SUPLENTES

**PFL**

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
JOSÉ AGRIPIINO	RN-2361/67	3-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
ROMEU TUMA	SP-2051/57	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32	6-VAGO	

**PMDB**

JOSE SARNEY	AP-3429/31	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
PEDRO SIMON	RS-3230/31	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
JADER BARBALHO	PA-3051/53	5-IRIS REZENDE	GO-2031/37

**PSDB**

ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-OSMAR DIAS	PR-2121/27

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPILCY - PT	SP-3215/16
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-3188/89	2-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/62	3-MARINA SILVA-PT	AC-2181/82

**PPB**

LEOMAR QUINTANILHA	TO-2171/72	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
--------------------	------------	-------------	--------------

**PTB**

EMILIA FERNANDES	RS-2331/34	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2321
------------------	------------	--------------------	--------------

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.  
 SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO  
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496

SALA N° 07 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367  
 FAX: 311-3546

Atualizada em: 03/04/97.

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL**  
**(SEÇÃO BRASILEIRA)**  
**(Designação em 25-04-95)**

**Presidente: Deputado PAULO BORNHAUSEN**  
**Vice-Presidente: Senador CASILDO MALDANER**  
**Secretário-Geral: Senador LÚDIO COELHO**  
**Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROGÉRIO SILVA**

<b>SENADORES</b>		<b>DEPUTADOS</b>	
<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>	<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
José Fogaça Casildo Maldaner	PMDB	Marluce Pinto (1) Roberto Requião	Bloco Parlamentar PFL/PTB Luciano Pizzatto Paulo Bornhausen
Vilson Kleinübing Romero Jucá	PFL	Joel de Hollanda Júlio Campos	PMDB Paulo Ritzel Valdir Colatto
Lúdio Coelho	PSDB	Geraldo Melo	PSDB Franco Montoro
Esperidião Amin	PPB		PPB Fetter Júnior(3.4)
Emilia Fernandes	PTB		PP Dilceu Sperafico
Osmar Dias(2)	PP		PT Miguel Rossetto
	PT	Benedita da Silva Eduardo Suplicy Lauro Campos	
<hr/>			
1 Pedro Simon substituído por Marluce Pinto, em 2-10-95			
2 Filiado ao PSDB, em 22-6-95.			
3 Rogério Silva substituído por Júlio Redecker, em 31-5-95.			
4 Júlio Redecker substituído por Fetter Júnior, em 1-2-96			



**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal**  
Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70165-900. Brasília, DF.

# CD/ROM Legislação Brasileira

## 1997

### Quarta edição

**Co-edição SDINF/SSANL/PRODASEN**

- Todas as normas de hierarquia superior a decreto-executivo editadas entre o ano de 1946 e 31 de janeiro de 1997.
- Para cada norma apresentada, é fornecida a lista de normas editadas posteriormente a ela e que a alteraram.
- Os textos integrais das normas editadas a partir de 1987 passaram a estar disponíveis nesta edição.
- As demais normas são apresentadas em documentos-resumo, acompanhadas de informações suficientes para que seja localizado o documento em uma coleção de leis.
- Esta quarta edição do CD-ROM Legislação Brasileira ainda inclui o banco de dados BBD (Biblioteca Brasileira de Direito), composto do acervo de informações jurídicas descritivas (doutrina) originadas das coleções de 17 bibliotecas que participam da Rede SABI de Bibliotecas.

**Valor Unitário: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).**  
**Despesas Postais: R\$ 5,00 (cinco reais) para cada CD.**

O pedido deverá ser acompanhado de original do recibo de depósito a crédito do FUNDASEN, Caixa Econômica Federal, Agência 0005, conta nº 950.056-8, operação 006.

**Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo,  
juntamente com o original do recibo de depósito.**

DESTINATÁRIO			
Nome:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	País:
Fones:	Fax:		
Quantidade solicitada:			

**Solicite nosso catálogo pelos telefones: (061) 311-3575, 311-3576 e 311-3579.  
Fax: (061) 311-4258. E-Mail: [ssetec@admass.senado.gov.br](mailto:ssetec@admass.senado.gov.br)**



**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal**  
Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70165-900. Brasília, DF.

## **REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA**

**Periodicidade Trimestral**

**Assinatura para o ano de 1997**

**Números 133-136**

**R\$ 40,00**

Os pedidos deverão ser acompanhados de original do recibo de depósito a crédito do FUNCEGRAF, Caixa Econômica Federal, Agência 1386, conta nº 920.001-2, operação 006; ou junto ao Banco do Brasil, Agência 0452-9, conta nº 55.560.204-4.

**Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo,  
juntamente com o original do recibo de depósito.**

DESTINATÁRIO			
Nome:			
Órgão:			
Unidade:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	País:
Telefones para contato:			

**Outras informações pelos fones: 311-3575/3576/3579. Fax: 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br**



**EDIÇÃO DE HOJE: 72 PÁGINAS**